



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Joinville - SC



**Prefeito
Amigo
da Criança**



PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE PMIA/JLLE

2020 2030

Edição revisada em outubro de 2023.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE PMIA

Joinville, 2020 – 2030

Edição revisada em outubro de 2023.

Edição revisada

Data

19 outubro de 2023

Prefeito

Adriano Bornschein Silva

Vice-prefeita

Rejane Gambin

Secretária Municipal da Assistência Social

Fabiana Ramos da Cruz Cardoso

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes

Daiana Delamar Agostinho

Coordenadora de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança

Nicole Valentini

Articuladora e Coordenadora Geral do Programa Prefeito Amigo da Criança

Simone do Nascimento Silva

Grupo de Trabalho Coordenador - Portaria n. 81, de 07 de junho de 2023.

Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC - Decretos n.ºs. 45.000, de 16/12/21, 51.944, de 23/12/21 e 55.491 de 14 de junho de 2023.

Membros do Poder Público:

Adriani Borowisky - GERED/SDR
Andressa Esser - SEINFRA
Cristiana Mendes Fernandes - CT 2
Douglas Christian Jung - CMDCA
Eliane Bohr - SAS
Graciele A. Vaes Gambeta - CT 3
Jéssica Rodrigues - SEHAB
Josiana de Souza - SED
Mariana E. V. Furquim - SESPORTE
Patrícia Jacintho - SECULT
Priscila G. Espíndola Luz - CT 1
Sílvia de Aguiar Zavatini – SEPROT
Vanessa Cardoso Pacheco - SES
Vera Lúcia de Leão - HMSJ

Membros da Sociedade Civil

Andrea Grossenbacher - P. BOMBEIRO MIRIM
Carla D. M. Berkenbrock - UDESC
Caroline E. S. Ostteto - ACE/FGG
Dayane C. R. Alpinhaky - CNEC
Deisi Cinara H. Otto - BOLSHOI
Dominiky Rufino dos Santos - HIJA
Ivonei da Silveira - P. BOMBEIRO MIRIM
Evelise F. De Oliveira - CNEF
Fernanda Lange - PRÓ RIM
Jeison G. Heiler - CATÓLICA
Mônica E. Heinzemann - P. RESGATE
Ridiana Ortiz dos Santos Appi - OAB/JLLE.
Rosa Ramos F. Joesting - IPZ
Vladimir de Carvalho - ROTARY

SERVIDORA - MEMBRO NA PORTARIA COMITÊ APURADOR

Antonia Salette Guimarães Gonçalves - SAP

SUPLENTES ATUANTES NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PPAC

Viviane Conzati - SAÚDE

Vanesa Cristine Köhler - SEPROT

Delicélia Vieira - PRÓ RIM

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA.

Fernanda Muller - Conselheira

Roseli Albino Dutra - Conselheira

Lourdes Firmo - Conselheira

Jardel Correa - Conselheiro

Vivianne S. Conzati - Conselheira

Rita de Cássia Wress - Assessora Técnica do CMDCA.

Coordenação Geral:

Simone do Nascimento Silva – Articuladora e Coordenadora Geral do PPAC.

“Acolhimento por encantamento

Cheguei com medo.

Mas, o medo foi dando lugar ao conforto.

Cheguei perdido procurando um amigo.

Sorri, fui abraçado e me disseram senta aqui!

**Ainda tímido olhei para os
lados.Havia algumas crianças na
sala.**

**Conversavam, desenhavam, assistiam
TV.No canto havia uma tia que me
observava!**

**Fique à vontade
menino.Disse a tia
iluminada!**

Não sei se pelo sol que reluzia ou por sua alma dourada!

**Que olhar
carinhoso!Que
sorriso quente!**

Foi como um encantamento, acolheu-me calorosamente e tão de repente!

Simone Nascimento

SIGLAS

CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
CAPS IJ – Centro de Atendimento Psicossocial Infante Juvenil
CAPS AD – Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas
CAPS AD III – Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas – 24 horas
CASE – Centro de Atendimento Sócio Educativo
CPOP – Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua
CRF – Constituição da República Federativa do Brasil
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME – Conselho Municipal de Educação
CMS – Conselho Municipal de Saúde
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSEG – Conselho Municipal de Segurança
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
CVJ - Câmara Municipal de Vereadores
DETRANS – Departamento de Trânsito de Joinville
DPE – Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
GEPES – Grupo de Estudos em Políticas Educacionais e Sociais da UDESC.
GRADCIA – Grupo Regional de Articulação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

HIJAF – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria
HMSJ – Hospital Municipal São José
HRHDS – Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano do Município
LA – Liberdade Assistida
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MEC – Ministério da Educação
MJ – Ministério da Justiça
MPSC – Ministério Público de Santa Catarina
NOB – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente
ONG – Organização Não Governamental
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família
PBF – Programa Bolsa Família
PGM – Procuradoria Geral do Município
PIB – Produto Interno Bruto
PJSC – Poder Judiciário de Santa Catarina
PPA – Plano Plurianual
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
SAP – Secretaria de Administração e Planejamento
SAS – Secretaria de Assistência Social
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SECOM – Secretaria de Comunicação
SECULT – Secretaria de Cultura e Turismo

Secretaria de Assistência Social



SED – Secretaria de Educação

SEFAZ – Secretaria da Fazenda

SEGOV – Secretaria de Governo

SEHAB – Secretaria de Habitação

SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura Urbana

SEMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

SEPROT – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

SEPUD – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

SES – Secretaria da Saúde

SESPORTE – Secretaria de Esportes

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SRPB – Serviço de Referência de Proteção Social Básica

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	13
Marco Situacional.....	15
Marco Legal.....	17
PARTE 1. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	22
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	22
1. Direitos de crianças e adolescentes: propostas e desafios	24
1.1.– CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 227 da CF/1988.....	24
1.2.– LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1980 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25
1.3.– RESOLUÇÃO 113/06 – CONANDA – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA).....	27
1.4.– 137/2010 – CONANDA – CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS.....	27
1.5 – RESOLUÇÃO 171/2014 – CONANDA – PARÂMETROS DOS PLANOS DECENAIS.	28
1.6 – Lei Federal 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).....	28
1.7 – Lei Federal 13.431/2017 – Estabelece o SGD da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência	29
1.8 – Lei Federal 13.257/2016 – QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA e outros	29
1.9 – CONVENÇÃO INTERNACIONAL - TRATADO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	30
1.10 – Lei 12.536, de 19 de dezembro de 2002, QUE DISPÕE SOBRE O CEDCA/SC e adota outras providências – alterada pela Lei nº 15.589, de 11/10/2011	31
1.11 - Lei 16.595, de 19 de janeiro de 2015 – cria procedimentos para serem adotados em hotéis..	32
1.12 – Lei nº 17.078, de 12/01/2017 – que dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais e clínicas comunicarem quanto do estado de embriaguez e consumo de drogas crianças e adolescentes (...)	32
1.14- RESOLUÇÃO nº 02/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	33
1.15 – RESOLUÇÃO nº 08/2017 – CMDCA – QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ano 2017 a 2027.....	35

1.16 – Lei nº 3.725/1998 – QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR e revoga a Lei. Nº 2.627/92,	36
1.16.1 – Lei nº 8.715 de 15 de julho de 2019 – QUE ALTERA A LEI 3.725	37.
1.17 – Decreto nº 35.282, de 16/07/19 – Estabelece as áreas de competência dos Conselhos tutelares de Joinville	39.
1.18 – RESOLUÇÃO nº 12/2019 – CMDCA – ESTABELECE PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DE NOVOS CONSELHOS TUTELARES	40.
1.19 – Mobilização para efetivação das propostas e superação dos desafios	41.
1.20 – Da estrutura ao entorno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	42
1.21 – Unidades e espaços da Secretaria de Assistência Social – SAS	42.
1.22 – Demais entidades que trabalham na rede de proteção a crianças e adolescentes	43

PARTE 2. OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS, EIXOS TEMÁTICOS,

DIRETRIZES E AÇÕES GERAIS, METAS: Situação atual, Indicadores, Fontes de Aferição,

Indicação dos responsáveis, PRAZOS: permanente, curto, médio, longo, **FONTES DE RECURSO**

– OCA	44.
2.1 – Objetivo Geral	45.
2.2 – Objetivos Específico	45.
2.3 – Eixos Temáticos	46
Eixo Temático nº 1: Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente	48
Eixo Temático nº 2: Proteção e Defesa dos Direitos	66
Eixo Temático nº 3: Participação de Crianças e Adolescentes	79
Eixo Temático nº 4: Controle Social da Efetivação dos Direitos de Criança e Adolescentes	84
Eixo Temático nº 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	88
2.4 – METAS PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA – (105 metas)	91
2.5 – FONTES DE RECURSO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OCA	

PARTE 3. REVISÃO DO PLANO	117
3.1 – O PROCESSO DE REVISÃO DO PMIA.....	117
3.2 – FUTURO PROCESSO DE REVISÃO DO PMIA.....	122
PARTE 4. PROCESSOS DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DO PMIA.....	123
4.1 - O MONITORAMENTO DO TRABALHO, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS	124
4.2 - AVALIAÇÃO DO PMIA.....	127
FONTES	129
ANEXO 1 - PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E	
ADOLESCENTES – eixos, diretrizes e objetivos específicos link para acesso	131
ANEXO 2 - Termo de Adesão	132
ANEXO 3 - Quadro da LOA ano 2023.....	133
ANEXO 4 – MATRIZ LÓGICA.....	148
.....	161
MISSÃO	161
VISÃO.....	161
VALORES	161

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, é o instrumento que rege a política para atendimento às crianças e adolescentes do Município de Joinville, foi elaborado no ano de 2012, e seu processo de revisão iniciou no ano de 2018, através da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, tendo sido concluída a primeira revisão em janeiro de 2020. Nesta ocasião foi criado então um plano praticamente novo, sendo planejado para os próximos dez (10) anos, para o período de 2020 até 2030; aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante a Resolução nº 2 de 18 de fevereiro de 2020, destinado a assegurar todos os direitos fundamentais, promovendo a qualidade de vida, a proteção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente, e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

Nova revisão iniciou no ano de 2022, ocasião em que foram analisadas as ações de curto prazo, e ato contínuo no ano de 2023, foram realizadas a revisão das ações de médio e longo prazo do PMIA, conforme a Matriz Lógica anexa ao final do Plano, concluindo assim o processo de revisão.

Foi levado em consideração o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que constituiu um marco na legislação brasileira, ao fortalecer o paradigma da proteção integral firmado na Constituição da República Federal do Brasil em 1988, legislação fundamental para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos que necessitam de atenção especial no investimento das Políticas Públicas de Atenção à Criança e ao Adolescente.

O Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA (2020 a 2030) teve finalizado o seu processo de revisão no início do mês de outubro de 2023, pelo Grupo de Trabalho Coordenador - GTC, nominados por meio das Portarias nos 180/2022 (doc. SEI 0015001285), 81/2023 (doc. SEI 0017151232) levando em consideração a errata (doc. SEI nº 0017268324), bem como, pelos mesmos integrantes nominados na Comissão Municipal de Monitoramento/Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, nominados pelos Decretos nºs. 45.000 de 16 de dezembro de 2021 (doc. SEI 0011461190), 54.944 de 23 de dezembro de 2022 (doc. SEI 0015410720) e 55.491, de 14 de junho de 2023 (doc. SEI 0017293190); e ainda revisado e aprovado por meio de parecer favorável, as alterações propostas pela Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reuniões nos dias 11 e 16 de outubro de 2023, levando para a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no último dia 19 de outubro de 2023, ocasião em que foi aprovado em reunião ordinária por meio da Resolução doc. SEI nº 0018828720.

Destaca-se que após ter recebido o Relatório de Recomendações, em 14 de abril de 2022, do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC/Fundação Abrinq quanto ao PMIA do ano de 2020/2030, em que sugeriram maior atenção aos indicadores propostos; foi dado grande prioridade em reavaliar todos os indicadores. Assim, a Articuladora e Coordenadora Geral do PPAC/Jlle, Sra. Simone do Nascimento Silva, foi a principal responsável na condução do processo de revisão do PMIA, solicitou auxílio de todos os integrantes da Comissão de Monitoramento para a busca de informações quanto a execução das ações em suas unidades. E para trabalhar especificamente a questão dos indicadores pode contar com o apoio da Associação Catarinense de Ensino/Faculdade Guilherme Guimbala, com estudos do Laboratório Interdisciplinar de Saúde Coletiva - LISC, na pessoa da professora Caroline Evelyn Sommerfeld Ostetto e seus alunos Felipe Borges Martins e Giulia Franzoi. Referido laboratório produziu planilhas com novas sugestões de indicadores em conjunto com a Articuladora e Coordenadora Geral do PPAC/Jlle, trabalho este de fundamental importância na revisão dos indicadores e do PMIA como um todo.

Após a elaboração destas novas planilhas foram realizadas reuniões individuais com as secretárias envolvidas diretamente nas ações, e então fora finalizado a revisão e o monitoramento das ações, conforme processos eletrônicos no SEI: monitoramento nº. 23.0.116151-4, mapas nº. 21.01.197442-2, agenda/mapas/monitoramento nº. 22.0.25008-6 e atas nº. 21.0.0197448-1. Todas as secretarias municipais envolvidas no Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, bem como, todas as entidades da Organização da Sociedade Civil que fazem parte da Comissão de Monitoramento puderam manifestar-se nas reuniões mensais, bem como, por meio de envios das informações mediante processos eletrônicos; observando sempre as diretrizes propostas pela Fundação Abrinq, de acordo com o “Manual de Orientação para a Revisão do PMIA”, utilizando o Método ZOPP, originário do alemão Ziel Orientierti Projekt Planung, que traduzido ao nosso idioma significa um Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos, conforme “Matriz Lógica” apresentada ao final do Plano. O Prefeito Municipal Sr. Adriano Silva, acompanhou o processo de forma eletrônica, validando os atos da Comissão de Monitoramento/CTC quando de sua assinatura na Plataforma da Abrinq. Por último, como o Município de Joinville, outrora havia revisado o PMIA, já era de conhecimento de todos a árvore de problemas, e então foi relativamente fácil trabalhar e analisar os problemas existentes, tendo inclusive alterado alguns problemas e seus indicadores.

Para o desenvolvimento deste Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, foi necessário a integração de diversos atores públicos, os quais fazem parte da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, sendo eles: Secretaria de Assistência Social - SAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselhos Tutelares – CT’s 1, 2 e 3, Secretaria de Educação - SED, Secretaria de Esportes - ESPORTE, Secretaria de Cultura - SECULT, Secretaria de Saúde - SES, Hospital Municipal São José - HMSJ, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, Secretária de Habitação - SEHAB, Secretaria de Proteção Civil e Segurança

Pública – SEPROT, Secretaria de Administração e Planejamento – SAP, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Estadual da Educação/23ª GERED, bem como, a participação social através das entidades: ACE/FGG, CENEF, CATÓLICA, HIJA, CENEC, Bombeiros Mirins, BOLSHOI, ROTARY, UDESC, IPZ, OAB/JLLE, PRÓ-RIM, PROJETO RESGATE.

No passado foi observado o que foi postulado na CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ano de 2018, além das atividades traçadas para serem desenvolvidas com recursos do Orçamento da Criança e Adolescente - OCA, dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e OCAS futuros, que entre as unidades com suas dotações orçamentárias próprias, tem-se também os Fundos. Sendo eles: FMS, FMSB, FMTHPS, FMIC, FMPIR, FMDC, FMAS, FMDPPD, FUSEAN, FMDM e o FMDCA.

Todo o Plano Municipal da Criança e do Adolescente para o Município de Joinville - PMIA, após sua revisão são compartilhados com outros entes, sendo eles: Defensoria Pública Estadual - DPE/SC, Defensoria Pública da União, VARA DA INFÂNCIA – Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC, Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI, Grupo Regional de Articulação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes - Grupo de Estudos em Políticas Educacionais e Sociais da UDESC - GRADCIA/GEPES, Câmara Municipal de Vereadores de Joinville, atores do Sistema de Direitos e Garantia - SGD mencionados nas ações para o desenvolvimento e garantias de direito para as crianças e adolescentes no município de Joinville.

É de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, a criação das políticas sugeridas pelo Plano, não exclui as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público e da articulação com a sociedade. Pois como é cediço, o atendimento a criança e adolescente deve ser integral, com políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito de crianças e adolescentes do Município de Joinville é proposto no mínimo, que a cada 10 anos o Diagnóstico da Criança e Adolescente no município seja realizado. Destaca-se que o último Diagnóstico foi lançado no ano de 2010, e o novo Diagnóstico da Criança e Adolescente ainda encontra-se em processo licitatório desde o ano 2020, tendo sido iniciado o processo licitatório SEI nº 19.0.047889-4; todavia, encontrou alguns entraves processuais, e após atualizado os dados anteriores e ampliando a pesquisa esta sendo dada continuidade.

A revisão do PMIA visa proporcionar as crianças e adolescentes do município de Joinville a promoção, defesa e a garantia de seus direitos, para que a contextualização fática seja dinâmica na execução das políticas públicas e atividades do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville, tornando o futuro destas gerações mais seguro e promissor.

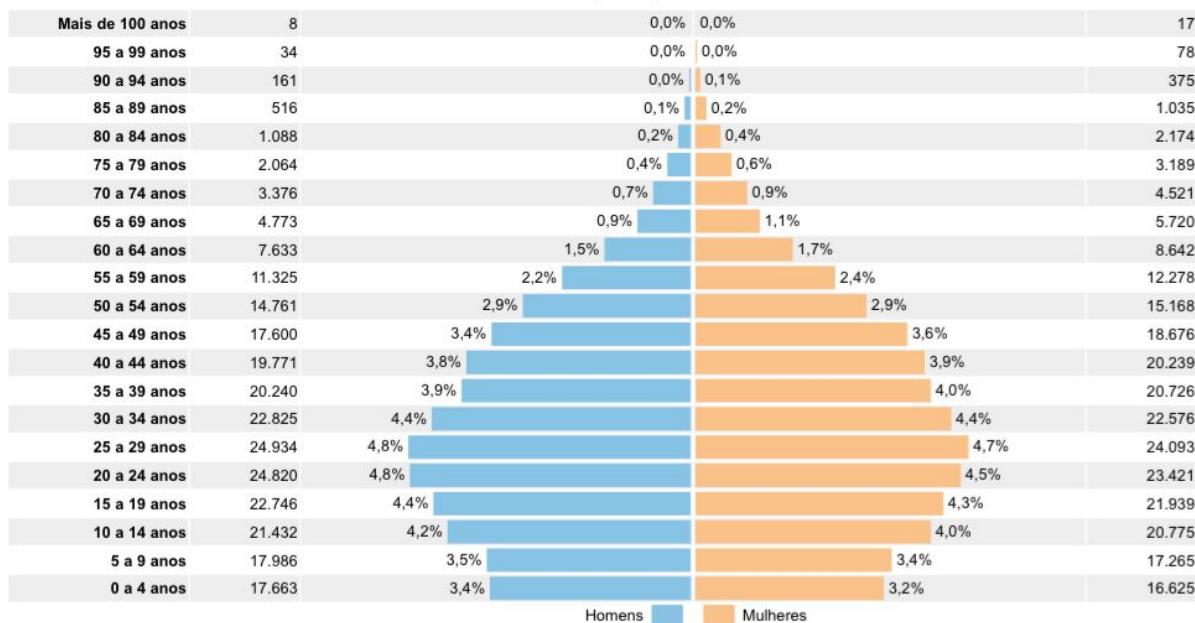
Marco Situacional

Joinville, a maior cidade do Estado de Santa Catarina, localizado na microrregião de Joinville e mesorregião Norte Catarinense, possui população estimada de 616.323 residentes distribuídos em uma área de 1.127.947 Km².

Área	1.127.947 Km ² .
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	0,809 (desenvolvimento humano muito alto).
População (Censo 2022)	616.323 habitantes (2022)
Densidade Demográfica	546,41 Habitantes por quilômetros quadrados.
Taxa de Escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010)	97,3%
IDEB - Anos Iniciais do ensino Fundamental (Rede pública) (2021)	6,7
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) (2021)	5,6
IDH Longevidade	0,889 – Esperança de vida ao nascer 78,34
IDH Renda	0,795 – Renda Per capita R\$ 1.126

População por faixa etária e por gênero de Joinville - (2010).

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Joinville (SC) - 2010



Distribuição da população por sexo - Joinville.

População abaixo do nível de pobreza:	24 mil pessoas em extrema pobreza em Joinville.
População beneficiária do Programa Bolsa Família:	42 mil pessoas em Joinville, com desembolso de R\$ 10 milhões.
Famílias beneficiárias do BPC (2021):	8.902
Famílias Beneficiárias do PBC - Situação de Extrema Pobreza	6.549
Famílias Beneficiárias do PBC - situação de pobreza	1.770

Famílias de Grupos Populacionais tradicionais e específicos	387
Famílias quilombolas	25
Famílias Ciganas	8
Famílias Indígenas	5
Famílias no Cadastro Único	30.144

Dados extraídos da Folha CECAD - Abril de 2021 / Folha PBF Junho 2021, e da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/ Ministério da Cidadania - MC. Base Janeiro/2021. Dados de Famílias de coletores de material reciclável: Fonte: SAS/Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferências de renda - 2021.

Pessoas Alfabetizadas com 5 anos ou mais de Idade Grupos de Idade

5 a 9 anos	- 44.236
10 a 14 anos	- 68.776
15 a 19 anos	- 72.459
20 a 29 anos	- 15.8501
30 a 39 anos	- 139.367
40 a 49 anos	- 119.276
50 a 59 anos	- 82.326
60 anos ou mais	- 68.641
Total:	753.582

Fonte: Adaptado de IBGE 2010.

Escolarização - Pessoas de 25 Anos ou mais de Idade

Nível de Instrução

Sem instrução e fundamental incompleto 185.324

Fundamental completo e médio incompleto - 95.466

Médio completo e superior incompleto 152.707

Superior completo 70.565

Não determinado 1.116

Total: 505.178

Fonte: Adaptado de IBGE 2010.

Taxa de mortalidade infantil média na cidade era de:	7.55 óbitos para 1.000 nascidos vivos.
--	--

Trabalho Infantil em 2019:

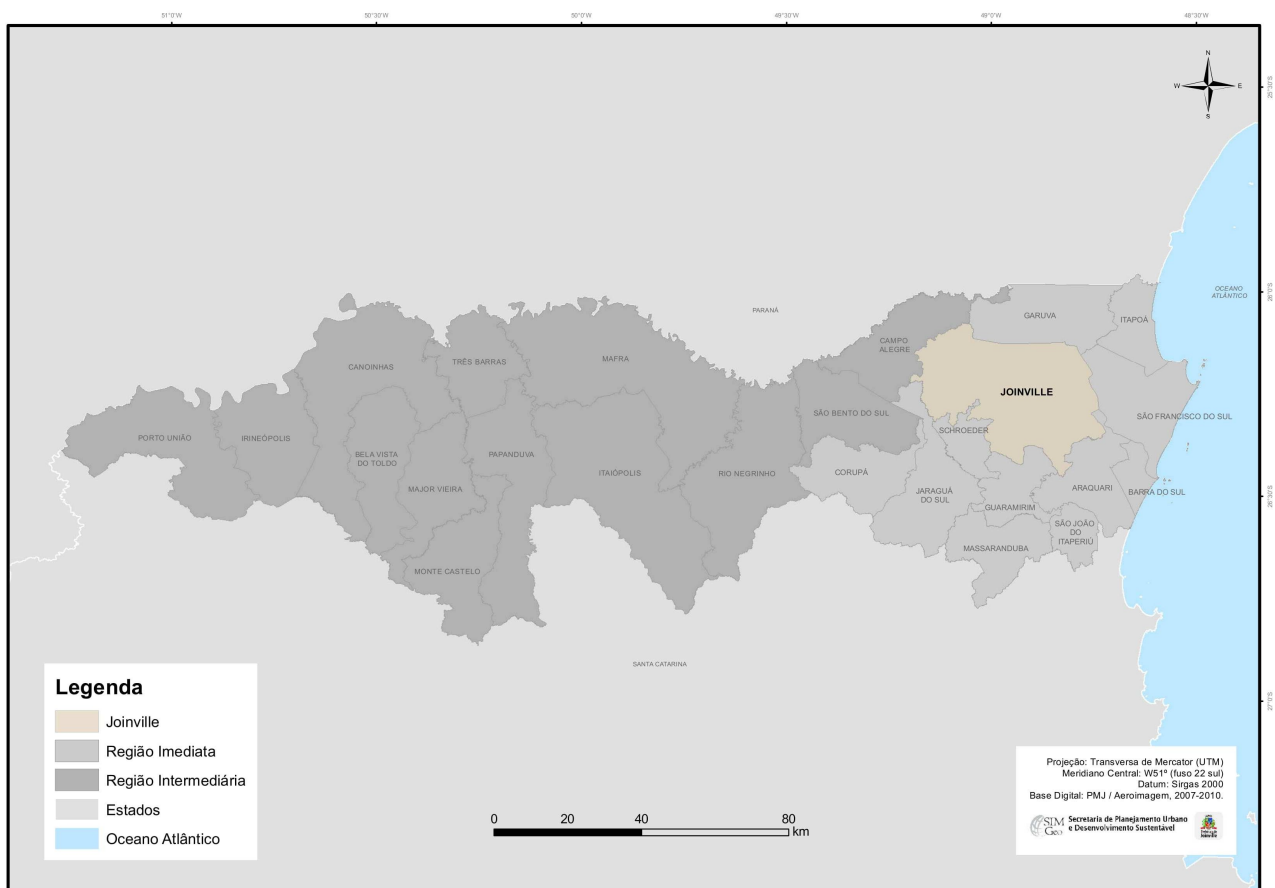
1 - Maiores informações em:

[https://
wwwold.joinville.sc.gov.br/
public/portaldm/pdf/jornal/
9e4c1c1dad6467bf21d99638fa2
01400.pdf](https://wwwold.joinville.sc.gov.br/public/portaldm/pdf/jornal/9e4c1c1dad6467bf21d99638fa201400.pdf)

Demais dados em:

[https://
primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.o
rg.br/municipios/joinville-sc/](https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/joinville-sc/)

O território de Joinville/SC, no mapa:



O Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente foi realizado pela primeira vez em Joinville no ano de 2010. Idealizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o projeto foi concebido a partir de exemplos semelhantes desenvolvidos em grandes cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Bogotá e Barcelona.

Maiores detalhes do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Joinville, poderá ser visualizado na internet no site: "criancaeadolescentejlle.org".

O objetivo da realização do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente é aproximar o poder público e a sociedade da realidade das comunidades em que as crianças e adolescentes estão inseridos. Além de oferecer uma ferramenta de acompanhamento da evolução dos indicadores sociais.

O novo diagnóstico da criança e adolescente de Joinville está em processo licitatório, tramitando em dois processos eletrônicos, sendo: SEI nº 19.0.047889-4 e SEI nº 19.0.110516-1, devendo ser realizado a parte licitatória no ano de 2023, e a parte propriamente das pesquisas no ano de 2024. O andamento pode ser acompanhado mediante a Requisição de Compras doc. SEI nº 0016240903, tendo sido reservado a verba da fonte 609 - Superávit - FIA - Imposto de Renda, Serviços Técnicos Especializados, reservado o valor de R\$ 1.076.520,00 (um milhão, setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), sendo fracionado o pagamento, e constando que os dois (2) primeiros meses de execução foi fixado no valor de R\$163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Ele apresentará indicadores por unidade geográfica, destacando: o perfil socioeconômico, vida e saúde, educação, cultura, esporte e lazer, convivência familiar e comunitária, liberdade, respeito e dignidade, profissionalização no trabalho; além de indicadores por regional administrativa, resultados estatísticos das instituições e programas, pesquisa de percepção com adolescentes e jovens, outras pesquisas e análise conclusiva e propositiva.



Marco Legal

Para a constituição do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville, utilizaremos como marco legal:

A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CONVENÇÕES E TRATADOS INTERNACIONAIS.

AS RESOLUÇÕES DO CONANDA.

A LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei 8.069/80 – ECA – e outras.

O PLANO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA: Lei 13.257/2016.

O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2017/2027.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Lei nº 12.536/2002 e outras.

RESOLUÇÕES DO CMDCA.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei 3.725/98, Decreto nº 35.282, de 16/07/19.

DIAGNÓSTICO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/2010.

O marco legal inicia então pela **Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988**, e desde lá importantes mudanças vêm ocorrendo na sociedade. Sendo o Brasil um Estado Democrático de Direito percebe-se novas diretrizes em conceitos de família e direito de crianças e adolescentes.

Vejamos o que a nossa carta magna traz no artigo Art. 227 deveres da família, da sociedade e do Estado preceitua:

“assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)”.

Com a doutrina da Proteção Integral houve duas principais modificações na forma de tratar e proteger as crianças e adolescentes. Primeiramente é que a responsabilidade por resguardar os direitos é de responsabilidade do Estado, da sociedade e da família e não está mais restrita apenas à família, e a segunda modificação é que as crianças e os adolescentes passam a ser detentores de direitos e deve ser fomentado a construção de autonomia cidadã.

Adentrando aos **Tratados Internacionais**, quando urge a necessidade dos homens de relacionarem-se uns com os outros, nossa Constituição Brasileira já traz em seu inciso IX, do art. 4º, que dispõe um dos princípios da República Federativa do Brasil é a cooperação dos povos para o progresso da humanidade, neste sentido vieram em 1789 – na França, “A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que concedeu liberdades específicas de resistência a opressão, como uma expressão da vontade geral; e mais tarde ratificada na Convenção de Genebra.

Partindo da Declaração dos Direitos do Homem, a senhora Eglantyne Jebb, uma inglesa, que em 1913, encontrando-se nos Balcãs, em guerra, tomou conhecimento da miséria das crianças, dotada de uma vontade de ferro e de uma consciência sensibilizada para com as crianças escreveu então a “Declaração dos Direitos da Criança” em 17 de maio de 1923, e em fevereiro de 1924, o texto original da Declaração, foi traduzido para todos os idiomas do mundo, e foi apresentado a imprensa Suíça, no Museu de Arte e História de Genebra.

Texto da primeira declaração de direitos da criança redigido por Eglantyne Jebb:

“À criança deve ser concedido os meios necessários para o seu desenvolvimento normal, tanto material como espiritual. À criança que tem fome deve ser alimentada, a criança que está doente deve receber os cuidados de saúde necessários, a criança que está atrasada deve ser ajudada, a criança delinquente deve ser recuperada, e o órfão e a criança abandonada deve ser protegida e abrigada. A criança deve ser a primeira a receber o socorro em tempos de crise ou emergência. À criança deve ser dado todas as ferramentas para que ela se torne

capaz de sustentar-se, e deve ser protegida contra toda forma de exploração. A criança deve ser criada na consciência de que seus talentos devem ser colocados a serviço de seus semelhantes”.

Mais tarde, em 1948, após a Segunda Guerra Mundial, a Declaração ganhou mais dois novos parágrafos um sobre a discriminação de raça, nacionalidade e religião, e outro, pela integridade da família e direitos sociais da criança. Em 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas, a ONU, aprovou então os dez princípios que compõem em definitivo a Declaração Universal dos Direitos da Criança, e que ainda hoje é desconhecida pela maioria dos povos do mundo, que continuam a ignorar os direitos da infância.

A Declaração de Genebra de 1924 e a Declaração dos Direitos do Homem, que somada a necessidade de atenção a especificidade da infância e da adolescência por sua peculiaridade em relação aos sujeitos adultos, refletiu em modificações de ordem jurídicas, inclusive em nosso país, promovendo a elaboração dos Códigos de 1927 e de 1979 – (Código do Menor), hoje revogado.

Veamos na obra o Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado de DIGIÁCOMO, ano 2010, é mencionado que no Código de Menores (revogado) o direito deste público estava mais relacionado aos deveres ou obrigações do Estado e da família do que a constatação de um direito legítimo da criança e do adolescente. Desta maneira, a expressão – menor, era destinado as crianças e adolescentes em situação irregular, considerados abandonados ou delinquentes, com os quais os pais faltaram com seus deveres, cabendo assim ao Estado sua proteção.

Assim, graças as modificações e transformações sociais esse código foi revogado, vez que entre tantos outros pontos, esse em específico não há como penalizar os pais que encontram-se em situação de miséria, visto que eles não optaram por essa condição; não é possível afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, cabendo ao Estado o cumprimento do seu dever legal.

A partir das modificações sociais, históricas e culturais vivenciadas no Brasil e no mundo, elencamos outros documentos que devem ser considerados ao elaborarmos propostas destinadas a infância e a adolescência, como Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional da Primeira Infância, o Sistema de Garantias de Direito, e demais legislações correlatas que veremos adiante.

É sabido que a Doutrina de Proteção Integral da Criança e do Adolescente foi uma construção social, que reconhece e defende os direitos desses sujeitos enquanto legítimos.

O **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, rege sobre as condições de exigibilidade de direitos da criança e do adolescente, que estão definidos no Art. 227 da Constituição Federal, citados no Art. 4º do ECA que diz:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Para que possamos compreender o que estabelece o ECA, acerca da política de atendimento à criança e ao adolescente de maneira a realmente garantir a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, compreendendo a necessária implicação dos aspectos: participação popular, descentralização e trabalho em rede de serviços, é necessário observar a política de atendimento que exige a intervenção de diversos órgãos e autoridades, que possuem atribuições específicas e diferenciadas a desempenhar, mas que têm igual responsabilidade na identificação e construção de soluções dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto no coletivo do atendimento ao segmento infanto-juvenil.

Neste sentido, vamos ao encontro do Sistema de Garantias de Direito, sendo este um conjunto de atores e instituições, normas e legislação que atuam para efetivar os Direitos das crianças e adolescentes, dentre eles podemos citar, além do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, o Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e da Juventude, professores e diretores de escolas, entidades não governamentais de atendimento as crianças e adolescentes e famílias, e outros.

Citamos ainda como suporte teórico deste documento, o Pacto Nacional pela Primeira Infância que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça, a Câmara de Deputados, o Senado Federal, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Controladoria-Geral da União, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ordem dos Advogados do Brasil e o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais. O Pacto Nacional pela Primeira Infância tem por objeto a cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos serviços públicos e demais atores da rede de proteção. A criança tem direito ao brincar, ao cuidado de profissionais qualificados em primeira infância, a ter mãe, pai e/ou cuidados em casa nos primeiros meses de vida, a ser prioridade nas políticas públicas.

Para tanto há de se entender que a promoção, a proteção e a defesa do direito das crianças e adolescentes envolvem o esforço e participação de toda a comunidade e o compromisso de colocar em prática uma mudança cultural ancorada nos valores da cidadania e com vistas à formulação e implantações das normativas e políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas do governo, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

Deste modo, registra-se de uma atuação individual, autoritária ou solidária de apenas um órgão ou pessoa na construção de políticas de garantias que estejam engajadas no PMIA, além de que não é cabível neste contexto a concepção de mera “transferência de responsabilidade” e do atendimento “segmentado”, permitindo que as crianças, adolescentes e suas famílias sejam atendidas sem a devida escuta, atendimentos e intervenções qualificadas.

O Plano Municipal da Infância e Adolescência é o instrumento que norteia os eixos, as diretrizes, os objetivos, as ações, as metas e os custos na organização das políticas de responsabilidades para com nossas crianças e adolescentes.

Para fechar o marco legal do Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município –PMIA, Joinville vai ao encontro da Agenda 2030, proposta pelas Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável do planeta, traçando as ações do PMIA com os 17 (dezesete) objetivos de desenvolvimento sustentáveis propostos. Visto que as crianças e

os adolescentes são as pessoas onde precisamos concentrar os esforços para protegemos o planeta da degradação.

PARTE 1. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que compete à família, com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora a doutrina de proteção integral e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como o princípio da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos.

Portanto, as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que são devedores e obrigatoriamente devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, mas especialmente um direito mais abrangente de desenvolvimento humano, econômico e social.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente favorecer, o desenvolvimento pleno de suas crianças e adolescentes do município tendo a Constituição Federal como norte e o ECA como caminho a seguir, fazendo a subsunção das normas com a realidade apontada pelo Diagnóstico Social da Criança e Adolescente.

Ressalte-se a importância do trabalho do CMDCA que, na qualidade de órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento, busca formular a política pública e uma integração dos diversos setores da sociedade.

Joinville participa desde a primeira edição do Programa Prefeito Amigo da Criança, programa este criado em 1996 pela Fundação Abrinq. Com este programa a Fundação Abrinq tem por objetivo comprometer o poder público municipal a implementar, de forma participativa e integrada, políticas públicas que possam garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

O Município de Joinville ao longo dos dois últimos anos (2018 e 2019) vem revisando o PMIA do ano de 2012, buscando qualificar os seus compromissos, ante os encaminhamentos pontuados nas últimas Conferências Livres e apresentados na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, nos Relatórios de recomendações do Programa Prefeito Amigo da Criança e em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Joinville, ano 2017 a 2027, e nas demais legislações existentes.

1. Direitos de crianças e adolescentes: propostas e desafios.

Os direitos das crianças e adolescentes estão postos na legislação que apresentamos na sequência, e Joinville avança na promoção e na proteção destes direitos. O Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, vem incorporar os preceitos constitucionais e demais legislações correlatas tratando dos problemas que afetam as crianças e os adolescentes como negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão para assegurar os direitos fundamentais, posto que as crianças e os adolescentes estão em processo de desenvolvimento físico e mental.

1.1. – CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 227 da CF/1988:

A Constituição da República do Brasil, especialmente em seu **Art. 227**, que preceitua: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

O parágrafo 4º do mesmo artigo preceitua: “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

E ainda, o Art. 229, da CF/88, diz que: “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Joinville disponibiliza o acesso ao Ensino fundamental em todo o seu território; e o Município e a família trabalhando juntos especialmente nos anos iniciais da educação escolar certamente formam a base que a criança e o adolescente precisam para se tornarem um bom cidadão.

1.2.– LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1980 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 4º e 7º preceitua:

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

De acordo com o **Art. 60** do ECA e com o inciso XXXIII do Art. 7º da FC/88, tem-se que: “É proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição e aprendiz”. A Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1988, estabelece “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos” .

O direito à liberdade envolve, entre outros, o direito de brincar, de praticar esportes, de divertir-se; de participar da vida familiar e comunitária; de não trabalhar precocemente. Mas, ainda temos crianças que trabalham e, lutamos para que esta situação desapareça em nosso município.

O direito ao respeito e à dignidade consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente. Mas, não são raros os casos de maus-tratos no seio da própria família e a exploração sexual continua sendo fato e notícia. Para casos como esse o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência que hora apresentamos vem trabalhando o mapeamento dessas situações através do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente e buscando toda uma articulação em rede na defesa, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

E ainda, em seu Art. 244 A e seguintes do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, destacamos que no Brasil, a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime previsto no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Quem cometer o crime está sujeito a pena de 4 a 10 anos de reclusão, além da multa.

Para somar, citamos os artigos 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), determina como crime:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente é considerado ilegal;

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa;

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três)anos, e multa.

1.3.– RESOLUÇÃO 113/06 – CONANDA – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) consolidou-se a partir da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006. O início do processo de formação do SGD, porém, é fruto de uma mobilização anterior, marcada pela Constituição de 1988 e pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como parâmetro para políticas públicas voltadas para crianças e jovens, em 1990.

O SGDCA é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil como um todo, para garantir que a lei seja cumprida, que as conquistas do ECA e da Constituição de 1988 (no seu Artigo 227) não sejam letra morta.

De forma articulada e sincrônica, o SGDCA estrutura-se em três grandes eixos estratégicos de atuação: **Defesa, Promoção e Controle**. Essa divisão nos ajuda a entender em quais campos age cada ator envolvido e assim podemos cobrar de nossos representantes suas responsabilidades, assim como entender as nossas como cidadãos dentro do Sistema.

1.4.– 137/2010 – CONANDA – CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS:

A Resolução nº 137, de 2010, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. 5 – RESOLUÇÃO 171/2014 – CONANDA – PARÂMETROS DOS PLANOS DECENAIS.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – no uso de suas atribuições estabeleceu parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes de âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

1.6 – Lei Federal 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**).

Vejamos o que preceitua a referida lei em seus Art. 1º e 2º:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**) em todo o território nacional.

§ 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º O Programa instituído no **caput** poderá fundamentar as ações do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de outros órgãos, aos quais a matéria diz respeito.

Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática (**bullying**) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- I.- ataques físicos;
- II.- insultos pessoais;
- III.- comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV - ameaças por quaisquer meios;
- V.- grafites depreciativos;
- VI.- expressões preconceituosas;
- VII.- isolamento social consciente e premeditado;

VIII.- pilhérias.

Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores(**cyberbullying**), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meiosde constrangimento psicossocial.

O PMIA vem ao encontro desta legislação para assegurar as crianças e adolescentes do município a proteção física ou psicológica destes atos de intimidação.

1. 7 – Lei Federal 13.431/2017 – Estabelece o sistema de garantia dedireitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Essa lei estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA. Essa lei veio para normatizar e organizar i SGDCA vítima ou testemunha de violência, nos termos do Art. 227 da CF/88, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabeleceu medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

O PMIA foi proposto para coibir essas ações de violência, indo ao encontro desta legislação.

8. – Lei Federal 13.257/2016 – QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICASPÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA e outros.

Vejamos o que se trata de primeira infância, consoante o 2º e o 3º artigo da referida lei:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança”.

“Art. 3º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas

e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral”.

I.- atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II.- incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III.- respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV.- reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V.- articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI. - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII.- articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado; VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil

9. – CONVENÇÃO INTERNACIONAL - TRATADO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES -

A Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente foi adotada pela Resolução nº L. 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989. Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 28, de 24.09.1990. Ratificada pelo Brasil em 36/162

24.09.1990. Entrou em vigor no Brasil em 23.10.1990. Promulgada pelo Decreto 99.710, de 21.11.1990.

É o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Em seu preâmbulo “reconhecendo que as Nações Unidas proclamaram e acordaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos que toda pessoa humana possui todos os direitos e liberdades nele enunciados, sem distinção de qualquer tipo, tais como raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, de origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou outra condição”... “Reconhecendo que a criança, para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade, deve crescer em um ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão”.

Destacamos o Art. 2º § 1º e § 2º - “§1. Os Estados-Membros respeitarão os direitos previstos nesta Convenção e os assegurarão a toda criança sujeita à sua jurisdição, sem discriminação de qualquer tipo, independentemente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, impedimentos físicos, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais”. “§2. Os Estados-Membros tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição baseadas na condição, nas atividades, opiniões ou crenças, de seus pais, representantes legais ou familiares”.

10. – Lei 12.536, de 19 de dezembro de 2002, QUE DISPÕE SOBRE O CEDCA/SC e adota outras providências – alterada pela Lei nº 15.589, de 11/10/2011.

Destacamos que as normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente vão ao encontro das normativas prevista para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Joinville, neste sentido, vejamos o que preceitua no Art. 1º:

“Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC como órgão colegiado de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Santa Catarina....

11. - Lei 16.595, de 19 de janeiro de 2015 – cria procedimentos para serem adotados em hotéis (...)

Em 2015, para salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes especialmente para coibir qualquer prática abusiva com relação aos direitos das crianças e adolescentes, foi aprovada a referida lei, que estabelece:

Cria os procedimentos a serem adotados pelos hotéis, motéis, pousadas, pensões ou estabelecimentos congêneres em face do que dispõe o art. 82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que proíbe a hospedagem de criança ou adolescente, salvo se acompanhado ou autorizado pelos pais ou responsável, mediante a devida comprovação.

Art. 1º Os hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos congêneres ficam obrigados:

I.– a exigir do hóspede acompanhado de criança ou adolescente, no ato do registro de entrada, a carteira de identidade, certidão de nascimento ou passaporte que comprovem a paternidade e/ou maternidade ou responsabilidade legal do menor que o acompanha;

II.– a informar em sua página eletrônica na rede mundial de computadores e no momento da reserva ou venda antecipada de hospedagem que a estadia de menores está condicionada a apresentação de carteira de identidade ou certidão de nascimento e, no caso de menores desacompanhados, de autorização de viagem; e

III.– a exigir a apresentação da autorização de viagem para menor desacompanhado, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos casos de menores que viajam desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais;

Parágrafo único. A autorização a que se refere o inciso III deste artigo deverá conter firma reconhecida em cartório.

12. – Lei nº 17.078, de 12/01/2017 – que dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais e clínicas comunicarem quanto do estado de embriaguez e consumo de drogas crianças e adolescentes (...)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação, por parte dos hospitais, clínicas, postos de saúde, bem como todas as entidades públicas que integram a rede pública e privada de saúde do Estado, das ocorrências envolvendo embriaguez e consumo de drogas por criança ou adolescente.

Art. 1º Os hospitais, os postos de saúde, as clínicas e demais entidades que integram as redes pública e privada de saúde do Estado ficam obrigados a comunicar de imediato ao

Conselho Tutelar, aos pais ou responsáveis legais, o atendimento, em suas dependências, de criança ou adolescente recebido em estado de embriaguez ou consumo de drogas.

13. – RESOLUÇÃO nº 28/2012 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 3.725/98, no âmbito da competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 27 de setembro de 2012,

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal de Políticas da Criança e do Adolescente de Joinville/SC, elaborada pelo Fórum Permanente do Diagnóstico Social, cujos representantes governamentais foram regularmente indicados pelos seus segmentos, e a sociedade civil teve ampla e irrestrita participação.

RATIFICAR todos os atos realizados pelo Fórum Permanente do Diagnóstico Social até a presente data.

O CMDCA será responsável pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do resultado final ao Poder Executivo e ou Legislativo.

Joinville/SC, 27 de setembro de 2012.

Daiana Delamar
Agostinho Presidente do
CMDCA

14. - RESOLUÇÃO nº 02/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Joinville, 18 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO n.º 02/2020 – CMDCA

Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville – PMIA, e revoga a Resolução nº 28/2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

O parecer favorável da Câmara Setorial Conjunta do Diagnóstico Social e Políticas Básicas, em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2020;

A deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville/SC, elaborada pela Comissão do Programa Prefeito Amigo da Criança, em observância ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Joinville/SC (Res. n.º 08/2017 – CMDCA), bem como as deliberações realizadas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 04 e 05 de setembro de 2018, em ambos, a sociedade civil especialmente os adolescentes tiveram amplo e irrestrita participação.

Art. 2º – Ratificar os dados recebidos (Matriz Lógica PMIA) da Comissão Prefeito Amigo da Criança, e especialmente os dados recebidos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Caberá ao CMDCA a fiscalização quanto ao cumprimento do Plano Municipal, sem prejuízo de, para este fim, eventualmente, constituir um grupo de trabalho com demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º – Promover o encaminhamento do resultado final aos Poderes Executivo (Prefeito de Joinville), Legislativo (Presidência da Câmara de Vereadores) e Judiciário (Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Joinville).

Art. 5º – Fica revogada a Resolução n.º 28/2012, bem como, eventuais dispositivos em contrário.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

1. 15 – RESOLUÇÃO nº 08/2017 – CMDCA – QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ano 2017 a 2027.

RESOLUÇÃO 08/2017 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Joinville.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

A Resolução n.º 171/2014 – CONANDA, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e alterou os prazos dispostos na Resolução n.º 161/2013 – CONANDA;

A Resolução n.º 12/2016 – CMDCA, que dispõe sobre a criação e composição da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

A deliberação feita em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Joinville – SC (anexo).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Deyvid Inácio Espindola
LuzPresidente do CMDCA

16. – Lei nº 3.725/1998 – QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR e revoga a Lei. Nº 2.627/92,

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou, e ele sanciona, a presente lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I.- políticas sociais básicas de educação, saúde, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade, dignidade e a convivência familiar e comunitária, nos termos da lei nº [8.069/90](#);

II.- políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para as famílias que necessitarem, através de serviços existentes ou a serem implantados no Município;

III.- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abusos e opressão;

IV.- serviço de identificação, cadastramento e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V.- proteção jurídico-social, especialmente por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - O Município destinará, na medida de suas disponibilidades, recursos e espaços públicos para o desenvolvimento de programas educacionais, culturais, esportivos e de lazer voltados à infância e a adolescência.

Art. 3º - São órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(...)

Luiz Henrique da

Silveira Prefeito

Municipal

16.1. – Lei nº 8.715 de 15 de julho de 2019 – QUE ALTERA A LEI 3.725

Altera o caput do art. 21 e seu § 1º, o caput do art. 22, o caput do art. 28, o inciso V do art. 30, o art. 31, o caput do art. 32 e o caput do art. 35, da Lei nº **3.725**, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da **Lei Orgânica** do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 21, da Lei nº **3.725**, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. . Ficam mantidos dois Conselhos Tutelares e criado o terceiro Conselho Tutelar, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, encarregados de zelar, em nome da comunidade local, pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, na forma dos artigos 131 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90." (NR)

~~Art. 1º~~ Art. 2º - Fica alterado o § 1º, do art. 21, da Lei nº **3.725**, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.

§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propor, ao Poder Executivo do Município, a criação de outros Conselhos Tutelares, bem como as áreas de abrangência de cada Conselho Tutelar existente." (NR)

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 22, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. . Cada Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição." (NR)

Art. 4º - Fica alterado o caput do art. 28, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinará, por resolução publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, o processo de seleção dos candidatos, a forma e prazos para as impugnações, os atos preparatórios, a eleição propriamente dita, a apuração dos votos, a proclamação dos eleitos, sua diplomação e posse." (NR)

Art. 5º - Fica alterado o inciso V, do art. 30, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.

V - possuir diploma de curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação Federal ou o que suceder." (NR)

Art. 6º - Fica alterado o art. 31, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. . Os candidatos deverão encaminhar requerimento de suas candidaturas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos nesta Lei, conforme disciplinada na Resolução específica." (NR)

Art. 7º - Fica alterado o caput do art. 32, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. . Vencido o prazo para o registro das candidaturas e uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo o nome de todos os candidatos e o respectivo resultado." (NR)

Art. 8º - Fica alterado o caput do art. 35, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. . Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, via Resolução, providenciando a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com os nomes dos candidatos e número de votos recebidos." (NR)

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogados o §1º do art. 28 e o parágrafo único do art. 31, ambos da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998.

Udo

Döhler

Prefeito

17. – Decreto nº 35.282, de 16/07/19 – Estabelece as áreas de incompetência dos Conselhos tutelares de Joinville.

Estabelece as áreas de competência dos Conselhos Tutelares de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, com as alterações impostas pela Lei nº 8.715, de 15 de julho de 2019 e com as Resoluções nº 19, de 11 de dezembro de 2017, e nº 12, de 16 de julho de 2019, ambas do CMDCA

DECRETA:

Art. 1º Os Conselhos Tutelares passarão a adotar a seguinte denominação: I – Conselho Tutelar da Região Norte passa a ser denominado como Conselho Tutelar 45/162- O

Conselho Tutelar da Região Sul passa a ser denominado como Conselho Tutelar 2; III – O3.º Conselho Tutelar passa a ser o Conselho Tutelar 3

Art. 2º Ficam estabelecidas as áreas de competência do Conselhos Tutelares de Joinville da seguinte forma: I – O Conselho Tutelar 1 atenderá os seguintes bairros: Morro do Meio, Vila Nova, São Marcos, Nova Brasília, Santa Catarina, Profipo, Itinga, Boehmerwald, Floresta, Itaum, Anita Garibaldi, Atiradores, Glória, Costa e Silva, América, Santo Antônio; II – O Conselho Tutelar 2 atenderá os seguintes bairros: Bucarein, Guanabara, Fátima, Adhemar Garcia, Ulysses Guimarães, Paranaguamirim, Jarivatuba, Petrópolis, João Costa, Parque Guarani; III – O Conselho Tutelar 3 atenderá os seguintes bairros: Rio Bonito, Dona Francisca, Pirabeiraba, Zona Industrial Norte, Jardim Sofia, Jardim Paraíso, Vila Cubatão, Aventureiro, Bom Retiro, Saguçu, Centro, Iririú, Jardim Iririú, Comasa, Espinheiros, Zona Industrial Tupy, Boa Vista.

Art. 3º Cada Conselho Tutelar e seu respectivo Conselheiro somente poderá atuar no território para o qual foi empossado, devendo para tanto, observar a cronologia e as divisões territoriais Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1227 Disponibilização: 16/07/2019 Publicação: 16/07/2019 supra propostas, inclusive em período de sobreaviso/plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 10/01/2020, data do início das atividades do Conselho Tutelar 3.

Udo Döhler Prefeito

18. – RESOLUÇÃO nº 12/2019 – CMDCA – ESTABELECE PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DE NOVOS CONSELHOS TUTELARES.

Vejamos o que preceitua o Art. 1º e seus parágrafos seguintes:

I. – O 3.º (terceiro) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado no ano de 2019/2020, e ter-se-á seu início de atividade até 10/01/2020;

II. – O 4.º (quarto) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado até 31/12/2023, e ter-se-á seu início de atividade em 10/01/2024, sendo que o processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares seguirá as regras da unificação nacional;

II. – O 5.º (quinto) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado até 31/12/2027, e ter-se-á seu início de atividade em 10/01/2028, sendo que o processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares seguirá as regras da unificação nacional;

III. – O 6.º (sexto) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado até 31/12/2031, ter-se-á seu início de atividade em 10/01/2032, sendo que o processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares seguirá as regras da unificação nacional;

§1º – A divisão territorial de atuação entre os Conselhos Tutelares, após facultativa escuta dos representantes dos Conselhos Tutelares em atividade, será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e proposta ao Poder Executivo Municipal, instrumentalizando por Resolução;

§2º – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propor ao Poder Executivo do Município a criação de outros Conselhos Tutelares, procurando respeitar a proporção de um Conselho para cada cem mil habitantes

19. – Mobilização para efetivação das propostas e superação dos desafios

As políticas públicas instituídas no município enfatizaram o trabalho em rede, assim é possível assegurar os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado preconizando a descentralização político-administrativa em conjunto com a participação da sociedade civil realizando ações e superando desafios.

Neste sentido a política de atendimento (a essa população) se faz por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, do Estado e do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma articulada com as secretarias municipais, os conselhos tutelares e os órgãos que compõem o sistema de justiça, visam a integração na proteção e garantia dos direitos, observado, inclusive, a transversalidade.

No ano de 2019, foi criado no Município de Joinville o terceiro Conselho Tutelar, que iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2020. Com esta decisão, amplia-se o

número de conselheiros, contribuindo assim para a superação dos desafios que se apresentam.

20. – Da estrutura ao entorno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Por decisão de governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado administrativamente a Secretaria de Assistência Social, assim sendo, conforme a Lei Municipal nº 3.725/1998, o gestor do FMDCA, é o secretário da pasta, o que não impede a execução de políticas públicas de forma transversal.

Além do CMDCA, a secretaria disponibiliza na Casa dos Conselhos uma estrutura com espaços e equipamentos independentes, mais cinco Conselhos Municipais, quais sejam: CMAS, COMDE, COMDI, CMDM, COMSEAN.

21. – Unidades e espaços da Secretaria de Assistência Social – SAS

A estrutura que envolve a Secretaria de Assistência Social é composta pelos seguintes equipamentos, cujo serviços são por execução direta:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

CRAS ADHEMAR GARCIA – SCFV/PAIF

CRAS AVENTUREIRO – SCFV/PAIF

CRAS COMASA – SCFV/PAIF

CRAS JARDIM PARAÍSO – SCFV/PAIF

CRAS PIRABEIRABA – SCFV/PAIF

CRAS MORRO DO MEIO – SCFV/PAIF

CRAS PARANAGUAMIRIM – SCFV/

PAIFCRAS PARQUE GUARANI – SCFV/

CRAS FLORESTA – SCFV/PAIF

RESTAURANTE POPULAR I – SEGURANÇA ALIMENTAR

RESTAURANTE POPULAR II – SEGURANÇA ALIMENTAR

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

CREAS 1 – PAEFI/PCDI

CREAS 2 – PAEFI/MSE

CREAS 3 – PAEFI/PCDI

CENTRO POP – POP/SEAS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE:

CASA ABRIGO VIVA ROSA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Ainda possui termos de colaboração com as organizações da sociedade civil para execução de serviços da rede socioassistencial de forma indireta, tanto na proteção social básica como na proteção social especial, mais especificamente os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, habilitação e reabilitação, e acolhimento institucional na modalidade de casas lares.

22. – Demais entidades que trabalham na rede de proteção a criança e adolescentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Defensoria Pública de Santa Catarina – DPS SC

Vara da Infância e Juventude – Comarca de Joinville - TJSC

Ministério Público de Santa Catarina – MPSC - (4ª e 17ª Promotorias de Justiça).

Conselhos Tutelares (1, 2 e 3)

Delegacia de Proteção a criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI

SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONSELHOS MUNICIPAIS E DE
DIREITOSHMSJ
HRHD
SHIJAF
MATERNIDADE DARCI VARGAS

PARTE 2. OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS, EIXOS TEMÁTICOS, DIRETRIZES E AÇÕES GERAIS, METAS:

**Situação atual, Indicadores, Fontes de
Aferição, Indicação dos responsáveis,
PRAZOS: permanente, curto, médio,
longo, FONTES DE RECURSO – OCA.**

Com base nos princípios e pressupostos do Plano Municipal da Infância e Adolescência – PMIA e adotando, como subsídios, as propostas apresentadas e deliberadas pelos participantes das Conferências Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente, consoante com o Plano Decenal, e de acordo com a Devolutiva Técnica da Fundação Abrinq – Programa Prefeito Amigo da Criança, o Município de Joinville compromete-se com os objetivos, as diretrizes, as ações, as metas, os prazos e com as devidas fontes de recurso a executar todo o planejamento apresentado neste Plano Municipal para as crianças e adolescentes do Município de Joinville.

São consideradas diretrizes e ações gerais aquelas, que submetidas as conferências livres realizados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, foram submetidas a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram debatidas e aprovadas através de proposições para os eixos temáticos.

Neste Plano, as diretrizes e ações gerais encontram-se organizadas e consolidadas em consonância com o Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Joinville, outrora proposto e aprovado pelo CMDCA para o decênio de 2017 a 2027, e consoantes os Relatórios das Conferências Livres ano 2018, o Relatório da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, de acordo com a Matriz Lógica elaborada através do sistema do Programa Prefeito Amigo da Criança, bem como, de acordo com as demais legislações apresentadas na fundamentação legal.

O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência do Município de Joinville – PMIA, está organizado em cinco eixos temáticos logo abaixo apresentados, e possui os seguintes objetivos:

1. – Objetivo Geral

Promover a cidadania mediante o acesso a políticas públicas eficazes com corresponsabilidade plena de todos os envolvidos na gestão de políticas públicas para criança e adolescentes.

2. – Objetivos Específico

- a) Garantir a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
- b) Promover a articulação para a efetividade do Plano Municipal para Infância e Adolescência visando a efetivação da Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em Joinville;
- c) Destacar as políticas públicas destinadas a criança e ao adolescente como uma política transversal;

- d) Assumir um compromisso social junto as crianças e os adolescentes de Joinville;
- e) Evidenciar nas ações políticas municipais a qualificação prioritária das crianças e dos adolescentes, conforme preconiza o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) Reconhecer crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos capazes de participados espaços políticos e dos processos de elaboração de políticas públicas.

3. – Eixos Temáticos

Eixos temáticos para o desenvolvimento de políticas em prol da criança e do adolescente – diretrizes e ações gerais:

Neste Plano, as diretrizes e ações gerais encontram-se organizadas e consolidadas segundo os cinco eixos temáticos:

I – Promoção dos Direitos de Criança e do Adolescente

II – Proteção e Defesa dos Direitos

III – Participação de Crianças e Adolescentes

IV – Controle Social da Efetivação dos Direitos

V – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Utilizaremos como referência primordial nesta seção do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, as orientações do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, a Resolução 113/2006, assim como, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente na Resolução 113/2006 apresenta no Capítulo I, o Artigo 1º o SGDCA – **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. O CONANDA destaca que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente se faz pela articulação e integração de instâncias públicas governamentais, assim como, da sociedade civil organizada, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, na esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Citamos este documento referencial do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pois adentraremos a questões que são explicitadas no documento mencionado acima, tendo a Promoção dos Direitos de Criança e do Adolescente, Proteção e Defesa dos Direitos, Participação de Crianças e Adolescentes, o Controle Social da Efetivação dos Direitos e Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como elementos significativos para a construção de políticas públicas destinadas as crianças e adolescentes.

Segundo o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsabilidade do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville – PMIA, segue em consonância com as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente em consonância com o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Joinville, está seguindo as “diretrizes” outrora traçadas, ratificando-as neste Plano.

As “ações” estabelecidas, no Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville – PMIA, por sua vez, possuem os prazos fixados em caráter permanente, ou em curto, médio e longo prazo, conforme quadro abaixo.

- a) Permanente – ações duradouras, constante.**
- b) Curto prazo – de 6 meses até 1 ano (2020 até 2021) prorrogadas até 2024.**
- c) Médio prazo – de 1 ano até 5 anos (2020 até 2025) prorrogadas até 2026.**
- d) Longo prazo – de 5 anos até 10 anos (2020 até 2030).**

As ações deste Plano são passíveis de alterações e ou mudanças conforme disposto na parte 3 (três) (DA REVISÃO) deste plano.

Por último, frisa-se que as ações deste plano são advindas do Plano Decenal e também construídas mediante as revisões elaboradas pela Comissão de Monitoramento do PPAC/GTC, conforme a Matriz Lógica proposta de acordo com o Programa Prefeito Amigo da Criança/Fundação Abrinq, estando em destaque com seus desdobramentos no Anexo 4 (quatro) deste plano.

SEÇÃO I

Eixo Temático nº 1: Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente

A Promoção dos Direitos de Criança e do Adolescente de Joinville será pautada nos direitos humanos, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, no âmbito de sua família, das instituições e das sociedades as quais pertencam.

Assim, todas as crianças e adolescentes tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar sua saúde, bem-estar, alimentação, vestuário, alojamento, assistência médica, serviços sociais; ressalta-se ainda que todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social.

No âmbito interamericano é mister ressaltar a Declaração dos Direitos da Criança, conhecida como Declaração de Genebra dos Direitos da Criança, é um documento que promove os direitos da criança, elaborado por Eglantyne Jebb, essa declaração foi sucedida pela Convenção Internacional sobre os direitos da criança, um tratado que visa à proteção de crianças e adolescentes de todo mundo, aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989.

No âmbito do Ministério da Assistência Social no que se refere a garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política de Assistência Social, na busca pela superação da fragmentação do atendimento e da promoção da intersetorialidade, identifica nas redes de proteção aos direitos da infância e adolescência, a possibilidade de construção de um espaço privilegiado para sua efetivação.

No que se refere a garantia e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política de Assistência Social, na busca pela superação da fragmentação do atendimento e da promoção da intersetorialidade, identifica nas redes de proteção aos direitos da infância e adolescência, a possibilidade de construção de um espaço privilegiado para sua efetivação.

Na Constituição Brasileira de 1988, conforme já posto anteriormente, podemos destacar o princípio do melhor interesse da criança, este reclama a prioridade absoluta e imediata da infância e juventude, de maneira a elas conferir uma consideração especial, com a salvaguarda universal de seus direitos fundamentais. O que se permite afirmar que, à luz da Constituição do Brasil os pais e educadores são submetidos a um controle ostensivo, 54/162

de forma a reprimir atos ilícitos e abuso de direito, sem prejuízo do comportamento comissivo, para promover o bem do menor.

Ao analisar os direitos impostos a crianças e adolescentes, não podemos deixar de levar em consideração os direitos e garantias as crianças e adolescentes com deficiências, assegurando a eles a promoção, proteção e assegurando o exercício de seus direitos e garantias fundamentais.

Analisando o Diagnóstico da Criança e do Adolescente é possível perceber pontos chaves onde necessitam a maior inserção de políticas públicas para a garantia de direitos.

Vale destacar que o Município vem fortemente empregando esforços no sentido de acessibilidade pública, bem como, assegurando os direitos as pessoas com deficiência através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

O respeito aos direitos e garantias para com as crianças e adolescente perpassa pela interação de diversos agentes para a promoção e execução destes direitos.

Subseção 1

Diretrizes e Ações, Prazo e Responsáveis do

Eixo 1 em consonância com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescentes

DIRETRIZ 1 – Promoção da Cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da Família, das instituições, e da sociedade.

Para desenvolver a diretriz nº 1 do PMIA foram elencados 5 objetivos específicos, 10 metas nacionais e municipais e 22 ações estratégicas.

Objetivo 1 - Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania.

Objetivo 2 - Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes.

Objetivo 3 - Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

Objetivo 4 - Implementar o ensino dos direitos humanos de crianças e adolescentes na educação básica, em atendimento à Resolução CNEP – Conselho Estadual de Educação nº 062, de 30 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nas Leis 9.131, de 24/11/95 e 9.394, de 20/12/96.

Objetivo 5 – Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas dedesenvolvimento econômico ambiental.

Número de ordem - Número das Ações que estão na Matriz Lógica, Número das Ações que estão no Plano Decenal; ODS, Prazos; Responsáveis:

Nº de ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS	Prazo:	Responsáveis:
1	x	1.1.1	Realizar ações intersetoriais de sensibilização, promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	4	Permanente	SAS CMDCA SED
2	x	1.1.2	Realizar a capacitação de professores para trabalharem o ECA em sala de aula.	4	Permanente	CMDCA SED
3	x	1.1.3	Buscar apoio da mídia para divulgações de conscientização na promoção dos direitos e prevenção à violência contracrianças e adolescentes.	4	Permanente	SECOMCM DCASED
4	x	1.2.1 -	Articular a distribuição do material educativo para disseminação dos direitos da criança e do adolescente.	x	Longo	SED GERED

Secretaria de Assistência Social



5	x	1.2.1	Oferecer formação aos profissionais da educação para a abordagem pertinente do tema.	4	Longo	SED
6	x	2.1.1	2.1.1 Elaborar indicadores para monitoramento da violação de direitos na mídia.	x	Longo	CMDCA
7	x	2.1.2	Realizar eventos e campanhas para diminuir matérias discriminatórias e violadoras dos direitos da criança e do adolescente.	x	Permanente	CMDCA, SAS e SECOM
8	x	2.1.3	Realizar diagnóstico de divulgação da violação de direitos na mídia.	x	Longo	CMDCA
9	x	2.1.4	Disponibilizar material sobre violação de direitos na mídia e firmar parcerias com agências e faculdades de comunicação.	x	PERMANENTE	CMDCA
10	x	3.1.1	Realizar ações de sensibilização sobre o tema "Violações de Direitos".	x	Longo	CMDCA
11	x	3.1.2	Articular com segmentos de mídia e empresas de publicidade a discussão referente à publicidade imprópria voltada para crianças e adolescentes.	x	Longo	CMDCA E SECOM
12	x	3.1.3	Acompanhar o monitoramento das violações de direitos na mídia.	x	PERMANENTE	CMDCA
13	x	4.1.1	Preparar os profissionais que atuam na rede de atendimento da criança e do adolescente para implementação das campanhas	x	Longo	CMDCA E REDE DE ATENDIMENTO

14	58	x	Divulgar serviços, programas e projetos direcionados a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e forma de acesso a estes serviços. Realizar capacitação continuada e permanente aos profissionais da rede de proteção e atendimento a crianças e adolescentes.	4 e 16	Permanente	FMDCA Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte; Secretaria de Saúde; Conselho Tutelar; SECOM.
			Secretaria de Assistência Social			
15	x	4.1.2	Divulgar e articular os programas e projetos de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	x	Longo	SED
16	x	5.1.1	Incluir o público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	x	Permanente	SAS
17	x	6.1.1	Estabelecer no projeto político pedagógico das instituições educacionais a temática da sustentabilidade socioambiental	4	LONGO	SED E GERED
18	x	6.2.1	Consolidar o Programa Reinventando o Espaço Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, a fim de ampliar e diversificar os tempos e espaços curriculares, de modo a oferecer múltiplas possibilidades de aprendizagem.	x	LONGO	SED
19	x	7.1.1	Acompanhar a implementação do ensino dos direitos humanos nos currículos da educação básica.	x	LONGO	SED

Secretaria de Assistência Social



20	x	7.1.2	Realizar ações de sensibilização para os pais e comunidade escolar, sobre Transtornos como Autismo, Dislexia, TDAH, Dislalia e Discalculia para que se evite o bullying.	x	PERMANENTE	
21	x	8.1.1	Verificar junto ao Conselho Estadual de Educação o cumprimento da meta 8 (ensino superior tenha Direitos Humanos nas matrizes curriculares) nas instituições de ensino superior na cidade de Joinville.	x	LONGO	CMDCA
22	x	9.1.1	Fomentar junto as empresas locais para que aportem uma parcela de IRPF ou IRPJ para o FIA, na promoção dos direitos de crianças e adolescentes	X	PERMANENTE	SAS E CMDCA
23	x	10.1.1	Incentivar para que os relatórios de impactos ambientais de projetos desenvolvidos no município contemplem ações que vão de encontro as energias renováveis e propiciem saúde de qualidade.	3 e 7	LONGO	SAS, CMDCA, SAMA.

Diretriz 2 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Objetivo 6 - Fortalecer políticas públicas de erradicação da pobreza e de superação das iniquidades.

Objetivo 7 - Adotar mecanismos que garantam registro o civil e a documentação básica de crianças e adolescentes.

Objetivo 8 - Fortalecer a política de Assistência Social na oferta de serviços de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem.

Objetivo 9 - Fortalecer políticas de segurança alimentar para erradicação da fome e melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes.

Objetivo 10 - Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

Objetivo 11 - Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades.

Objetivo 12 - Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade integrado ao ensino médio.

Objetivo 13 - Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.

Objetivo 14 - Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e seu potencial criativo.

Objetivo 15. A - Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência.

Ações – Prazo – Responsáveis:


			Ações:	OD S :	Prazo:	Responsáveis
24	11	11.1.1	11.1.1 - Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades, e/ou outras famílias em situação de vulnerabilidade extrema.	1	Médio	SAS

25	14	x	Acompanhar as famílias em situação de extrema pobreza; Promover capacitações para que os membros das famílias tenham oportunidade de se colocar no mercado de trabalho formal.	1	Longo	SES, SED, CEPAT, SERVIÇO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, CT'S.
26	x	13.1.1	13.1.1 - Promover ações integradas para identificar e regularizar casos de sub-registro de nascimento de crianças.	16	Permanente	DPE-SC, SAS e SED

Secretaria de Assistência Social



27	24	14.1.1	Identificar a existência de situação de sub-registro de nascimento, e promover a integração da rede de atendimento para a criação de fluxo, com o objetivo de coibir a existência de crianças sem registro de nascimento.	16	Médio	SES
28	10	15.1.1	Ampliar o atendimento de Serviços de Proteção Social Básica por meio de equipes itinerantes.	3	LONGO	SAS
29	15	16.1.1	Ampliar equipes dos serviços, programas e projetos já existentes conforme Norma Operacional Básica - NOB de Recursos Humanos.	3	Longo	SAS
30	13	17.1.1	Manutenção dos Restaurantes Populares e Programa de Aquisição de Alimentos.	2	Permanente	SAS
31	x	18.1.1	Possibilitar as três refeições: café da manhã, almoço e jantar no restaurante popular, especialmente para crianças e adolescentes, promovendo a erradicação da fome.	2	Longo	SAS
32	x	19.1.1	Articular com o Comsean, Caisan e CAE a fim de regular as cantinas escolares e alimentação escolar, com base na legislação municipal.	2	Permanente	CMDCA e COMSEAN
33	x	19.1.2	Articular ações que promovam a alimentação saudável.	2	Permanente	SED e SAS
34	x	19.1.3	Manter o Programa Saúde na Escola – PSE.	3	Permanente	SES, SED e SAS
35	x	19.1.4	Promover a divulgação do Guia Alimentar para a População Brasileira.	x	Permanente	SES, SED e CAISAN
36 62/162	x	19.1.5	Ampliação do número de profissionais em nutrição para fortalecimento de programas existentes na Saúde, Educação e Assistência Social.	x	Longo	SES, SED e

37	x	20.1.1	Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada preferencial do sistema de saúde e ordenadora do cuidado nas redes.	3	Permanente	SES
						
38	x	20.1.2	Qualificar e efetivar o acolhimento em todas as unidades da rede assistencial.	3	Permanente	SES
39	x	20.1.3	Fortalecer o Programa Bebê Precioso.	3	Permanente	SES
40	x	20.1.4	Criar novos programas direcionados à criança, no intuito de ampliar o escopo das causas de morbimortalidade na infância.	3	Permanente	SES
41	x	20.1.5	Ampliar a faixa etária das principais campanhas de vacinação, e acobertura de outras vacinas que só encontramos na rede particular.	3	Permanente	SES
42	x	21.1.1	Criar mecanismos para facilitar o acesso aos serviços. (serviços de saúde para recém-nascidos)	3	Longo	SES
43	x	21.2.1	Organizar e padronizar os processos de trabalho em todos os pontos de atenção	x	LONGO	SES
44	x	21.1.3	Efetivar o acolhimento em todos os pontos de atenção respeitando as características de cada serviço.	x	Permanente	SES
45	x	21.1.4	Promover a equidade em saúde por meio de ações que contemplem o atendimento da população de acordo com sua especificidade.	3	Permanente	SES

Secretaria de Assistência Social



46	x	22.1.1	Ampliar a cobertura do modelo da Estratégia de Saúde da Família – ESF; propiciando saúde e bem-estar.	3	Longo	SES
47	32	23.1.1	Ampliar a oferta de serviços de pré-natal na Atenção Básica.	3	Permanente	SES
48	31	24.1.1	Manter programas voltados ao ciclo reprodutivo, com garantias de elenco de medicamentos e programas educativos nas escolas, inclusive para prevenção de gravidez na adolescência.	3	Permanente	SES, SAS e SED
49	30	24.1.2	Promover mecanismos para ampliar o acesso à informação sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos e sobre o direito de realizar procedimento cirúrgico de esterilização (laqueadura e vasectomia), criando fluxos para o encaminhamento adequado das demandas entre os entes do Sistema de Garantias, quando manifestado pela pessoa interessada o desejo de realizar o procedimento.	3	Permanente	SES
50	x	25.1.1	Manter o monitoramento das causas dos óbitos infantis e aprofundar os questionamentos junto às equipes da Atenção Básica	3	Permanente	SES
51	33	x	Qualificar e efetivar o acolhimento em todas as unidades da rede assistencial; Fortalecer o Programa Bebê Precioso; Criar novos programas direcionados à criança, no intuito de ampliar o escopo das causas de morbimortalidade na infância; Ampliar a faixa etária das principais campanhas de vacinação, e a cobertura de outras vacinas que só encontramos na rede particular. Ampliar a cobertura do modelo da Estratégia de Saúde da Família – ESF.	3	Longo	SES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CRAS HOSPITAIS
64/162						

Secretaria de Assistência Social



52	x	26.1.1	Analisar e discutir 100% dos casos de morte nessa faixa etária, ampliando as possibilidades de interferência nos fatores de risco.	3	Permanente	SES
53	25	27.1.1	Avançar nos estudos de implantação do CAPS AD III (24 h), e ampliar o atendimento no CAPS IJ, aumentando a equipe de atendimento e dividindo-o em unidades distintas entre transtorno mental e uso abusivo de SPA.	3	Longo	SES
54	29	X	Fomentar a disponibilização de leitos para desintoxicação em hospital geral/ acompanhar a adequação das Unidade de saúde públicas e privadas e da organização da sociedade civil/ fomentar o número de CAPSij, CAPS AD II e III, de acordo com o número de habitantes/acompanhar o pleno funcionamento do CAPS AD, tipo II (número de integrantes da equipe, estrutura física e recursos materiais)/ estimular e ampliar o número de convênios com comunidades terapêuticas/ fiscalizar o cumprimento da legislação, quanto ao atendimento integral do usuário de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de atenção.	3	Longo	SES COMAD GSE SGP CAPS AD CAPS IJ
55	X	28.1.1	Construir, implantar e monitorar Linhas de Cuidado com enfoque nas condições de maior impacto na morbimortalidade.	3	Permanente	SES

Secretaria de Assistência Social



56	X	29.1.1	Aprimorar os processos que visam garantir a integralidade da atenção à saúde de crianças e adolescentes.	3	Permanente	SES
57	X	29.1.2	Promover campanhas indicativas sobre identificação de possíveis deficiências e encaminhamentos a entidades de saúde para diagnóstico.	3	Permanente	SES
58	X	30.1.1	Estimular e garantir o acesso dos usuários à rede de Atenção Básica, como porta de entrada do sistema, em especial a captação precoce das gestantes.	3	Permanente	SES
59	X	30.1.2	Construir, implantar e monitorar Linhas de Cuidado com enfoque nas condições de maior impacto na morbimortalidade.	3	Permanente	SES
60	X	30.2.1	Garantir o tratamento medicamentoso em todas as Unidades Básicas de Saúde.	3	Curto	SES
61	X	30.2.2	Estimular a captação precoce de gestantes.	3	Permanente	SES
62	X	30.2.3	Manter o acesso à testagem rápida nas Unidades Básicas de Saúde	3	Permanente	SES
63	28	30.2.4	Manter o Serviço Especializado em IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis, para o trinômio mãe/pai/filho.	3	Permanente	SES
64	X	30.2.5	Expandir a oferta de preservativos feminino e masculino em todos os Pontos de Atenção.	3	Permanente	SES
65	X	30.3.1	Promover a criação de fluxos de atendimento das demandas de saúde de crianças e adolescentes.	3	Permanente	SES

Secretaria de Assistência Social



66	X	30.3.2	30.3.2 - Articular a criação de fluxos de atendimento de crianças e adolescentes no CAPS IJ.	3	Permanente	SES
67	X	30.3.3	30.3.3 - Promover a implantação de mecanismos adequados para a solução de conflitos extrajudicialmente, integrando setores, instituições e fluxos	3	Permanente	SES
68	X	31.1.1	31.1.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, com base em diagnóstico da realidade de cada região.	4	Médio	SED
69	X	31.1.2	31.1.2 - Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, de modo a extinguir gradativamente a política de convênios com as instituições privadas para a ofertada Educação Infantil.	4	Médio	SED
70	X	31.1.3	31.1.3 - Acompanhar o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 1 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 8043/2015).	4	Médio	SED
71	X	31.1.4	31.1.4 - Garantir a oferta de educação infantil em creches em período integral	4	Permanente	SED

Secretaria de Assistência Social



72	43	X	Garantir o acesso na Educação Infantil em CEI da Rede Municipal ou conveniado; Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas e Centros de Educação Infantil municipais Polo e em instituições especializadas.	4	Longo	SED FAMÍLIAS COM CRIANÇAS EM IDADE DE FREQUENTA RA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- ESCOLA), CT 's, SES.
73	46	X	Elaborar projetos que contemplem um ambiente acessível nas unidades de Educação Infantil, de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade; Construir, reformar e ampliar instituições de Educação Infantil; em conformidade aos PNCQ.	4	Longo	SED SAP SEFAZ CRECHES
74	X	31.1.5	Providenciar um ambiente acessível nas creches e CEIs, públicos e conveniados, para crianças com deficiências	4	Permanente	SED

Secretaria de Assistência Social



75	X	32.1.1	Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, com base em diagnóstico da realidade de cada região	4	Curto	SED
76	X	32.1.2	Acompanhar o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 1 do Plano Municipal de Educação (Lei 8043 de setembro de 2015).	4	Curto	SED
77	X	32.2.3	Garantir a oferta de educação infantil na pré-escola em período integral.	4	Permanente	SED
78	43	X	Garantir o acesso na Educação Infantil em CEI da Rede Municipal ou conveniado; Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas e Centros de Educação Infantil municipais Polo e em instituições especializadas.	4	Longo	SED FAMÍLIAS COM CRIANÇAS EM IDADE DE FREQUENT A R A EDUCAÇÃ O INFANTIL (PRÉ- ESCOLA), CT's, SES.
79	44	X	Projetar, reformar, construir e ampliar salas que atendem alunos da Educação Infantil.	4	LONGO	SED SAP SEPUD SEPUR
80	X	32.1.4	Articular, mediante escutas sociais e dados estatísticos, a revisão dos critérios do edital para acesso à educação infantil.	4	Curto	SED

Secretaria de Assistência Social



81	X	32.1.5	Garantir o acesso permanente na educação infantil, independentemente do critério de acesso, seja por matrícula em CEI público ou CEI conveniado.	4	Curto	SED
82	X	32.1.6	32.1.6—Criar um sistema específico de informações sobre as matrículas escolares, garantindo maior clareza e transparência do processo de acesso à educação	4	Curto	SED
83	35	33.1.1	33.1.1 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	4	Médio	SED

Secretaria de Assistência Social



			Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Garantir a oferta de atividades no contraturno escolar; com atividades físicas, educacionais, culturais e recreativas; Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Proporcionar ambiente escolar acessível para crianças e adolescentes com deficiências.			
84	39	X		4	Longo	SED SAS SAP-TI SES

Secretaria de Assistência Social



			Garantir a oferta de atividades no contraturno escolar, com			
85	x	33.1.2	atividades físicas, educacionais, culturais e recreativas (iniciação esportiva, música, artes, inglês, etc.).	4	Permanente	SED
86	34	33.1.3	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude	4	Médio	SED
87	x	33.1.4	Acompanhar o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 2 do Plano Municipal de Educação (Lei 8043 de setembro de 2015).	4	Médio	SED
88	x	33.1.5	Garantir a todos os estudantes surdos profissionais com o conhecimento em libras em sala de aula e nas atividades extracurriculares	4	Permanente	SED
89	x	33.1.6	Providenciar um ambiente escolar acessível para crianças e adolescentes com deficiências.	4	Permanente	SED
90	x	34.1.1	Universalizar o acesso ao Ensino Médio.	4	Médio	GERED
91	37	34.1.2	Acompanhar adolescentes gestantes a fim de evitar a evasão escolar.	4	Permanente	SED E GERED
92	38	35.1.1	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	4	Médio	SED
93	x	35.1.2	Acompanhar o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 5 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 8043 /2015).	4	Médio	SED

Secretaria de Assistência Social



				4		
94	40	x	Reformar e ampliar as unidades escolares; Adquirir materiais e equipamentos adequados à faixa etária dos alunos; Ampliar o atendimento dos alunos em tempo integral.		Longo	SED SAP SEFAZ
95	x	36.1.1	36.1.1 – Acompanhar o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 7 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 8043 / 2015).	4	Curto	SED
96	41	x	Estabelecer um calendário anual de campanhas educativas, sistemáticas, sobre o uso de álcool, tabaco e outras drogas; Garantir na semana nacional do tabagismo a conscientização. Fomentar a realização de concursos educativos sobre a prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas.	3	Longo	SED SEPROT SECOM SAS SES COMAD
97	42	x	Levantar ações, projetos e programas relacionados ao tema nas instituições de ensino/elencar as ações, projetos e programas e propor a implantação, acompanhamento e manutenção/ avaliar e credenciar ações, projetos e programas de prevenção/ estimular a ampliação de ações, projetos e programas de prevenção continuada nas instituições de ensino/ fomentar o desenvolvimento de ações integradas entre o setor público e sociedade civil.	3	Longo	SED SEPROT SES SAS COMAD
98	x	37.1.1	Ampliar vagas de educação profissional de nível técnico e de ensino médio integrado.	4	Curto	GERED
99	x	38.1.1	Inserir maior número de jovens em risco social no mercado de trabalho, possibilitando sua inserção no primeiro emprego com acompanhamento de equipetécnica.	4	Permanente	SAS e entidades parceiras como a GERED

Secretaria de Assistência Social



			Articular com as empresas e entidades envolvidas com o			
100	x	38.2.1	Programa Jovem Aprendiz, para que recebam prioritariamente adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social.	8	Curto	CMDCA
101	8	39.1.1	Buscar parcerias com empresas da cidade para aderir ao Programa Jovem Aprendiz; propiciando trabalho decente e crescimento econômico.	8	Longo	SAS, CEPAT
102	9	40.1.1	Buscar parcerias com empresas esportivas proporcionando vagas a adolescentes maiores de 14 anos; propiciando trabalho decente e crescimento econômico. ODS 8.	8	Longo	SAS, CEPAT
103	X	41.1.1	Aumentar o número de espaços culturais nas escolas e nos CRAS, garantindo integração de ações culturais com a Secretaria de Educação e com a SAS.	11	Permanente	SED, SAS e SECULT
104	53	41.1.2	Criar uma Casa da Cultura na Zona Sul.	11	Curto	SECULT

Secretaria de Assistência Social



			Implantar o PIÁ (Programa de Iniciação Artística) com a			
105	x	41.1.3	contratação de instrutores para cursos artísticos nas áreas de música, dança, teatro, circo, artes visuais, entre outras modalidades.	4	Permanente	SECULT
106	x	41.1.4	Incentivar e promover o uso do Cine teatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU do Aventureiro, com sessões de cinema, apresentações de teatro, oficinas de formação.	4	Permanente	SECULT
107	x	41.1.5	Promover o respeito à liberdade religiosa baseado na pluralidade cultural.	16	Permanente	SECULT
108	52	X	<p>Identificar os espaços e atividades culturais existentes no município, ampliando a inclusão e manutenção da participação de crianças e adolescentes.</p> <p>Levando em consideração as unidades da SECULT que atendem a este requisito: CEU, Casa da Cultura, CCH; atendimento as escolas e outros – MAJ, MASJ, Emem, AHJ, MNIC. Previsão de abertura do Museu Casa Fritz Alt ainda em 2024. E ainda a participação indireta de crianças e adolescentes por meio dos Projetos do SIMDEC; e participação nas Feiras Municipais.</p>	4	Médio	SECULT SED SAS
109	57	42.1.1	Firmar convênios com as instituições de ensino superior.	17	Curto	SESPORTE
110	x	42.1.2	Garantir o financiamento público com repasses suficientes para aquisição de materiais esportivos destinados aos programas e à formação de profissionais.	x	Curto	SESPORTE

Secretaria de Assistência Social



111	54	42.1.3	Firmar convênios com associações, clubes e entidades educacionais que garantam a cessão de estruturas físicas para o desenvolvimento de programas e atendimento junto ao público.	4,11	Curto	SESPORTE
112	55	X	Manutenção do Programa Movimenta Joinville Iniciação Desportiva, realização do Festival Multiesportes, manutenção do Projeto Dia do Lazer, manutenção do Programa Bolsa atleta, realização dos Juguinhos abertos da Secretaria de Esporte, realização do Projeto Paradesporto.	4,11.	Longo	SESPORTE SED SEMA
113	56	x	Promover a inclusão social de crianças e adolescentes, da faixa etária entre 9 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social: utilizar a prática esportiva como processo de captação dessa clientela e agregar acesso a outros recursos, como inserção escolar, cultura e lazer, profissionalização, preparação e inserção no mercado de trabalho, educação para cidadania, saúde e nutrição. Ações previstas inicialmente junto à população onde há fragilidade em acesso a políticas públicas e sociais.	4	Longo	SESPORTE SED SECULT SAS SEPROT
114	x	42.2.1	Implantar o Programa Protagonismo Juvenil envolvendo escolas da rede pública municipal, através da criação de equipes mistas responsáveis pela organização e realização de atividades, concursos e competições culturais e esportivas, atividades extracurriculares e ações em conjunto com a família e a comunidade.	4 4.7	Curto	SEPROT
115	x	42.3.1	Ampliar o Reduzindo Danos - programa permanente de redução da violência nas escolas.	4	Médio	SEPROT

Secretaria de Assistência Social



116	47	X	Realizar ações de sensibilização que envolvam temas na área da dependência química.	3	Permanente	SEPROT COMAD SES SAS SECOM
117	48	X	Propor a fiscalização efetiva dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas, fumo e derivados, quanto à proibição da venda a crianças e adolescentes. Fomentar ações integradas de fiscalização envolvendo os diversos órgãos de repressão. Fomentar a fiscalização efetiva e frequente de ações em sinaleiros e espaços públicos de organizações da sociedade civil.	3, 16	Permanente	SEPROT COMAD SAMA GUARDA MUNICIPAL
118	49	X	Promover a articulação entre os diferentes setores que promovem a prevenção do uso de drogas.	3	Longo	SEPROT COMAD
119	50	X	Implantar reuniões de capacitação de multiplicadores (diretores, coordenadores, supervisores, pais, alunos e conselho escolar, quando houver) para abordagem do tema/ articular o apoio técnico da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial, para a realização das ações voltadas à formação de multiplicadores.	3	Permanente	SES SED SAS COMAD
120	51	X	Levantar ações, projetos e programas relacionados ao tema nas instituições de ensino/elencar as ações, projetos e programas e propor a implantação, acompanhamento e manutenção/avaliar e credenciar ações, projetos e programas de prevenção/ estimular a ampliação de ações, projetos e programas de prevenção continuada nas instituições de ensino/ fomentar o desenvolvimento de ações integradas entre o setor público e sociedade civil.	3	Permanente	SEPROT SES SAS COMAD SED
121	X	42.4.1	Articular para a revisão da política pública municipal sobre a forma de promoção do direito à educação inclusiva.	4	Curto	SED GERED
122	X	42.4.2	Articular atividades de capacitação contínua para professores, gestores, equipe técnica e demais atores envolvidos na promoção da educação inclusiva.	4	Permanente	SED E GERED

Secretaria de Assistência Social



123	X	42.4.3	Articular para a realização de concurso público para contratação de professores especializados para atuar na educação inclusiva.	x	Curto	SED E GERED
124	X	42.4.4	Criar cartilhas informativas sobre o direito à educação inclusiva, articulando com cursos de jornalismo, pedagogia, medicina, direito, publicidade e psicologia, além de entidades da rede do Sistema de Garantias.	4	Permanente	SED, GERED, CMDCA, COMDE e SES.
125	X	42.4.5	Monitorar os espaços arquitetônicos das escolas públicas e privadas, a fim de verificar a promoção da acessibilidade e a eliminação de barreiras arquitetônicas.	4	Permanente	SED E GERED

Faz-se necessário registrar, mais uma vez, que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Isso implica em percebermos que não existe infância e adolescência no singular, mas diferentes modos de ser criança e de ser adolescente, em determinada cultura.

Assumir o compromisso de garantir políticas públicas que contemplem a sua diversidade é um dever que exige trabalho coletivo, como menciona o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 86:

“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

A partir dessas considerações destacamos que um dos eixos que constitui o SGDCA¹ – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é o Eixo da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Este eixo pode ser considerado estratégico, pois constitui-se por meio do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Deste modo, a Promoção dos Direitos da criança e do adolescente coloca-se transversalmente e intersetorialmente diante de todas as políticas públicas, articulando e interligando suas ações a favor da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para que ocorra o desenvolvimento desta política é importante atentarmos para algumas questões:

na satisfação das necessidades básicas de crianças e adolescentes pelas políticas públicas, como garantia de direitos humanos e ao mesmo tempo como um dever do Estado, da família e da sociedade; a participação da população, por meio de suas organizações representativas, na formulação e no controle das políticas públicas; na descentralização política e administrativa, cabendo a coordenação das políticas e edição das normas gerais na esfera federal e a coordenação e a execução dessas políticas e dos respectivos programas nas esferas estadual, Distrital e municipal, bem como nas entidades sociais; no controle social e institucional (interno e externo) da sua implementação e operacionalização. (CONANDA, 2006).

Em relação a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente diz que esta política operacionaliza-se por meio de programas, serviços e ações públicas. Na resolução 113/2006, no capítulo V, este Conselho traz ao debate a Promoção dos Direitos Humanos considerando:

Serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes:

1

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente está pautado na resolução 113 de 2006 do CONANDA. Disponível em http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf

Compete as políticas públicas, em especial as políticas sociais, garantir o acesso de todas as crianças e todos os adolescentes aos seus serviços, contemplando principalmente aquelas crianças e os adolescentes que possuem seus direitos violados ou que estão em situação de conflito com a lei.

Serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos: Os programas e serviços que executam medidas específicas de proteção de direitos humanos possuem caráter de atendimento inicial, integrado e emergencial, promovendo ações no intuito de prevenção de ameaças e violações dos direitos de crianças e adolescentes, como o de atender as crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, imediatamente após a ocorrência dessas ameaças e violações.

Serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas: Os programas de execução de medidas socioeducativas destinados ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, em cumprimento de medida judicial socioeducativa, aplicada na forma da lei, em decorrência de procedimento apuratório, onde se assegure o respeito estrito ao princípio constitucional do devido processo legal.

Mais recentemente o SGD foi reforçado pela Lei 13.431/2017, trazendo à tona a necessidade do Município fortalecer a sua rede de proteção quanto a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

SEÇÃO II

Eixo Temático nº 2: Proteção e Defesa dos Direitos

A modernidade e as culturas revelam, durante toda história da humanidade, a preocupação dos cuidados com nossas crianças e adolescentes. Com a emergência dos estados modernos, a partir do século XVII, a noção de cidadania passa a ser incorporada paulatinamente a todos os segmentos etários, inclusive aos infantes. As crianças passam a ser objeto de estudo quanto ao desenvolvimento infantil, físico e mental. Instituem-se as relações de poder-saber da modernidade tornando as crianças objetos das disciplinas e debates sociais que implicou na busca da consolidação de um sistema de garantia de direitos.

No Brasil, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceram prioridades absolutas sobre as crianças e adolescentes. A legislação legitima o valor da população infantojuvenil: são cidadãos em desenvolvimento e, dado seu valor projetivo ao futuro requer cuidados e proteção.

A doutrina de proteção social interpela Estado, sociedade e família ao dever de priorização das crianças e adolescentes, seja mediante prestação de cuidados e Proteção, seja por meio do estímulo ao seu desenvolvimento como a Defesa de Direitos. Nessa direção, o ECA prevê, no art. 88, a “municipalização do atendimento”, sendo apoiado por meio de um sistema de garantia de direitos, estruturado em três elos: promoção, controle social e defesa de direitos.

Especificamente neste eixo do PMIA, trataremos da PROTEÇÃO e DEFESA DOS DIREITOS que consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente por meio de intervenções onde houver ameaça ou violação desses direitos.

No âmbito nacional, na articulação deste sistema, estão a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA). Em 2006, foi lançado e em articulação com o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) lançou-se o Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), representando mais uma conquista à medida que preconiza que crianças e adolescente sejam vistos de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário.

Prioritariamente, o rompimento dos vínculos familiares, para a qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento, configuram a forma primeira de prevenção

quando registradas violação de direitos contra criança e adolescentes. Questões como a morte de milhares de crianças e adolescentes por causas externas, o trabalho infantil, a exploração física e sexual, a ameaça da redução da maioridade penal, a violação de direitos na execução de medidas socioeducativas são alguns de outros exemplos da magnitude dos desafios a serem enfrentados para a garantia de proteção integral às crianças e adolescentes. Estratégias, objetivos e diretrizes nascem para uma cultura política cidadã e de uma base ética articulada aos arranjos político-administrativos que materializam um novo paradigma na forma de cuidar das crianças e adolescentes. Em uma cidade como Joinville, cujo segmento etário de 0 a 14 anos, em 2010, totalizou 11.419 habitantes requer um encontro entre as políticas de desenvolvimento com a equidade social. Exemplo claro da necessidade de atuação através do ECA registra-se com os casos de estupro que em 2018 (<http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/geral/joinville/noticia/2018/03/numero-de-casos-de-estupro-cresce-24-em-joinville-10176901.html>) registram um aumento de 24% comparados a anos anteriores. Foram registradas 186 vítimas, contra 150 de 2016. Os dados fazem parte do Sistema Integrado de Segurança Pública e incluem os crimes cometidos contra crianças, adolescentes e mulheres. Conforme DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE de 2008, foram registrados 498 boletins de ocorrência com 513 pessoas que cometeram crimes contra crianças e/ou adolescentes e 640 crimes cometidos já para atos infracionais cometidos por adolescentes, foram registrados 604 boletins de ocorrência, com 735 adolescentes que cometeram 871 atos infracionais. A causa de óbito entre os adolescentes com maior incidência foi “homicídio”, com 8 registros (33,3% do total). Em 2008 a Unidade de Atendimento em Dependência Química – UADQ teve 72 registros de adolescentes e jovens de 14 a 21 anos de idade. No ano de 2014, ocorreram 12 mortes na faixa etária de 1 a 4 anos 11 meses e 29 dias, sendo que as neoplasias e doenças do aparelho respiratório responderam por 50% dos óbitos, seguidas pelas doenças do sistema nervoso com 17%. Na saúde, foram avaliados 1.083 adolescentes entre 10 e 19 anos nas unidades básicas de saúde do município em 2015. O excesso de peso (sobrepeso, obesidade e obesidade grave) atinge 26, 59% enquanto o baixo peso (magreza e magreza acentuada) representa 3,42% dos adolescentes acompanhados. Para garantir a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, levando em consideração a necessária implicação dos aspectos da participação popular, descentralização de trabalho em rede de serviços, é necessário compreendermos que a política de atendimento exige a intervenção de diversos órgãos e autoridades que possuem atribuições específicas e diferenciadas a desempenhar, mas têm igual responsabilidade na identificação e construção de soluções dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo ao atendimento ao segmento infanto adolescente.

É um conjunto articulado de pessoas e instituições que atuam para efetivar a proteção e defesas dos direitos infanto-juvenis, dentre as quais podemos citar: Conselho Municipal da Criança e Adolescente (com gestores responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, etc), Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e Juventude, professores e diretores de

escolas, responsáveis pela entidade não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, etc. Observa-se que neste “Sistema de Garantias” de Direitos cada órgão tem seu papel, não há maior ou menor importância de uma Instituição sob a outra, mas sim todas fazem parte de um sistema as quais precisam uma das outras para a efetiva promoção e proteção das crianças e adolescentes.

Esta proteção integral também se dá através da implementação de políticas públicas com enfoque prioritários na criança e adolescente (Cf. arts. 4º, par. Único, alínea “c” c/c 87, incisos I e II) conforme artigos abaixo indicados:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) Procedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Vejamos o Artigo 87 do ECA:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I.– políticas sociais básicas;

II.– políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III.– serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV.– serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V.– proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI.– políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, (incluindo Lei nº 12.010, de 2009);

VII.– campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Também é importante registrar a mudança de foco na atuação dos diversos integrantes do “Sistema de Garantias”. Atualmente há um olhar clínico no sentido de ressaltar o plano da coletividade da infância e não apenas no âmbito individual. No plano coletivo identifica-se a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao atendimento de casos de ameaça ou violação de direitos, cita-se como exemplo o funcionamento adequado dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.

O ECA, ao tratar das atribuições do Conselho Tutelar, conferiu, em seu art. 136, inc. I, competência para atender a crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 (direitos lesados ou ameaçados em razão de ação ou omissão da sociedade, do estado, dos pais ou responsável, ou em razão da sua própria conduta) e no art. 105 (ato infracional praticado pro criança), aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII. O acolhimento institucional é medida específica de proteção prevista no inc. VII do art. 101, portanto, estando autorizada a sua aplicação pelo Conselho Tutelar. Se tratando dos fatores relacionados ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, a fim de garantir os princípios da intervenção precoce a mínima previstos no ECA foi sancionada a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o diploma estatutário. A referida legislação estabelece os procedimentos de escuta especializada (art. 7º) e do depoimento especial (art. 8º). A escuta especializada deve ser realizada por profissionais que atuam na rede de proteção à criança e ao adolescente, como órgãos da saúde, educação e assistência social, restringindo o relato à finalidade de cada serviço. O depoimento especial, por sua vez, “é procedimento de oitiva de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” e deverá ser realizado por profissional especializado.

No capítulo IV da Resolução 113/2006 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes temos a Defesa dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes considerada pela garantia de acesso à justiça, e, pelo recurso de instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade, em concreto.

Para que toda criança e todo adolescente tenha garantido o acesso à justiça e seu aparato, diferentes órgãos públicos são necessários, entre eles: as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de Justiça; público ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias-gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público; defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; advocacia geral da união e as procuradorias-gerais dos estados, a polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica; polícia militar; conselhos tutelares; e ouvidorias.

Diretrizes e Ações, Prazo e Responsáveis do Eixo 2 em consonância com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescentes

DIRETRIZ 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada

Objetivo 15. B - Promover a ampliação e o funcionamento de conselhos tutelares no município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
126	x	43.1.1	Ampliar o número de Conselhos Tutelares no município em conformidade com a Resolução nº 12/2019 do CMDCA.	16	Longo	SAS
127	x	44.1.1	Garantir recursos humanos, estruturais e financeiros para o funcionamento dos Conselhos Tutelares de acordo com os parâmetros do CONANDA.	16	Longo	SAS
128	x	45.1.1	Capacitar os conselheiros tutelares	16	Longo	SAS e CMDCA

Diretriz 04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados

Objetivos 16, 18 e 19 - Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária; fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes; fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de Ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
129	x	46.1.1	Ampliação do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – modalidade Casa Lar viaconvênio/ contrato.	X	Médio 2025	SAS
130	x	46.2.1	Ampliação e fortalecimento do Programa Famílias Acolhedoras	X	Permanente	SAS
131	16	x	Trabalhos de fortalecimento de vínculo em todas as áreas de Proteção da Assistência Social, em especial na Atenção Básica com intuito de não haver necessidade de acolhimento institucional por problemas de vínculos familiares. Capacitação dos profissionais da rede de acolhimento para fortalecer e reestabelecer os vínculos sociais dos acolhidos.	1	Curto	SAS CRAS CREAS CT'S SGP INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO
132	17	x	Fóruns, conferências e ações intersetoriais.	5, 8, 16	Longo	SAS CMDCA
133	x	47.1.1	Cumprimento do Planode Reordenamento das Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens de Joinville-SC.	10	Médio	SAS

134	x	48.1.1	Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	16	Longo	SAS
			Secretaria de Assistência Social			
			Fortalecer os serviços “Abordagem Social”, “Serviço de Proteção e Atendimento			
135	x	49.1.1	Especializado a Famílias e Indivíduos, PAEFI”, “Serviço Especializado à Pessoa em Situação de Rua, Centro Pop”.	10	Permanente	SAS
136	1	x	Ampliação da execução dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos e do contraturno escolar no município, especialmente nos territórios em que não há execução.	1	Longo	SAS CPOP Serviço de Abordagem Social e Consultório de rua.
137	x	51.1.1	Estimular o oficialato da Infância e Juventude para implantação do Cadastro de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, conforme LC 501/2010, Art. 1§ 2º, Inciso VI.D18	16 16 .2	Curto	CMDCA
138	x	53.1.1	Manter o Protocolo de Vítimas de violência, através da ampliação e integralização das ações, serviços e equipes diminuindo índice de vitimização, através da implantação de sistema unificado de ações.	16 16 .2	Permanente	COMITÊ MUNICIPAL DE ATENÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - ACONCHEGAR



Secretaria de Assistência Social



Secretaria de Assistência Social



139	x	55.1.1	Identificar e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	16	Permanente	SAS
140	6	x	Diagnóstico sobre a situação do trabalho infantil no município de Joinville/SC. (Diagnóstico realizado pela SAS/PMJ ou por empresa contratada para tal fim).	8	Longo	SAS CT'S REDE SOCIOAS SISTENCI AL CMDCA IGBE
141	7	x	Realizar trabalho de busca ativa de crianças e adolescente em situação de trabalho infantil para inclusão no programa de convivência e fortalecimento de vínculos.	1 e 8	Longo	SAS CT'S CRAS SERVIÇO DE ABORDAG EM SOCIAL SED.

Objetivo 17 - Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de ordem	Nº da Matriz Lógica	Nº do Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
142	x	52.1.1	Manter Grupo de Trabalho Intersetorial.	16	Permanente	SAS

Objetivo 20 - Objetivo Estratégico 20 - Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de ordem	Nº da Matriz Lógica	Nº do Plano de Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
143	x	56.1.1	56.1.1 - Garantir estrutura física adequada e equipe multiprofissional para o Serviço de Medidas Socioeducativas.	16 16.2	Permanente	SAS
144	x	56.1.2	56.1.2 - Promover eventos de capacitação contínua da Rede de Atendimento do Sistema Socioeducativo.	16 16.3	Permanente	SAS
145	x	56.2.1	56.2.1 - Garantir o acompanhamento dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas após sua liberação.	16	Permanente	SAS e CASE

Secretaria de Assistência Social



146	x	56.2 .2	Articular a criação e fomento de projetos de reintegração social e suporte familiar dos jovens que cumprem medida socioeducativa em Joinville, e aos que são egressos.	16	Permanente	SAS e CASE
147	x	56.3 .1	Garantir o aparelhamento adequado das equipes de atendimento do Serviço de Acompanhamento de Medidas em Meio Aberto.	16	Permanente	SAS e CASE
148	x	57.1 .1	Capacitar em conjunto profissionais da educação e da justiça na inserção do diálogo como método de mediação na resolução de conflitos.	X	Médio	DPE-SC, CREAS2, SED e PJ/SC
149	x	58.1 .1	Promover a integração de todos os órgãos e entidades que trabalham com questões relativas à criminalidade exercida e/ou sofrida pela juventude.	16	Médio	DPE-SC, CREAS2, SED e PJ/SC
150	x	59.1 .1	Manter atualizado o registro de informações no SIPIA.	X	Permanente	CT

Objetivo 21 - Definir e implementar políticas e programas de enfrentamento à morbimortalidade de crianças e adolescentes por causas externas, contemplando ações de prevenção, proteção, reabilitação e atenção integral às vítimas de acidentes e violências.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Secretaria de Assistência Social



Nº de ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
151	x	60.1.1	Promover fortalecimento do vínculo entre o cidadão e as instituições de saúde, com ênfase na corresponsabilidade.	3	Curto	SES
152	x	61.1.1	Fazer campanhas para conscientização para utilizar os mecanismos de segurança no trânsito e seguir as leis de trânsito.	x	Permanente	DETRANS
153	x	62.1.1	Manter o Programa Vibe Legal.	x	Permanente	SEPROT
154	x	62.2.1	Implementar visitas semanais por representantes da Defensoria Pública Estadual em cada centro de internação e nos abrigos municipais.	x	Permanente	DPE-SC
155	x	62.3.1	Manutenção do SINAN com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.	3	Curto	SES, SAS e SED
156	21	62.4.1	Fortalecer o Núcleo de Prevenção às Violências na Gerência de Vigilância em Saúde.	3	Permanente	SES
157	x	62.4.2	Sensibilizar as equipes de saúde quanto ao "olhar" das potenciais causas de violência quanto à criança e ao adolescente, em todos os serviços de saúde.	16	Permanente	SES

Secretaria de Assistência Social



Prefeitura de
Joinville

						SES Equipes das Unidades Básicas de Saúde, e Vigilância e Saúde, Hospital Infantil, Hospitais da Rede Privada, UPA/PA 24H, SED.
158	27	X	Levantar e divulgar os dados por Distritos de Saúde. Sensibilizar equipes de saúde e educação para desenvolverem ações de prevenção e orientação relacionadas à acidentes e negligências.	3	Permanente	
159	x	62.4.3	Fortalecer a intersetorialidade, identificando as ações comuns entre a Vigilância em Saúde e as demais Secretarias da SMJ e outros órgãos públicos, estabelecendo prioridades e ações de enfrentamento de fatores de risco e agravos de abrangência municipal.	3	Permanente	SES

Objetivo 22 - Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncia e notificação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
165	X	63.1.1	Utilizar a ouvidoria 156 existente no município para as questões do CT's.	x	CURTO	PMJ
166	X	63.1.2	Responder as denúncias da ouvidoria 156.	X	Curto	CMDCA
167	X	63.1.3	Estabelecer parceria com agências de comunicação e faculdade de jornalismo referente a material de divulgação dos mecanismos de denúncia.	X	Curto	CMDCA, CT e SECOM
168	X	63.1.4	Promover campanha de divulgação dos mecanismos de denúncia para proteção de crianças e adolescentes.	16	Curto	CMDCA, CT e SECOM

Secretaria de Assistência Social



169	x	63.2.1	63.2.1 - Promover campanha de estímulo à proteção de crianças e adolescentes por meio dos mecanismos de denúncia existente	16	Permanente	CMDCA, CT e SECOM
170	x	64.1.1	64.1.1 – Atender as demandas que forem recebidas no disque 156.	X	Permanente	PMJ, SECOM, SAS e demais secretarias
171	x	65.1.1	65.1.1 - Aperfeiçoar os mecanismos de participação social no SUS.	X	Permanente	CMDCA, CT e SECOM

Objetivo 23 - Universalizar, em igualdade de condições, o acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
172	x	66.1.1	66.1.1 - Incentivar a Defensoria Pública Estadual na ampliação dos serviços que promovam o acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça.	16	Curto	CMDCA
173	x	66.1.2	66.1.2 - Promover articulações para ampliação do número de Promotores de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Joinville.	X	Permanente	MPSC (4ª PJ)
174 95/162	x	66.1.3	66.1.3 - Promover articulações para a especialização da Delegacia na área da criança e do adolescente, com formação de equipe técnica condizente com a demanda local.	16	Curto	DPE-SC

Secretaria de Assistência Social



175	x	66.2.1	Promover a articulação do Município com o Estado de Santa Catarina para ampliar a quantidade de Defensores Públicos, adequando com as expectativas e necessidades das crianças e dos adolescentes.	16	Curto	DPE/SC
176	x	66.3.1	Realizar audiências públicas na Câmara de Vereadores promovendo a discussão de temas relativos à situação da criança e do adolescente no Município	X	Curto	DPE-SCSAS CMDCA
177	x	66.4.1	Promover eventos informativos e dialogadores com a sociedade civil dos direitos da criança e do adolescente.	16	Curto	DPE-SC
178	x	66.5.1	Promover eventos entre Defensores Públicos e sociedade civil, conselhos, e Conselhos Tutelares.	16	Curto	DPE-SC
179	x	67.1.1	Articular a interligação do SIPIA CT com as delegacias de polícia do município.	16	Curto	DPE-SC
180	x	67.1.1	Articular a interligação do SIPIA CT com as delegacias de polícia do município.	16	Curto	DPE-SC
181	x	68.1.1	Verificar com o Poder Judiciário de Santa Catarina se há necessidade de criação de novas varas específicas para processos de crimes cometidos contra crianças e adolescentes no Município de Joinville	16	Permanente	PJSC e SAS

Secretaria de Assistência Social



182	x	69.1.1	Acompanhar/receber as sentenças fazendo os encaminhamentos aos CREAS quando devido.	16	Permanente	PJSC e SAS
-----	---	--------	---	----	------------	------------

Objetivo: Prevenir acompanhar os casos de excesso de peso em crianças menores de 5 anos.

183	12	X	Efetivação do registro do módulo de consumo alimentar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Monitoramento do relatório de consumo alimentar; Sensibilização da família para importância do aleitamento materno; Oferta de atendimento conforme demandas nas Unidades de Saúde e nas Escolas.	2	Longo	SAS EQUIPES DE SAÚDE, TÉCNICOS DA ÁREA EM VIGILÂNCIA E SAÚDE DA CRIANÇA. (SAS / SED / SES
-----	----	---	---	---	-------	---

Objetivo: Incentivar a permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental ofertando aprendizagem de qualidade.

184	36	X	Capacitar os profissionais da educação para trabalharem com a alfabetização na perspectiva do letramento em todo o ensino fundamental, ofertando aulas diferenciadas para os educandos com dificuldade na aprendizagem. Garantir a todos os estudantes surdos acesso a profissionais com o conhecimento em libras em sala de aula e nas atividades extracurriculares.	4	Permanente	SED Setor de estatística da Secretaria Municipal de Educação; Gerencia da unidade de educação Fundamental; diretoras e coordenadoras das escolas públicas. Apenas Secretaria de Educação
-----	----	---	---	---	------------	--

SEÇÃO III

Eixo Temático nº 3: Participação de Crianças e Adolescentes

A participação de crianças e adolescentes e sua manifestação livre em espaços de discussão de políticas públicas destinadas a infância e a adolescência é algo que deve ser considerado como primordial em uma sociedade democrática, assim como, o reconhecimento da sua condição peculiar de desenvolvimento. Atentar para as considerações feitas por crianças e adolescentes no âmbito da elaboração de políticas públicas é reconhecê-los enquanto sujeitos capazes de elencar suas necessidades, inteligíveis para avaliar suas demandas e reconhecer suas potencialidades.

Ao mencionarmos as crianças e os adolescentes e sua participação em espaços políticos é necessário fazermos algumas considerações. Destacamos a representação social deste público como algo historicamente constituído. Márcio Alan Menezes Moreira² (2010) ao escrever, *A democracia radicalizada: crianças e adolescentes como agentes de participação política*, cita Philippe Ariès³ que estudou o sentimento da infância em diferentes épocas da humanidade. Ariès evidenciou momentos históricos em que o sentimento em relação à infância, e a percepção da criança eram reduzidas às imagens adultas, isto é, ser criança poderia ser considerado ser um adulto em miniatura ou apenas uma fase de transição para se chegar à idade adulta.

Ao evidenciar essa perspectiva em relação à infância, observamos que muitas das concepções utilizadas no momento histórico contemporâneo como fundamentais para as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes foram construídas de modo a superar o sentimento que coloca a criança como miniadulto, citamos a Lei 8.069/1990 -- Estatuto da Criança e Adolescente que materializa a doutrina de Proteção Integral da Criança e do Adolescente como exemplo deste outro modo de sentimento à infância.

Moreira (2004) fala que

O direito à participação de crianças e adolescentes está positivado, dentro do Sistema Global de Proteção aos Direitos Humanos, na Convenção Sobre os Direitos da Criança, que teve seu surgimento ligado ao fortalecimento da proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes pela concepção de que tais pessoas encontravam-se em condição de vulnerabilidade e discriminação, sendo

2. Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010. Disponível: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaui/arquivos/anais/fortaleza/3511.pdf>. Acesso em 22/10/18.

3. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

imperiosa a adoção de medidas protetivas. Outros documentos, porém, já versavam sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, como a Declaração de Genebra de 1923 e a Declaração sobre os Direitos da Criança, de 1959. Foi com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada na Assembleia da Organização das Nações Unidas em 1989, ratificada pelo Brasil em 1990, que se ergueram princípios como o do interesse superior da criança e o direito à participação.

Temos a Resolução⁴ n° 159 de 04 de setembro de 2013 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cita inclusive outros documentos fundamentais⁵, para incluir esses sujeitos em espaços de discussão de políticas públicas que os contemplem, em especial, nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A resolução n° 159 de 2013 do CONANDA, estabelece diretrizes para a inserção de crianças e adolescentes em diferentes níveis, estadual e municipal, o que evidencia a indispensabilidade dos sujeitos que vivenciam a infância e a adolescência nos diferentes espaços de construção, avaliação e controle de políticas públicas, em especial, os conselhos.

Citamos esta resolução como elementar para quem busca inserir crianças e adolescentes em seus planos de trabalho, pois legitima esta ação, evidenciando o caráter político e pedagógico da participação de crianças e adolescentes em espaços de controle social.

Destacamos que no ano corrente o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do nosso município instituiu a criação de uma câmara setorial específica ao público infante juvenil. Sendo esta formada pelo público citado. A Câmara

4. Que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA.

5. Como o art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição; o art. 4º, “d”; nos incisos II e IV do art. 88, art. 260, caput e § 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261, - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e no inciso I do parágrafo único do art. 2º, do Decreto n° 5.089, de 2004; o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhe digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade, conforme proposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU; as propostas aprovadas na 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2012 referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que diz respeito ao processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos seus direitos.

da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville vem fortalecer as ações deste conselho, fomentando o protagonismo infanto juvenil e aproximando os discursos a cerca dos direitos sociais inerentes a toda criança e adolescente as demandas reais destes sujeitos.

Ao instituir a Câmara da Criança e do Adolescente junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reconhecemos que esses sujeitos têm muito a contribuir as políticas públicas municipais. Coloca-os em situação de duplo destaque, como proponentes e usuários de políticas públicas específicas, e, promove uma constante via de diálogo, em que crianças e adolescentes são chamados para elaborar ações que viabilize suas potencialidades, uma construção política coletiva e de alteridade, em que as políticas públicas sejam realizadas com as crianças e com os adolescentes, não apenas para estes sujeitos.

Nas reuniões da Câmara da Criança e do Adolescente apresentamos a como pauta a elaboração do PMIA – Plano Municipal para Infância e Adolescência. Apresentamos o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, referente a 2017-2027, que encontra-se em via de acompanhamento por parte deste Conselho e das secretarias municipais responsáveis por sua aplicação. Trouxemos para o debate a importância de documentos como estes, pois nele estão as ações a curto, médio e longo prazo, direcionadas a crianças e adolescentes, assumidas como compromisso social por parte do governo municipal.

Utilizamos o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Joinville (2017-2027) como referencial para o PMIA – Plano Municipal para Infância e Adolescência, uma vez que estão elencadas as ações planejadas para os próximos dez anos de gestão da política pública destinada a criança e ao adolescente.

O Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2017, p. 10) cita que é importante reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, e garantir o exercício de cidadania e voz ativa nas decisões que lhes tocam, e que isto, não obstem o dever da família, da sociedade e do Estado a assegurar seus direitos.

Página 15 do plano decenal.


Subseção 3 **Diretriz e Ações, Prazo e Responsáveis do Eixo 3** **em consonância com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e** **Adolescentes**

Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo 24 - - Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
185	x	70.1.1	Assegurar condições, em regime de colaboração entre o Estado e a União, para a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	4	Curto	SED
186	x	70.2.1	Estimular a participação dos adolescentes nos conselhos escolares.	4	Permanente	CEM
187	x	70.2.2	Estimular a constituição e o fortalecimento conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas.	4	Curto	SED
188	x	71.1.1	Fomentar a participação no CMDCA de adolescentes atendidos nos serviços da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, após alteração da legislação.	3	Curto	CMDCA
189	69	X	Manutenção da Câmara da Criança e do Adolescente junto às reuniões itinerantes do CMDCA para que as crianças e adolescentes possam participar. Realizar ações para mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	16	Longo	CMDCA SAS SED SES

190	70	X	Promoção da Câmara da Criança e do Adolescente junto ao CMDCA. Secretaria de Assistência Social	16	Longo	
191	x	71.2.1	Realizar plenárias com participação de Bombeiros Voluntários Mirins, alunos das escolas do Município, escoteiros, para definição e formulação dos Direitos das crianças e adolescentes.	4	Longo	CMDCA
192	x	72.1.1	Manter o projeto Câmara Mirim.	x	Permanente	CVJ

193	x	72.1.2	Articular a criação de uma Frente Parlamentar Municipal em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com a participação de adolescentes e crianças.	16	Permanente	CVJ
-----	---	--------	---	----	------------	-----

Objetivo 25 - Democratizar o acesso aos meios de comunicação para que crianças e adolescentes possam se expressar e manifestar suas opiniões.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº de Ordem	Nº de Materiais	Nº do Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
194	x	73.1	Possibilitar a publicação dos anseios e manifestações das crianças e adolescentes, especialmente quanto ao meio ambiente saudável na página internet. Matérias que devem ser encaminhadas ao CMDCA por e-mail.	4	Longo	SAS SECOM

SEÇÃO IV

Eixo Temático nº 4: Controle Social da Efetivação dos Direitos de Criança e Adolescentes

O Eixo do Controle Social da Efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes foi criado como mecanismo de discussão para a melhoria das políticas públicas afetas aos direitos da infância e juventude. Inerentemente é composto por instituições que favorecem a participação popular. A atuação neste eixo pressupõe a mobilização social pela garantia dos direitos fundamentais e até mesmo a luta pela ampliação da democracia participativa.

É neste eixo que se realizam monitoramento, fiscalização das ações públicas de promoção e defesa. Via de regra são instituições paritárias compostas por agentes do governo e da sociedade civil, tais como os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, municipal, estadual e nacional, e outros Conselhos setoriais de áreas afins.

Nesse contexto, o Município de Joinville não foge a regra, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998).

É cediço que o Sistema de Garantia de Direitos ficou consolidado com a Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006, todavia, há que se fazer jus a existência da proposta no próprio ECA, ao dispor sobre articulação e integração nos arts. 86 e 88. Ainda, acompanhando a dinamicidade do Direito, a Lei n.º 13.431, de 04 de abril de 2017 veio disciplinar aspectos necessários na hipótese de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Por derradeiro, o Município em observância ao ordenamento jurídico brasileiro, tem por obrigação fomentar os setores, para que os programas, serviços e ações públicas passem pelo controle de efetivação, qual seja: o social!

Assim, o CMDCA poderá contribuir não apenas com estímulo e provocação, mas no auxílio aos atores do SGD quanto as suas atribuições e os limites das mesmas, e, primando pela articulação e integração, constituir fluxos e protocolos de atuação, os quais visem dar maior segurança nas tratativas intersetoriais, principalmente na otimização dos trabalhos, sem que ocorra a revitimização das crianças e adolescentes.

Há que se falar ainda, que para uma proposição de políticas públicas eficazes, se faz necessária a coleta de dados que indiquem os caminhos a ser seguido conforme a realidade local,

consequentemente, as devidas adequações orçamentárias. Nesse sentido a articulação e integração já intrínsecas nos atos de construção, ou seja, pautados na transversalidade inúmeros dados podem ser obtidos com os atores do GD, tais como: Relatório do SIPIAWEB (Conselhos Tutelares), Relatórios Mensal de Atendimento: Qualitativos / Quantitativos (CREAS / Secretaria Municipal de Assistência Social), Relatórios de Segurança Pública (Secretaria de Segurança Pública / Estado), Orçamento Público / Orçamento Criança e Adolescente – OCA (Secretaria Municipal da Fazenda), Diagnóstico Social (CMDCA / Secretaria de Assistência Social).

Ainda, o controle também é exercido pelas Defensorias Públicas, Ministério Público, Conselhos Tutelares, cidadãos, organizações da sociedade civil e fóruns de participação popular dos Direitos da Criança e do Adolescente; Eixo de Defesa: Visa concentrar ações para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes usando todo o aparato legal para a responsabilização jurídica de agentes públicos ou privados que ameacem ou violem os direitos previstos em lei.

A composição deste eixo se faz pela atuação dos Centros de Defesa, pelo Judiciário - TJSC, Ministério Público – MPSC, Defensorias Públicas - DPE-SC e Conselhos Tutelares – CT's. O grande desafio deste eixo é articular ações de intervenção que formem uma rede de defesa e proteção jurídico psicossocial, quando da violação de direitos.

Subseção 4

Diretrizes e Ações, Prazo e Responsáveis do Eixo 4 em consonância com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescentes

Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo 26 - Fortalecer as ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nas suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.

Objetivo: Reduzir o número de crianças e adolescentes do município em situação de rua.

Objetivo: Implementar formação continuada (**estratégia de Educação Permanente**) para servidores municipais com ênfase na política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº Ordem	Nº Matriz Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
195	x	74.1.1	Registrar relatório anual das ações realizadas, além da fiscalização dos Projetos e atividades realizadas pelos setores envolvidos nos Direitos das Crianças e Adolescentes	X	Permanente	CMDCA

Secretaria de Assistência Social



196	X	74.2.1	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville	16	Permanente	SAS
197	2	X	Ofertar capacitação sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente a todos os servidores municipais, por meio de formação continuada.	16, 4	Longo	SAS CMDCA GRADCI A E GEPES
198	3	X	Fortalecer iniciativas referentes ao sistema de garantia de direitos envolvendo o CMDCA e os Conselhos Tutelares municipais; Ampliar a Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente que oferta capacitação continuada a conselheiros tutelares e conselheiros de direitos, assim como, aos demais sujeitos que compõem a rede de proteção da criança e do adolescente.	16	Longo	SAS CT 'S, CMDCA, ENTIDA DES PARCEI RAS: GRADCI A E GEPES
199	X	75.1.1	Criar mecanismo de comunicação entre atores envolvidos de forma a cadastrar as crianças e adolescentes para que haja acompanhamento entre as partes envolvidas.	16	Curto	CMDCA e SAS
200	X	76.1.1	76.1.1 - Realizar reuniões semestrais entre as Câmaras setoriais do CMDCA para criar e manter o plano de ação. (refere-se a este Plano Decenal, em fase de finalização)	X	Longo	CMDCA
201	62	x	Formar comissão intersetorial para monitorar e avaliar as ações propostas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Desenvolver, criar e aprimorar metodologias de monitoramento e avaliação de impacto social do Plano Decenal no âmbito municipal.	16	Longo	CMDCA SAS SED SES SESPOR TE SECULT CT'S

Secretaria de Assistência Social



						CMDCA UNIVERS IDADES DE JLLE, GRUPOS DE ESTUDO, PESQUIS A E OUTROS ORGÃOS DE DE PROTEÇ ÃO E PROMOÇ ÃO DE DIREITO S DA INFÂNCIA E DA ADOLES CÊNCIA.
202	63	X	<p>Buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior da região de Joinville, para que estas instituições ofereçam em seu currículo saberes relacionados a Política de Proteção Integral da Crianças e do Adolescentes; Apoiar ações de grupos de estudos e pesquisas como o GRADCIA - Grupo Regional de Articulação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do GEPES - Grupo de Estudos em Políticas Educacionais e Sociais, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (e outros).</p>	4, 16	Longo	
203	67	X	<p>Estruturar o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma a contemplar o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes e o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville - PMIA.</p>	16	Permanente	CMDCA SAS, SED, SES, SESPOR TE.
204	x	77.1.1	<p>Criar o sistema integrado e um colégio de presidentes de conselhos municipais.</p>	X	Curto	PMJ
205	66	x	<p>Desenvolver mecanismos de ação coordenada entre os diversos conselhos de direitos, setoriais e temáticos do Município de Joinville.</p>	16	Longo	CMDCA SAS, CMDCA, CMAS, COMSEA N, COMDI, CMDM, CMS, CMDs, CME, COMPIR, CMPC.
206	x	77.1.2	<p>Impulsionar a criação de um fórum permanente de conselhos</p>	16	Curto	CMDCA

Secretaria de Assistência Social



207	x	77.3.1	Articular com as diversas secretarias e buscar parceiros no que tange as empresas de Joinville.	X	Permanente	CMDCA
208	x	77.4.1	Atualizar constantemente as informações do Diagnóstico Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes.	X	Permanente	CMDCA
209	68	x	Atualizar o Diagnóstico Social da Crianças e do Adolescente de Joinville para ter dados que possibilitem verificar o cumprimento das ações do Plano Decenal e do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA.	16	Permanente	CMDCA, SAS, SAP
210	x	77.5.1	Inserir na política do Município instalação de mecanismo eletrônico para atualização e acompanhamento do atendimento das crianças e adolescentes. Se possível aproveitar o Cartão Cidadão	X	Permanente	CMDCA

211	x	77.6.1	Instigar projetos do FIA que estejam vinculados às demandas do Município, prioritariamente aqueles que atenderem as ações estabelecidas neste Plano Decenal.	16	Permanente	CMDCA
212	x	77.6.2	Fomentar a doação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica para o FIA.	X	Permanente	CMDCA
213	x	77.6.3	Avaliar a regulamentação do FIA, com esclarecimento de competências, fluxo e prazos para liberação do recurso, no prazo máximo de 60 dias.	X	Médio	CMDCA
214	65	x	Manter o financiamento anual de projetos com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA. Abrir editais para recebimento de projetos na área da Infância e Adolescência.	16	Permanente	CMDCA, SAS, SAP, SED, SES, SESPORTE, SECULT E CT'S.

Objetivo 27 - - Desenvolver metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Objetivo: Proporcionar conhecimento sobre o ECA para as crianças e adolescente do município, em especial para as atendidas pelas políticas públicas do município de Joinville.

Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:

Nº	Nº	Nº	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
110/ 215	x	78.1. 1	Avaliar anualmente as ações e metas realizadas procedendo as alterações devidas.	X	Permanente	CMDCA

216	59	x	Realizar ações intersetoriais de sensibilização e promoção dos direitos junto as entidades registradas no CMDCA. Secretaria de Assistência Social	16	Permanente	CMDCA ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA Prefeitura de Joinville CMDCA
217	60	x	Oferecer formação aos profissionais da educação, saúde, assistência social sobre o ECA e como aplicá-lo na prática. Estabelecer parceria com a SEPROT no projeto Farda Azul.	16	Médio	SED CT'S SEPROT
218	61	x	Promover palestras e atividades sobre o ECA para as crianças, adolescentes e suas famílias.	16	Médio	CMDCA SAS CT'S CRAS

Com as realizações destas ações o controle social da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, certamente prevalecerá.

SEÇÃO V

Eixo Temático nº 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Tratar da Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes não é tarefa simples.

Esse eixo é constituído pelo conjunto de entidades públicas e privadas, que agem na formulação e aplicação das políticas da proteção básica e especial dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e de execução de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei.

A responsabilidade pela operacionalização desse eixo recai sobre organizações da sociedade civil, entidades governamentais de atendimento direto, Conselhos Tutelares, Conselhos dos Direitos: municipal, estadual e nacional, e os chamados Conselhos Setoriais de saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, de habitação, entre outros, que podem deliberar as políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente.

A Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes está focada nos princípios da descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo: municipal, estadual e federal.

Subseção 5

Diretrizes e Ações, Prazo e Responsáveis do Eixo 5 em consonância com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescentes

Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo 28 - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

112/ **Ações – ODS – Prazo – Responsáveis:**

Secretaria de Assistência Social



Nº	Nº	Nº	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
219	x	79.1.1	Manter o comitê gestor municipal de monitoramento da execução das ações do Plano Decenal.	X	Permanente	CMDCA
220	x	80.1.1	Apontar através de recomendações ou resoluções do CMDCA se as ações do Plano Decenal foram concluídas ou não. Aplicando entre os dois instrumentos o que melhor couber.	X	Permanente	CMDCA
221	x	81.1.1	Envolver atores e manter relatório de dados atualizado anualmente.	X	Curto	CMDCA

Diretriz 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos direitos Humanos de Crianças e adolescentes, garantido que não haja cortes orçamentários.

Objetivo 29 - Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações do Plano Decenal, não sujeitas a limitação de empenho, anualmente na LDO.

Nº	Nº	Nº	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
222	x	82.1.1	Articular com a Secretaria de Administração e Planejamento, SAP a inclusão do Plano Decenal no orçamento do Município.	X	Curto	CMDCA
223	x	81.1.2	Priorizar, quando da execução do orçamento, ações, serviços e programas destinados ao atendimento da população infantojuvenil e suas famílias, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta.	X	Permanente	SAP/SAS/FMDCA

DIRETRIZ 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiros e conselheiras tutelares.

Objetivo 30 - Implementar uma política de formação para atuação de profissionais nas políticas públicas para crianças e adolescentes, com ênfase na rede de conselheiros e conselheiras dos direitos e tutelares.

Nº	Nº	Nº	Ações:	ODS:	Prazo:	Responsáveis:
224	x	83.1.1	Estimular que Instituições de Ensino Superior tenham disciplinas voltadas à atuação profissional em políticas públicas para crianças e adolescentes.	16	Permanente	CMDCA
225	x	84.1.1	Apoiar as ações do GRADCIA - Grupo Regional de Articulação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do GEPES - Grupo de Estudos em Políticas Educacionais e Sociais, da Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC.	16	Permanente	CMDCA
226	x	85.1.1	Promover a capacitação continuada de conselheiros tutelares, de direitos e setoriais.	X	Permanente	CMDCA

DIRETRIZ nº 10 – Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

Objetivo 31 - Desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação do Plano Decenal no âmbito municipal.

Nº de Ordem	Nº Matrícula Lógica	Nº Plano Decenal	Ações:	OD S:	Prazo:	Responsáveis:
227	x	86.1.1	Articular com a Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente para o fornecimento de dados atualizados.	X	Curto	CMDCA e SAS
228	x	87.1.1	Monitorar a execução do PMIA analisando o cumprimento de suas metas e ações.	X	Permanente	SAS
229	4	x	Mater a articulação com as Secretarias Municipais para a inclusão das ações constantes no Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, assim como as ações do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA no Plano Plurianual - PPA do Município de Joinville, considerando o período de abrangência de cada PPA: 2022-2025, 2026-2029 e 2030-2033.	16	Longo	SAS CMDCA, SES, CPPAC e SAP
230	x	88.1.1	Realizar o monitoramento da execução do OCA através da plataforma da Fundação Abrinq, por meio do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC/coordenador de informações e comissão PPAC; e através da Câmara do CMDCA.	X	Permanente	SAS, CPPAC e SAP
231 115/	71	x	Criação de grupo de trabalho intersetorial, Definição de agenda de trabalho; Análise anual da LOA, LDO, e por período do PPA (2018-2021; 2022-2025; 2026- 2030) e proposição de ações.	5, 10	Longo	CMDCA SES, SED, SECULT, SESPORT, SAP, SEGOV, SAS, SECOM

4. – METAS PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA – (105 metas):

Metas Municipais:	Atingir em curto, médio e longo prazo, tendo como limite o ano de:
1.1 - Alcançar 100% das crianças e adolescentes dos estabelecimentos de ensino do município, e em territórios de vulnerabilidade social. RESULTADO PREVISTO: Alcançar 100% as crianças e adolescentes dos estabelecimentos de ensino do município, e em territórios de vulnerabilidade social levando até elas informações e sensibilizando-as quanto aos direitos e prevenção de violência, tendo a mídia como apoio na divulgação e conscientização das ações.	Permanente

Secretaria de Assistência Social



<p>1.2 - Garantir a distribuição de material educativo para a disseminação dos direitos de crianças e adolescentes para 100 por cento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e das atendidas pela estratégia de Saúde da Família.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Distribuição de material educativo (nas escolas, CRAS, CREAS e nos serviços de estratégia da saúde de família) e formação para profissionais da educação.</p>	<p>Longo</p>
<p>2.1 - Minimizar em 50% o índice de violação dos direitos da criança e do adolescente na mídia.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Redução em 50% dos índices de violação de direitos da criança e do adolescente na mídia.</p>	<p>Permanente</p>
<p>3.1 - Extinguir a veiculação da publicidade comercial dirigida a crianças, com conteúdo impróprio para esse grupo etário.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Extinção da publicidade imprópria dirigida às crianças.</p>	<p>Permanente</p>
<p>4.1 - Aderir às campanhas de cunho socioeducativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Adesão do CMDCA e da Rede de Atendimento às campanhas de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.</p>	<p>Longo</p>
<p>5.1 - Atingir até 2026 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Inclusão em 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo junto ao PAIF ou PAEFI – CRAS E CREAS unidades da Assistência Social.</p>	<p>Longo 2026</p>
<p>6.1 - Incorporar a temática da sustentabilidade socioambiental nos</p>	<p>Longo</p>

<p>currículos da educação básica e nos programas de formação profissional como uma das dimensões dos direitos de crianças e adolescentes.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Ter a temática da sustentabilidade socioambiental inserida nos currículos da educação básica e nos programas de formação profissional através do Projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU.</p>	
<p>6.2 - Estimular as escolas do sistema municipal de ensino a ressignificar pedagogicamente os espaços físicos de acordo com a Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010 - CNE.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Ressignificar pedagogicamente os espaços físicos nas escolas de acordo com as diretrizes curriculares através do programa “reinventando o espaço escolar”.</p>	Longo
<p>7.1 - Regulamentar e efetivar no âmbito dos sistemas de ensino, a temática da Educação em Direitos Humanos, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Efetiva regulamentação da temática de Direitos Humanos nos currículos da Educação Básica.</p>	Permanente
<p>8.1 - Que 100% das instituições de ensino superior em Joinville tenham o ensino de direitos humanos nas matrizes curriculares dos seus Programas Pedagógicos de Curso - PPCs.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Constatar através do Conselho Estadual de Educação que 100% das Instituições de Ensino Superior em Joinville tenham o ensino de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nas matrizes curriculares.</p>	Médio

Secretaria de Assistência Social



<p>9.1 – Fomentar para que pessoas físicas ou pessoas jurídicas aportem recursos do IRPF ou IRPJ nos limites previstos em lei para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Aumentar o percentual de pessoas físicas ou jurídicas do município aportando recursos financeiros do Imposto de Renda no FIA - FMDCA.</p>	Longo
<p>10.1 – Articular com a SAMA para que até 2030, aos menos 50% dos infratores ambientais quando da apresentação de Relatório de Impacto Ambiental contemplem repercussões positivas no desenvolvimento econômico e ambiental da vida das crianças e adolescentes.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Áreas ambientais recuperadas com reserva de espaços para área verde contemplando parques para crianças e adolescentes.</p>	Longo.
<p>11.1 - Acompanhar 50% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou em descumprimento de condicionalidades (educação e saúde), e de outras famílias em situação de vulnerabilidade extrema.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Acompanhar as famílias do Programa Bolsa Família, Famílias que estão em descumprimento das condicionalidades do benefício, ou Famílias em vulnerabilidade extrema.</p>	Médio
<p>12.1 – Verificar junto à Cia Águas de Joinville o percentual da população sem acesso ao esgotamento sanitário e água potável. RESULTADO PREVISTO: Obter o levantamento da população sem acesso ao esgotamento sanitário e água potável.</p>	Médio

Secretaria de Assistência Social



<p>13.1 - Criar fluxos de atendimento em demandas específicas quanto ao registro civil dos recém-nascidos nas unidades hospitalares de Joinville.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Fluxos elaborados para coibir os sub-registros nas unidades hospitalares municipais.</p>	Permanente
<p>15.1 - Implantar uma equipe itinerante de referência para os serviços de proteção social básica até 2020.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Equipe implantada até 2020.</p>	Médio
<p>16.1 - Ampliar em 10% as equipes dos serviços de média e alta complexidade da Proteção Social Especial.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Equipe dos serviços da Média e Alta Complexidades ampliados.</p>	Longo
<p>17.1 - Manutenção dos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Manter os restaurantes populares e o programa de aquisição de alimentos.</p>	Permanente
<p>19.1 - Promover a alimentação saudável a crianças e adolescentes nos espaços escolares, monitorando o risco de obesidade na infância.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Eliminar a obesidade na infância através da prática de alimentação saudável nas escolas, regulando as cantinas escolares, monitorando o programa saúde na escola com o auxílio de profissionais em nutrição nos programas de saúde existentes.</p>	Permanente
<p>20.1 - Reduzir em 50% as mortes por causas sensíveis na Atenção Básica - AB.</p>	Permanente

<p>RESULTADO PREVISTO: Redução das mortes por causas sensíveis na Atenção Básica através de campanhas de vacinação, ampliando a faixa etária devacinação, e ampliando a cobertura de outras vacinas que são encontradas somente na rede particular, e ainda fortalecendo o Programa Mamãe Bebê.</p>	
<p>21.1 - Manter 100% de oferta de exames, diagnósticos de triagemneonatal e tratamento adequado aos recém-nascidos.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Recém-nascidos e gestantes devidamente acolhidos com ofertas de exames e diagnósticos através dos pontos de atenção à saúde,proporcionando o atendimento desta população de acordo com suas especificidades.</p>	Permanente
<p>22.1 - Reduzir as internações por causas sensíveis na AtençãoBásica</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Internações reduzidas após a ampliação da cobertura da Estratégiade Saúde da Família.</p>	Curto
<p>23.1 - Reduzir em 100% a Taxa de Mortalidade Materna, que em2016 foi de uma morte, com especial atenção para gestantes adolescentes.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Índice zero de mortalidade materna, após ampliado a oferta de pré-natal na Atenção Básica.</p>	Permanente
<p>24.1 - Manter a oferta de ações de promoção da saúde e atençãointegral à saúde sexual e reprodutiva em 100% dos serviços da atenção primária de saúde.</p> <p>RESULTADO PREVISTO:</p>	Permanente

Secretaria de Assistência Social



<p>Prevenir a gravidez na adolescência com programas informativos, levando a informação aos adolescentes sobre planejamento familiar e os métodos contraceptivos.</p>	
<p>25.1 - Reduzir a atual Taxa de Mortalidade Infantil em Joinville, que é de 5,1/1000 nascidos vivos.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Índice da taxa de mortalidade infantil reduzido mantendo o constante monitoramento das causas dos óbitos infantis.</p>	Permanente
<p>26.1 - Reduzir para 9/1000 a Taxa de Mortalidade na Infância (zero a cinco anos).</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Índice da taxa de mortalidade reduzido após analisar e discutir os casos de morte nessa faixa etária ampliando as possibilidades de interferência nos fatores de risco.</p>	Permanente
<p>27.1 - Ampliar o atendimento no CAPS IJ, dividindo-o em unidades distintas entre transtorno mental e uso abusivo de SPA, e transformar o CAPS AD em CAPS AD III (24 h)</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Implantação do CAPS AD III (24 horas), e ampliação do atendimento de forma distinta entre adolescente com transtornos mentais e adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas.</p>	Curto
<p>28.1 - Manter em 100% a oferta de ações de cuidado e tratamento na rede de saúde para as crianças e adolescentes usuários de álcool e drogas.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Ações de cuidado e tratamento na rede de saúde para as crianças e adolescentes usuários de álcool e drogas sendo executadas.</p>	Permanente

Secretaria de Assistência Social



<p>29.1 - Ampliar a oferta dos serviços de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes com deficiências.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Ampliação dos serviços de atenção integral à saúde através de campanhas e encaminhamentos a entidades de saúde para diagnósticos.</p>	Permanente
<p>30.1 - Manter o acesso universal à prevenção, ao tratamento e ao cuidado de crianças, adolescentes e jovens, mulheres grávidas, parturientes e lactantes soropositivas para HIV/AIDS.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Crianças, adolescentes e jovens, mulheres grávidas, parturientes e lactantes soropositivas com acesso à rede atenção básica, sendo devidamente monitorados.</p>	Permanente
<p>30.2 - Reduzir os casos de sífilis congênita</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Redução dos casos de sífilis congênita com tratamento medicamentoso, testagem rápida, mantendo a atenção no tratamento para mãe, pai e filho; e ainda com oferta de preservativos expandida nos pontos de atenção.</p>	Permanente
<p>30.3 - Criar fluxos de atendimento em demandas específicas</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Fluxos estabelecidos para atendimento de crianças e adolescentes na saúde, no atendimento no CAPS AIJ, e mecanismos implantados para soluções de conflitos extrajudiciais.</p>	Permanente

Secretaria de Assistência Social



<p>31.1 - Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até o final de 2025.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Oferta de vagas em creches ampliadas para a Educação Infantil de 0 a 3 anos.</p>	Permanente
<p>32.1 - Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Oferta de vagas universalizadas para crianças de 4 a 5 anos de idade na rede de CEI's públicos e ou CEI's conveniados.</p>	Permanente
<p>33.1 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Ensino Fundamental universalizado para crianças de 6 a 14 anos, monitorando o aproveitamento no ensino deste público, garantido o estudo no contraturno, provendo a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola quando detectado; incluindo acessibilidade para as crianças e adolescentes com deficiência.</p>	Permanente
<p>34.1 - Universalizar o acesso ao Ensino Médio.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Acompanhar os adolescentes gestantes ou não, informando a GERED as causas de evasão escolar.</p>	Permanente
<p>35. 1 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino.</p>	Médio

<p>RESULTADO PREVISTO: Crianças alfabetizadas até o 3º ano de ensino; promovida a busca ativa de crianças e adolescentes quando detectado pela Escola, CRAS, ou CREAS; acompanhando a meta nº 5 do Plano Municipal de Educação.</p>	
<p>36.1 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 2017 – Anos Iniciais 7,0 / Anos Finais 5,8 / Ensino Médio 5,2 2019 - Anos Iniciais 7,2 / Anos Finais 6,0 / Ensino Médio 5,4.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Fomento da qualidade da Educação Básica acompanhando os índices do IDEB, em consonância com a meta 7 do Plano Municipal de Educação.</p>	Curto
<p>37.1 - Expandir o acesso à educação profissional de nível técnico e ensino médio integrado</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Acesso expandido à Educação Profissional de nível técnico e de Ensino Médio Integrado através da GERED e possíveis entidades parceiras da cidade, em cursos profissionalizantes.</p>	Curto
<p>38.1 - Possibilitar profissionalização e geração de trabalho e renda aos adolescentes</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Adolescentes em risco social inseridos no primeiro emprego através do Programa Jovem Aprendiz,</p>	Permanente
<p>38.2 - Aumentar em 50% a colocação de jovens nas vagas de estatais, autarquias e órgãos públicos, quando aprovados em lei.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Articulação com empresas da cidade, aprovação de leis para ingressos de jovens aprendizes em estatais, autarquias e órgãos</p>	Curto

Secretaria de Assistência Social



públicos priorizando adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social.	
39.1 – Realizar palestras para as empresas da cidade apresentando a necessidade de inserção de adolescentes no mercado de trabalho. RESULTADO PREVISTO: Palestras realizadas aos empresários e o consequente aumento/adesão das empresas ao Programa Jovem Aprendiz.	Médio
40.1 – Até 2025 ampliar a oferta de vagas em 30% a adolescentes maiores de 14 anos no Programa de Iniciação Desportiva. RESULTADO PREVISTO: Aumento de adolescentes maiores de 14 anos na prática de esportes através do PID; inserindo-os através do Programa Jovem Aprendiz em empresas do ramo de esporte.	Médio
41.1 - Aumentar a inclusão de crianças e adolescentes nas formações e ações culturais. RESULTADO PREVISTO: Aumento de espaços culturais nas escolas municipais, nos CRAS, e inauguração da Casa da Cultura da Zona Sul, utilização do CEU Aventureiro garantindo as práticas culturais, cursos artísticos de dança, teatro, circo, artes visuais as crianças e adolescentes.	Permanente
42.1 - Manutenção dos programas de iniciação desportiva (Programa de Iniciação Desportiva – PID-Felej) para crianças e adolescentes bem como dos programas do departamento para desportivo que atende crianças e adolescentes com deficiências através de programas como o Festival Escolar Paralímpico. RESULTADO PREVISTO: Continuidade do PID – Programa de Iniciação Desportiva e do Programa Para desportivo, ampliação de parcerias.	Curto
42.2 - Implantação do Programa Protagonismo Juvenil em 60% da rede pública de ensino de Joinville. RESULTADO PREVISTO: Programa Protagonismo Juvenil implantado e ações em conjunto com a família e a comunidade	Curto

Secretaria de Assistência Social



desenvolvidas	
42.3 - Ampliação do Projeto "VIBE LEGAL" em 10% a cada ano. RESULTADO PREVISTO: Projeto implantado no ano de 2019 (oportuniza a inclusão social de crianças e adolescentes, da faixa de 09 aos 18 anos), sendo ampliado nos anos de 2020 a 2025.	Médio
42.4 - Garantir a educação inclusiva RESULTADO PREVISTO: Revisada a política pública municipal sobre a promoção do direito a educação inclusiva, capacitação contínua para professores, contratação de novos professores especializados, cartilhas informativas sobre educação inclusiva distribuídas e escolas públicas e privadas monitoradas quanto a acessibilidade e eliminação de barreiras arquitetônicas.	Permanente
43.1 - Implantar o quarto, o quinto e o sexto Conselho Tutelar. RESULTADO PREVISTO: Ampliação dos Conselhos Tutelares da sendo o quarto CT implantado até 31/12/2023, o quinto CT implantado até 31/12/2027 e o sexto CT implantado até 31/12/2031.	Longo
44.1 - Adequar o funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município aos parâmetros estabelecidos pelo CONANDA. RESULTADO PREVISTO: Espaço disponibilizado aos três CT's existentes, com coordenadores, carros e motoristas.	Longo
45.1 – Fortalecer os Conselhos Tutelares. RESULTADO PREVISTO: Capacitações aos novos e antigos conselheiros tutelares garantindo	Permanente

Secretaria de Assistência Social



a boa condução dos trabalhos.	
<p>46.1 - Ampliar o Abrigo Infante Juvenil conforme projeto já existente até 2020. Fomentar parcerias mediante contratos/convênios para a ampliação do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – modalidade Casa Lar.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Contratos/convênios pactuados para o aumento de vagas para Casas Lares.</p>	Médio
<p>46.2 - Ampliar e fortalecer o Programa Famílias Acolhedoras.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Novas famílias aderidas ao Programa Famílias Acolhedoras.</p>	Permanente
<p>47.1 - Reordenar Instituições de Acolhimento até 2020.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Reordenamento das Instituições de Acolhimento realizado.</p>	Médio
<p>48.1 - Formular plano de enfrentamento à violência sexual até 2027.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Plano formulado.</p>	Longo
<p>49.1 - Reduzir o número de crianças e adolescentes do município em situação de rua.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Número de crianças e adolescentes reduzidos através dos serviços PAEFI/CREAS e serviço de Abordagem Social/CPOP.</p>	Permanente
51.1 - Implementar o Cadastro de Crianças e Adolescentes	Curto

Secretaria de Assistência Social



Desaparecidos RESULTADO PREVISTO: Cadastro implantado.	
53.1 - Manter do sistema unificado de atenção a vítimas de violência por meio do Protocolo ACONCHEGAR. RESULTADO PREVISTO: Protocolo ACONCHEGAR mantido.	Permanente
55.1 - Identificar e acompanhar até 50% de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. RESULTADO PREVISTO: Identificação e acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de trabalho através da comissão do PETI.	Permanente
55.2 - Elaborar plano de integração do SGD até 2026. RESULTADO PREVISTO: Plano de integração do Sistema de Garantias de Direito elaborado.	Longo
56.1 - Garantir espaço físico acessível e adequado e um profissional para cada 20 adolescentes, garantindo uma equipe multiprofissional para o Serviço de Medidas Socioeducativas. RESULTADO PREVISTO: Espaço garantido e capacitação contínua a equipe multiprofissional do Serviço de Medidas Socioeducativas.	Permanente
56.2 - Criar política de acompanhamento de adolescentes que cumprirem medidas socioeducativas. RESULTADO PREVISTO: Acompanhamento garantido aos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas, propiciando projeto de reintegração social e suporte familiar dos jovens que cumprem medida socioeducativa e aos jovens egressos.	Permanente
56.3 - Garantir o atendimento adequado de adolescentes que	Permanente

Secretaria de Assistência Social



<p>cumprem medidas socioeducativas em meio aberto. RESULTADO PREVISTO: Atendimento adequando entre o jovem que cumpre a medida, a instituição executora e as psicólogas que atuam no medidas.</p>	
<p>57.1 - Implantar rotinas e métodos adequados de tratamento dos conflitos que promovam a pacificação social, através de uma cultura do diálogo e da reconstrução de vínculos. RESULTADO PREVISTO: Rotinas e métodos de tratamento de conflitos implantados entre os profissionais da educação, profissionais dos CREAS e do Serviço de Medidas e profissionais do Poder Judiciário.</p>	Médio
<p>58.1 - Fomentar a articulação com a rede de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. RESULTADO PREVISTO: Fomento e articulação da rede de atendimento realizado entre os atores: DPE-SC, DPCAMI, MPSC, VARA DA INFÂNCIA, DEFENSORIA PÚBLICA, CREAS, CRAS/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	Médio
<p>59.1 - Manter 100% dos atendimentos dos Conselhos Tutelares registrados no SIPIA - Sistema de Informações para a Infância e Adolescência. RESULTADO PREVISTO: Todos os registros de atendimentos lançados no sistema SIPIA.</p>	Permanente
<p>60.1 - Reduzir mortes por causas externas. RESULTADO PREVISTO: Redução das mortes vítimas de violências e acidentes através do fortalecimento de vínculos entre o cidadão e as instituições de saúde.</p>	Curto
<p>61.1 - Reduzir em 40% a taxa de mortalidade de crianças e adolescentes por acidentes de transportes. RESULTADO PREVISTO: Taxa de mortalidade reduzida através de campanhas de segurança no trânsito.</p>	Permanente

Secretaria de Assistência Social



62.1 - Reduzir em 20% a taxa de violência letal de crianças e adolescentes. RESULTADO PREVISTO: Através do Programa Vibe Legal onde oportuniza a crianças e adolescentes a prática de esportes e atividades culturais reduzir-se-á a violência letal.	Permanente
62.2 - Fomentar a presença da Defensoria Pública nos centros de internação e de acompanhamento de medida em meio fechado, propiciando ao adolescente um maior contato com a DP. RESULTADO PREVISTO: Visitas realizadas pela Defensoria Pública mediante parceria com as instituições de internação “CASEP” e abrigos/casas/lares.	Médio
62.3 - Promover o acesso à informação de todos os órgãos envolvidos com crianças e adolescentes. RESULTADO PREVISTO: Acesso promovido através do SINAN pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação.	Permanente
62.4 - Reduzir a taxa de violência letal de crianças e adolescentes. RESULTADO PREVISTO: Violência letal reduzida através do fortalecimento da vigilância em saúde, da sensibilização das equipes de trabalho ao analisar os casos, fortalecendo os vínculos entre a vigilância em saúde e as demais secretarias do município e órgãos públicos.	Permanente
63.1 - Implementar o CTs 125 (PMJ) Utilizar a ouvidoria do município através do nº de telefone 156, para as demandas que envolvam os Conselhos Tutelares – CT’s e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. RESULTADO PREVISTO: Utilização do disque ouvidoria 156, promovendo campanhas de divulgação do número 156 para denúncias para proteção de crianças e adolescentes.	Permanente
63.2 - Garantir campanhas anuais pertinentes ao tema proposto.	Permanente

Secretaria de Assistência Social



RESULTADO PREVISTO: Campanhas anuais realizadas.	
64.1 – Garantir recebimento de denúncias através do 156. RESULTADO PREVISTO: Encaminhamento das denúncias recebidas para os entes pertinentes, como CMDCA, CT's e SAS/CRAS/CREAS.	Permanente
65.1 - Reduzir mortes de crianças e adolescentes por causas externas. RESULTADO PREVISTO: Mortes reduzidas através dos mecanismos de participação social no SUS, identificando as causas externas e encaminhando aos entes pertinentes quando detectado violação de direitos das crianças e adolescentes.	Permanente
66.1 - Ampliar os serviços que promovam o acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça. RESULTADO PREVISTO: Melhor integração com a Defensoria, Promotoria e a Delegacia de Infância e Juventude.	Permanente
66.2 - Consolidar a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, com ampliação do número de defensores públicos, e priorizar as causas da infância e da juventude com um olhar cada vez mais especializado. RESULTADO PREVISTO: Ampliação do número de defensores públicos, através da articulação entre o Prefeito e o Governador do Estado.	Curto
66.3 - Promover a participação da Sociedade Civil na elaboração de políticas para crianças e adolescentes. RESULTADO PREVISTO: Audiências públicas realizadas na Câmara de Vereadores sobre temas relativos à criança e adolescente.	Curto
66.4 - Ampliar o número de iniciativas de educação em direitos que atualmente são promovidas, através de palestras em escolas e eventos da sociedade civil organizada RESULTADO PREVISTO: Rodas de conversa, fóruns regionais,	Curto

Secretaria de Assistência Social



palestras sobre os direitos e garantias das crianças e adolescentes.	
66.5 - Incentivar a aproximação da Defensoria Pública Estadual com a sociedade civil organizada, movimentos sociais, Conselhos de Direitos, em especial o Conselho Tutelar e o CMDCA. RESULTADO PREVISTO: Aproximação realizada entre a sociedade civil e a Defensoria Pública.	Curto
67.1 - Interligar o SIPIA-CT com as delegacias de polícia. RESULTADO PREVISTO: Sistema interligado.	Curto
68.1 – Dialogar com o Poder Judiciário de Santa Catarina. RESULTADO PREVISTO: Aumento de Varas da Infância quando necessário.	Permanente
69.1 - Dar celeridade aos processos envolvendo crimes cometidos contra crianças e adolescentes. RESULTADO PREVISTO: Acompanhamento dos processos e celeridade no recebimento e distribuição das sentenças as unidades envolvidas.	Permanente
70.1 - Estimular a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas. RESULTADO PREVISTO: Funcionamento efetivo dos Conselhos Escolares.	Curto
70.2 - Universalização da participação de adolescentes nos conselhos escolares até 2020. RESULTADO PREVISTO: Estimular a participação dos adolescentes nos Conselhos Escolares.	Curto
71.1 - Promover a participação dos adolescentes no CMDCA. RESULTADO PREVISTO: Alterar a legislação municipal para o	Permanente

Secretaria de Assistência Social



ingresso de adolescentes no CMDCA.	
<p>71.2 - Até 2026, implantar mecanismos permanentes de participação de crianças e adolescentes no Conselho de Direito de Crianças e Adolescentes.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Ouvir os adolescentes e seus anseios através da participação do Corpo de Bombeiros mirins, alunos das escolas, escoteiros para definições e formulação de políticas dos Direitos das crianças e adolescentes.</p>	Longo
<p>72.1 - Garantir a defesa de direitos e a participação de crianças e adolescentes no Poder Legislativo.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Câmara Mirim implantada e Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente implantada.</p>	Permanente
<p>73.1 – Criar uma página na internet para o CMDCA.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Recebimento de matérias para publicação no site do CMDCA idealizadas pelos adolescentes, contendo os anseios e manifestações dos adolescentes via internet/e-mail, especialmente quando ao meio ambiente saudável.</p>	Permanente
<p>74.1 - Estruturar anualmente Plano de Ação e Plano de Aplicação no CMDCA de forma a ter continuidade conforme objetivos e metas do Plano Decenal.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Recebimento de ofícios contendo relatórios das ações realizadas pelos entes competentes.</p>	Permanente
<p>74.2 - Garantir recursos humanos, estrutura física e financiamento para as ações do CMDCA.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Manutenção do pessoal e estrutura do CMDCA.</p>	Permanente
<p>75.1 - Criar comissões permanentes para fomentar mecanismos de consulta pública nas resoluções do CMDCA</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Comissões implantadas.</p>	Curto

Secretaria de Assistência Social



<p>76.1 - Elaborar e implantar planos de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (refere-se a este Plano Decenal, em fase de finalização) RESULTADO PREVISTO: Reuniões semestrais realizada pelas Câmaras do CMDCA.</p>	Longo
<p>77.1 - Criar mecanismos de ação coordenada entre os diversos conselhos de direitos, setoriais e temáticos do Município de Joinville. RESULTADO PREVISTO: Colegiado de presidentes de conselhos instituído e fóruns permanente de conselhos.</p>	Curto
<p>77.2 - Promover Fórum permanente de discussão do Plano Municipal envolvendo toda a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente. RESULTADO PREVISTO: Fórum permanente realizado entre todos os atores da Rede de Atendimento.</p>	Permanente
<p>77.3 - Manter o Diagnóstico Social dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes atualizado. RESULTADO PREVISTO: Contratação de empresa especializada através de processo licitatório para a realização do novo diagnóstico, iniciando com as pesquisas de campo.</p>	Permanente
<p>77.4 - Articular criação de fluxograma de serviços, planilhas e informatizar informações na forma de rede RESULTADO PREVISTO: Atualização e acompanhamento do atendimento das crianças e adolescentes através de mecanismo eletrônico (G-MAS) podendo utilizar os dados dos RMA's.</p>	Permanente
<p>77.5 - Manter financiamento anual de projetos por meio do FIA. RESULTADO PREVISTO: Lançamento de editais de forma contínua, semestralmente. Campanhas de doação de parte do imposto de renda para o FIA; fluxos e prazos fixados para a liberação dos recursos do FIA em 60 dias, após a aprovação do projeto assistencial.</p>	Médio

Secretaria de Assistência Social



<p>78.1 – A partir do ano de 2020, o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente deverá ser avaliado anualmente pelo CMDCA.</p> <p>RESULTADO PREVISTO: Avaliação anual do Plano Decenal.</p>	Permanente
<p>79.1 - Monitorar a execução do Plano Decenal. RESULTADO PREVISTO: Monitoramento e execução realizado continuamente.</p>	Permanente
<p>80.1 – O CMDCA deverá expedir “recomendações ou resoluções” quanto a execução do Plano Decenal. RESULTADO PREVISTO: Recomendações e ou resoluções expedidas perante o acompanhamento do Plano Decenal.</p>	Permanente
<p>81.1 - Estabelecer pactos intergestores para implementação integrada do Plano Decenal no município. RESULTADO PREVISTO: Pactos implementados.</p>	Permanente
<p>82.1 - Assegurar que as ações do Plano Decenal estejam contempladas no Plano Plurianual - PPA do Município de Joinville. RESULTADO PREVISTO: Ações do Plano Decenal previstas no PPA, LDO e LOA.</p>	Permanente
<p>83.1 - Incluir disciplinas voltadas à atuação profissional em políticas públicas para crianças e adolescentes em Instituições de Ensino Superior. RESULTADO PREVISTO: Reuniões realizadas entre as secretarias do Município e as universidades no sentido de ver discutido e incluso políticas para criança e adolescente.</p>	Permanente
<p>84.1 - Fortalecer iniciativas referentes ao sistema de garantia de direitos envolvendo o CMDCA e os Conselhos Tutelares municipais. RESULTADO PREVISTO: Integração entre os atores responsáveis</p>	Permanente

pele sistema de garantias de direitos.	
85.1 - Manter a capacitação continuada de conselheiros tutelares e de direitos. RESULTADO PREVISTO: Capacitação realizada através da Escolada Rede.	Permanente
86.1 - Criar indicadores da situação da infância e adolescência no Município a partir do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente. RESULTADO PREVISTO: Indicadores da situação da infância e adolescência no município de Joinville elaborados e analisados. E a partir do novo diagnóstico, novos indicadores deverão ser implantados.	Curto
87.1 – Monitorar a execução do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville – PMIA, ano 2020 a 2030. RESULTADO PREVISTO: PMIA monitorado através da coordenadora de informações PPAC e comissão PPAC, bem como, através da Câmara do CMDCA.	Permanente
88.1 – Monitorar a execução do OCA. RESULTADO PREVISTO: Orçamento da Criança e do Adolescente monitorado anualmente pela Comissão do PPAC e pela Câmara do CMDCA, bem como, pela Secretaria de Administração e Planejamento.	Permanente

5. – FONTES DE RECURSO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OCA.

O Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente constitui-se um instrumento de planejamento estratégico, técnico e financeiro, que organiza, regula e norteia a execução orçamentária.

No âmbito do Município de Joinville opera-se em cumprimento a instrução normativa nº TC 14 e outras do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC; em consonância com a Resolução do CONANDA nº 137, do ano de 2010. Os órgãos da administração direta e indireta que possuem ações transversais de atendimento de crianças e adolescentes constroem e validam conjuntamente o orçamento a ser destinado para o período de 04 (quatro) anos consecutivos – PPA, bem como, destinado para o período de 1 (um) ano através da LOA; para as todas as ações elencadas no PMIA e no PLANO DECENAL prioritário para o OCA em consonância com as linhas apontadas no PPA 2018 a 2021.

O anexo “J” da Lei Orçamentária Anual, apresenta o orçamento com as dotações específicas proposta na LOA, segundo as unidades/secretarias/órgãos/fundos com seus códigos orçamentários específicos.

Destaca-se que no cumprimento das políticas públicas para com o Direito da Criança e do Adolescente de Joinville, estão envolvidas as seguintes secretarias/autarquias/Fundos: SGP, FMS, SES, HMSJ, SEINFRA, SEHAB, FMTHPS, SED, SESPORTE, SECULT, FMIC, FMPIR, FMDC, SAS, FMAS, FMDPPD, FUMSEAN, FMDM, FMDCA.

O Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente – OCA dever-se-á ser constituído pelo percentual de 28% a 30% do orçamento geral da Prefeitura do Município de Joinville para a consecução dos objetivos e das metas do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, bem como, das ações previstas para o Plano Plurianual - PPA, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Em 2016, o Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente foi **inicialmente** fixado em R\$ 1.276.160.226,00, todavia ficou fixado em R\$ 1.228.046.449,49 e foi liquidado em R\$ 1.042.112.608,27.

Em 2017, o Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente foi inicialmente fixado em R\$ 1.308.435.596,00, todavia ficou fixado em R\$ 1.315.007.400,79 e foi liquidado em R\$ 1.132.155.069,22.

Em 2018, o Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente foi inicialmente fixado em R\$ 814.619.905,42, todavia ficou fixado em R\$ 1.382.320.570,00 e foi liquidado em R\$ 1.222.980.398,45

Em 2019, o Orçamento da Criança e do Adolescente foi inicialmente fixado em R\$ 911.563.398,88.

Em 2020, o Orçamento da Criança e do Adolescente conforme é possível observar na planilha abaixo ficou inicialmente fixado em R\$ 1.022.251.376,70.

Em 2021, o Orçamento da Criança e do Adolescente ficou fixado em R\$

Secretaria de Assistência Social



Em 2022, o Orçamento da Criança e do Adolescente ficou fixado em R\$ 1.145.378.699,98

Município de Joinville				
Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguaiçu - 89.221-005 - Joinville/ SC CNPJ: 83.169.623/0001-10 Fone: (47) 3431-3233 http://www.joinville.sc.gov.br				
Detalhamento de Despesas do Orçamento da Criança e do Adolescente – QDD-OCA-2023				
Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Denominação Ação	Valores iniciais OCA 2023
PMJ	SAS	8.122.3.2.3196	Processos administrativos - SAS	274.846,00
FMAS	FMAS	8.244.1.2.3317	Bloco da Proteção Social Básica - FMAS	1.085.741,80
FMDCA	FMDCA	8.243.1.2.3324	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	2.654.000,00
PMJ	SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	124.396.869,48
PMJ	SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	25.550.000,00
PMJ	FAC	4.244.3.2.3153	Integração comunitária - FAC	286,00
PMJ	SED	12.361.4.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	48.563.393,60
PMJ	SED	12.361.4.2.3168	Processos administrativos - SED	13.825.000,00
PMJ	SED	12.361.4.2.3173	Ampliação de Vagas no Ensino Fundamental - SED	25.600.000,00
PMJ	SED	12.361.4.2.3174	Transporte escolar - SED	16.125.000,00
PMJ	SED	12.361.4.2.3175	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental SED	10.700.000,00
PMJ	SED	12.361.4.2.3178	Uniforme escolar - Ensino Fundamental -SED	8.000.000,00
PMJ	SED	12.361.7.2.3183	Despesas com pessoal da sede - SED	52.000.000,00
PMJ	SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	335.000.000,00
PMJ	SED	12.363.4.1.3059	Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED	150.000,00
PMJ	SED	12.363.4.2.3166	Processos administrativos - Educação Profissional Inicial - SED	2.200.000,00
PMJ	SED	12.363.4.2.3186	Programa PRONATEC - SED	800.000,00
PMJ	SED	12.363.7.2.3167	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	2.800.000,00
PMJ	SED	12.365.4.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	41.779.062,50
PMJ	SED	12.365.4.1.3057	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED	14.322.062,50
PMJ	SED	12.365.4.2.3170	Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED	37.893.000,00
PMJ	SED	12.365.4.2.3176	Alimentação Escolar - Creche - SED	4.950.000,00
PMJ	SED	12.365.4.2.3177	Alimentação Escolar - Pré-escola - SED	4.070.000,00
PMJ	SED	12.365.4.2.3180	Uniforme escolar - Educação Infantil - Pré-escola - SED	5.100.000,00
PMJ	SED	12.365.4.2.3351	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED	38.400.000,00
PMJ	SED	12.365.4.2.3352	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Pré-escola - SED	2.040.625,00
PMJ	SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	78.000.000,00
PMJ	SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	181.000.000,00
PMJ	SEINFRA	15.452.6.2.3194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	868.010,00
PMJ	SEINFRA	17.512.6.1.3060	Saneamento básico - SEINFRA	45.760,00
PMJ	SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	18.590.000,00
PMJ	SAS	8.122.1.2.3198	Apoio aos conselhos de direito e tutelares - SAS	106.392,00
PMJ	SAS	8.243.7.2.3200	Despesas com pessoal dos conselhos tutelares - SAS	3.317.000,00
PMJ	SAS	8.244.1.2.3197	Bloco de Proteção Social Básica - SAS	14.586,00
PMJ	SAS	8.244.1.2.3201	Bloco de Proteção Social Especial - SAS	2.128.812,40
PMJ	SAS	8.244.7.2.3199	Despesas com pessoal - SAS	14.397.240,00
PMJ	SAS	8.422.1.2.3202	Benefícios eventuais - SAS	823.680,00
PMJ	SAS	8.422.1.2.3359	Cidadania e Direitos Humanos - SAS	1.083.024,80
PMJ	FMTER	11.334.1.2.3353	Políticas de Trabalho e Renda - FMTER	2.288,00
PMJ	SEHAB	16.451.1.1.3068	Aquisição/Construção/Reforma - SEHAB	292.406,40
PMJ	SEHAB	16.451.1.1.3083	Viva Bem Joinville - SEHAB	2.888.600,00
PMJ	SEHAB	16.482.1.2.3205	Urbanização e regulamentação de assentamentos precários - SEHAB	348.027,68



Secretaria de Assistência Social

OCA 2016

Valores iniciais: R\$ **1.276.160.226,00**

Fixado: R\$ 1.228.046.449,49

Liquidado: R\$ 1.042.112.608,27

OCA 2017

Valores iniciais: R\$ **1.308.435.596,00**

Fixado: R\$ 1.315.007.400,79

Liquidado: R\$ 1.132.155.069,22

OCA 2018

Valores iniciais: R\$ **814.619.905,42**

Fixado: R\$ 1.382.320.570,00

Liquidado: R\$ 1.222.980.398,45

OCA 2019

Valores iniciais: R\$ **911.563.398,88**

OCA 2020

Valores iniciais: R\$ **1.022.251.376,70**

OCA 2021

Valores iniciais: R\$ **1.010.840.650,43**

Fixado: R\$ 1.729.890.437,52

Liquidado: R\$ 1.386.596.731,70

OCA 2022


Valores iniciais: R\$ **1.145.450.199,99**

Fixado: R\$ 1.940.295.159,47

Liquidado: R\$ 1.947.742.543,02

OCA 2023

Valores iniciais: R\$ **1.465.691.179,47**

	Município de Joinville Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguauçu - 89.221-005 - Joinville/ SC CNPJ: 83.169.623/0001-10 Fone: (47) 3431-3233 http://www.joinville.sc.gov.br
---	--

FMAS	FMAS	8.244.1.2.3320	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	3.020.854,98
FMAS	FMDPPD	8.242.1.2.3321	Apoio as políticas de garantia dos direitos da pessoa com deficiência - FMDPPD	26.884,00
FMAS	FUMSEAN	8.244.1.2.3322	Apoio as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN	26.884,00
FMAS	FMDM	8.244.1.2.3323	Apoio as políticas de proteção e defesa dos direitos da mulher - FMDM	33.462,00
FMSB	FMSB	17.512.6.1.3079	Ações de saneamento básico do sistema de abastecimento de água potável do Município - FMSB	120.120,00
FMSB	FMSB	17.512.6.1.3080	Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	238.238,00
Total dos Valores Iniciais OCA 2023				1.465.691.179,47

Notas:

O Quadro de Detalhamento das Despesas do Orçamento da Criança e do Adolescente – QDD-OCA-2023, foi elaborado em conformidade com as orientações da Fundação Abrinq, disponíveis em <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2021-09/de-olho-no-orcamento-da-crianca.pdf>

O Índice de proporção de crianças e adolescentes (de zero a 18 anos) sobre a População total do municípios de 28,6%, utilizou como base de cálculo os dados de estratificação da Proporção de crianças e adolescentes sobre a população total, disponibilizados no site da Fundação ABRINQ para o ano de 2021 para o Município de Joinville, consultado em 28/09/2022, disponível em <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/populacao/574-proporcao-de-criancas-e-adolescentes-sobre-a-populacao-total?filters=1,157;4484,157>

O Orçamento Criança e Adolescente - OCA ganhou centralidade na Dimensão Desenvolvimento Social para fins de alocação dos recursos orçamentários, atendendo ao princípio da prioridade absoluta.

É mister ressaltar que os principais parâmetros para a construção do orçamento prioritário intersetorial estão pautados nas diretrizes, e nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio – ODM/ ONU, Plano Decenal da Criança e do Adolescente, deliberações das últimas Conferências Municipais da Criança e do Adolescente, pautas votadas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e recomendações dos Conselheiros Tutelares de Joinville, bem como, pelas próprias crianças e adolescentes do Município de Joinville, levando em consideração os mapas de políticas sociais disponibilizados pela Fundação Abrinq através do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

PARTE 3. REVISÃO DO PLANO

O Plano Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Joinville, é um plano de longo prazo, sendo que a implantação do Plano aconteceu no ano de 2012, e sua **revisão veio acontecendo nos anos de 2018, 2019, finalizada a revisão em janeiro de 2020. E nova revisão nos anos de 2022 e 2023.**

3.1 - O PROCESSO DE REVISÃO DO PMIA

A revisão do Plano Municipal da Criança e do Adolescente se deu com base:

a) nos apontamentos apresentados pela Fundação Abrinq através do **RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES** do Programa Prefeito Amigo da Criança, na qual apontou pontos positivos, mas entre outros apontou a necessidade de rever os indicadores das ações planejadas;

b) em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Joinville, instituído em 2017. Para que as ações e metas possam ser continuadas e executadas.



Secretaria de Assistência Social

Na revisão do Plano Municipal da Infância e da Adolescência do Município de Joinville foram envolvidos todos os órgãos e atores que estão diretamente ligados com as ações previstas para a garantia dos Direitos às crianças e adolescentes do Município.

Reuniões mensais foram realizadas nos anos de 2022 e 2023 para a efetiva revisão do PMIA.

Durante esses dois anos diversos questionamentos foram indagados as unidades/secretarias e entidades que são mencionadas no PMIA, com o objetivo de identificar se as ações haviam sido realizadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com afinco vem cobrando o andamento dos tramites do processo licitatória para que seja realizado um novo diagnóstico com mais detalhamentos da realidade do Município de Joinville.

Assim, a luz dessas discussões e ante as orientações que recebemos do Programa Prefeito Amigo da Criança procedemos as adequações necessárias, relativas a clareza e precisão dos objetivos; clareza e definição dos resultados, em especial demos grande atenção aos indicadores postos na Matriz Lógica; bem como, a associação para com objetivos mencionados a fim de ver os resultados alcançados sempre em prol das crianças e adolescentes do Município de Joinville.

Ações que serão em breve implantadas é a abertura do quarto e quinto Conselho Tutelar.

É mister ressaltar que este Plano conta com **cinco eixos** em consonância com o Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Joinville, bem como, nos princípios e diretrizes do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme já apresentado anteriormente, e toda a legislação posta no início deste plano.

Nesta revisão buscou-se efetivar:

a) clareza e objetividade na definição dos objetivos;

- b) apresentar novos indicadores em porcentagens e ou outros indicativos para algumas ações;
- c) Excluiu-se as ações já realizadas;
- d) E reelaboramos algumas ações conforme o momento atual.
- e) Excluímos Programas que não mais serão executados e substituímos por novos programas que estão em andamento.

Secretaria de Assistência Social



f) E, por fim, foi reelaborada a MATRIZ LÓGICA do PMIA de acordo com o sistema da Abrinq – do Programa Prefeito Amigo da Criança que apresentamos abaixo.

Fora discutido e apresentado a todas as unidades/secretarias que são mencionados como responsáveis diretas ou indiretamente pelas ações do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência do Município de Joinville - PMIA uma planilha em excel contendo sugestão de novos indicadores, bem como, com campos em branco para nova redação.

Referida MATRIZ LÓGICA por completo está contida no anexo nº 4 ao final deste PLANO.

Para o desenvolvimento deste Plano, apresentamos a grade de problemas centrais e a MATRIZ LÓGICA elaborada a partir do sistema da Abring – Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

Nº	Problemas possíveis:	Unidades envolvidas:
1	Atenção à saúde materna;	SES
2	Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade);	SES + CMS
3	Atenção à saúde da criança	SES
4	Atenção à saúde do adolescente;	SES
5	Atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais;	COMDE + CREAS/PCD/SAS + SES
6	Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários;	SES + SEPROT + CMS
7	Educação Infantil (Creche);	SED
8	Educação Infantil (pré-escola);	SED
9	Ensino Fundamental (anos iniciais);	SED + CME
10	Ensino Fundamental (anos finais);	SED
11	Ensino Médio;	GERED
12	Iniciação profissional;	GERED
13	Cultura;	SECULT + CMC
14	Esporte e lazer;	SESPORTE
15	Fortalecimento e assistência às famílias;	SAS/GUPSB
16	Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica;	CT + SAS/CREAS

17	Acolhimento institucional;	SAS + GUPG
18	Trabalho infantil;	SAS/CAD ÚNICO/COMISSÃO PET + CT + GUPG – VIG. SOCIOASSISTENCIA L
19	Violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;	SAS/CREAS/GUPG + CT
20	Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional.	SAS/GUPG/CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS + DPCAMI + 17ª PJ + V.I.J.
21	Mais de uma área da educação;	SED
22	Mais de uma área da saúde;	SES
23	Gestão das Políticas e Controle Social da Efetivação dos Direitos de Criança e Adolescente	SAS + CMDCA

3.2 - DO FUTURO PROCESSO DE REVISÃO DO PMIA

O futuro processo de revisão do PMIA dar-se-á com base:

- a)** em novo Diagnóstico Social da Criança e do adolescente de Joinville;
- b)** através dos Fóruns Setoriais do CMDCA;
- c)** através da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d)** por parte da comissão específica “Comissão de Monitoramento” do PPAC;
- e)** por parte da Câmara Técnica de Políticas Públicas do CMDCA e, posteriormente
- f)** pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PARTE 4. PROCESSOS DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DOPMIA

O processo de monitoramento do Plano tem como desafio garantir de forma efetiva e concreta **o direito de crianças e adolescentes**, principalmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Assim, é mantido o monitoramento da forma como fora proposto através da realização do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville, e que neste ano de 2020, deverá ser iniciado a pesquisa de campo para em 2021 novo diagnóstico ser apresentado ao CMDCA.

E este Diagnóstico Social deverá ser realizado no mínimo a cada cinco anos, e no máximo a cada dez anos. Devendo permanecer o FÓRUM PERMANENTE DO DIAGNÓSTICO SOCIAL, para discussões e deliberações.

É de fundamental importância este fórum para uma real mudança dos piores indicadores demonstrados pelo Diagnóstico Social e a realização de ações positivas para sanar os problemas levantados.

Para a materialização do **direito integral** a criança e ao adolescente será necessário:

- I. Cumprimento integral deste Plano pelo governo municipal e os demais entes indicados como responsáveis.
- II. Constituição formal de Comissões específicas para acompanhamento do Plano.

III. Que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assuma a revisão ora apresentada para o Plano como prioridade, acompanhando os recursos nos orçamentos de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais.

IV. Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município.

V. Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

4.1 - O MONITORAMENTO DO TRABALHO, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

O monitoramento dar-se-á através da análise dos objetivos, das ações, e das metas e prazos estabelecidos conforme o plano, bem como, através do acompanhamento do orçamento da criança e do adolescente.

O monitoramento dos trabalhos dar-se-á pelos seguintes entes:

- a) Comissão do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC;
- b) Grupo de Trabalho do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD A e sua câmara específica;
- d) todas as secretarias do Município de Joinville que constituem dotações orçamentárias específicas para o OCA e todas aquelas que são mencionadas no PMIA como responsáveis diretas ou indiretas.

Os entes acima mencionados foram/são constituídos pelos seguintes membros nos anos de 2022 e 2023:

Grupo de Trabalho Coordenador - GTC/

Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PPAC:

Membros do Poder Público:

Adriani Borowisky - GERED/SDR

Andressa Esser - SEINFRA

Cristiana Mendes Fernandes - CT 2

Douglas Christian Jung - CMDCA
Eliane Bohr - SAS
Graciele A. Vaes Gambeta - CT 3
Jéssica Rodrigues - SEHAB
Josiana de Souza - SED
Mariana E. V. Furquim - SESPORTE
Patrícia Jacintho - SECULT
Priscila G. Espíndola Luz - CT 1
Sílvia de Aguiar Zavatini – SEPROT
Vanessa Cardoso Pacheco - SES
Vera Lúcia de Leão - HMSJ

Membros da Sociedade Civil

Andrea Grossenbacher - P. BOMBEIRO MIRIM
Carla D. M. Berkenbrock - UDESC
Caroline E. S. Ostteto - ACE/FGG
Dayane C. R. Alpinhaky - CNEC
Deisi Cinara H. Otto - BOLSHOI
Dominiky Rufino dos Santos - HIJA
Ivonei da Silveira - P. BOMBEIRO MIRIM
Evelise F. De Oliveira - CNEF
Fernanda Lange - PRÓ RIM
Jeison G. Heiler - CATÓLICA
Mônica E. Heinzemann - P. RESGATE
Ridiana Ortiz dos Santos Appi - OAB/JLLE.
Rosa Ramos F. Joesting - IPZ
Vladimir de Carvalho - ROTARY

SERVIDORA - MEMBRO NA PORTARIA COMITÊ APURADOR

Antonia Salette Guimarães Gonçalves - SAP

SUPLENTES ATUANTES NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PPAC

Viviane S. Conzati - SAÚDE

Vanesa Cristine Köhler - SEPROT

Delicélia Vieira - PRÓ RIM

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA.

Fernanda Muller - Conselheira

Roseli Albino Dutra - Conselheira

Lourdes Firmo - Conselheira

Jardel Correa - Conselheiro

Vivianne S. Conzati - Conselheira

Rita de Cássia Wress - Assessora Técnica do CMDCA.

COORDENADORA DE INFORMAÇÕES

Nicole Valentini

ARTICULADORA E COORDENADORA GERAL DO PPAC/JLLE:

Simone do Nascimento Silva – Articuladora e Coordenadora Geral do PPAC.

4.1.1 - DOS PRAZOS

Todas as ações do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência do Município de Joinville, foram idealizadas para serem executadas em curto prazo, médio e longo prazo, ou seja:

CURTO - de seis meses até um ano;
MÉDIO - de um ano a cinco anos;
LONGO - de cinco anos até dez anos.

E ainda, tem-se ações de caráter **PERMANENTE** que serão desenvolvidas continuamente, para além da data fixada até 2030.

4.1.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a realização de todo o PMIA, constam do Anexo Letra J, da Lei Orçamentária Anual do Município de Joinville. Referido anexo contempla todas as secretarias e os devidos Fundos que de forma direta ou indireta contemplam ações/projetos que atingem as crianças e os adolescentes de forma DIRETA ou INDIRETA.

Assim, ante a existência dos instrumentos contábeis existentes por meio do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), toda a execução orçamentária é acompanhada pelos balancetes de receitas e despesas, como obrigação legal que o executivo tem que cumprir. E para o acompanhamento das despesas fixadas e liquidadas, por meio do Programa Prefeito Amigo da Criança tem-se um acompanhamento do Comitê Apurador, que é constituído pelos membros da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação/ Grupo de Trabalho Coordenador.

Referido comitê após analisar os valores fixados e liquidados emitem ofícios questionando as autoridades/unidades e o prefeito municipal do porquê determinada ação deixou de ser realizada, bem como, outros apontamentos.

De acordo com o caderno temático “De olho no orçamento da criança”, os membros do Comitê apurador realizam o monitoramento do exercício anterior ao que esta sendo executado. Para tanto recebem uma planilha em excel para acampamento da execução orçamentária; e com base nesta planilha é possível identificar as funções e subfunções existentes, e ainda quais são as ações exclusivas e não exclusivas para criança e adolescente.

Esse processo de análise finaliza-se quando se coloca todas as informações do liquidado e do executado dentro da plataforma da Abrinq, como atividade integrante do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Para finalizar, estes dados são recebidos da Secretaria de Administração e Planejamento por intermédio da contadora/servidora, Sra. Antônia Salette Guimarães Gonçalves.

4.2 DA AVALIAÇÃO DO PMIA

A avaliação do PMIA levará em conta **três níveis específicos**, sendo eles: avaliação dos efeitos e dos impactos, a avaliação dos resultados e a avaliação da estrutura.

A **avaliação dos efeitos e dos impactos** se produziu os efeitos e os impactos esperados com as ações/objetivos/metasp determinadas.

A **avaliação dos resultados** observando se ações planejadas resultaram na eficiência esperada.

E a **avaliação da estrutura** se os meios e as estratégias utilizadas no PMIA foram traçados coerentemente para alcançar as metas propostas.

Assim, para uma completa avaliação há que se perguntar se os critérios de eficiência, eficácia e efetividade convergem no bom desenvolvimento do PMIA.

Há que ser notado se os GT's, Comissões, SAS e demais secretárias do Município, bem como, o CMDCA e o CT estão convergindo no andamento das ações visando a concretização do que foi planejado.

É preciso também verificar a eficácia das ações e seus atores, se caminham progredindo, para caso não esteja buscar novas alternativas para a realização das ações.

E por último, verificando se todas as ações foram desenvolvidas, as metas foram cumpridas, se o resultado está trazendo melhorias para as crianças e adolescentes. Pois trazendo o benefício para a população, certamente o produzirá o impacto esperado.

Destaca-se então a necessidade de um monitoramento constante, com avaliações trimestrais e outras que forem necessárias em conformidade com as comissões existentes do CMDCA, e ainda uma avaliação final, onde se buscará analisar o resultado do Orçamento da Criança e do Adolescente identificando as ações que foram executadas e seus correspondentes valores, bem como, as que não foram executadas e quais os motivos se deram para que ela não acontecesse.

A avaliação do PMIA conduzirá a gestão municipal ao alcance maior de transformar a vida de suas crianças e de seus adolescentes, pautados na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

FONTES

CADERNO da ABRINQ – Plano Municipal para a Infância e a Adolescência –
Elaboração e revisão, 3ª ED., São Paulo, 2017.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em:
<<http://www.alep.pr.gov.br/system/files/corpo/con1988br.pdf>>. Acesso em: 09 de abril de 2018.

_____, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069,
de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF._____, ECA.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm, Acesso em 09 de abril
de 2018.

_____, **Crianças e Adolescente**. Programas: Garantia de Direitos da Criança e
do Adolescente. [http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/
fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente](http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente), acesso
em 09 de abril de 2018.

DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim; DIGIÁCOMO, Murillo José. **Estatuto da Criança e do
Adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Paraná, Centro de
Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010. Disponível em:

<http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/42/docs/eca_comentado_murillo_digiacom.pdf>.
Acesso em: 10 de abril de 2018.

MORAES, Neira de (Org). Criança e adolescente em ação, orçamento com participação.
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará, Fortaleza, 2004.

ONU, **Um Mundo para Crianças**: Relatório da Sessão Especial da Assembleia Geral das
Nações Unidas sobre a Criança. As metas das Nações Unidas para o Milênio. Vigésima
sétima sessão especial Suplemento No. 3 (A/S-27/19/Rev.1). Disponível em: [https://
www.unicef.org/brazil/pt/resources_10131.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10131.htm) , Nações Unidas, Nova Iorque, 2002.
Acesso em 04 de abril de 2018.

_____. Política Nacional de Assistência Social, Brasília, Ministério do
Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência
Social, 2004.

_____. Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006, dispõe sobre os parâmetros para
ainstitucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e
do Adolescente, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA, disponível em “fas.curitiba.pr.gov.br” – PlanomunicipalCriancaeAdolescente2014-2017.pdf.

A HISTÓRIA DA HEROÍNA QUE CRIOU A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, disponível em “ultimato.com.br” - [ultimato.com.br>sites>maosdadas>2013/01/22>a-historia-da-heroina](http://ultimato.com.br/sites/maosdadas/2013/01/22/a-historia-da-heroina)

SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITO, disponível em:

(Site:<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalhoinfantil/sistema-de-garantia-dca/>).

**ANEXO 1 -
PLANO DECENAL DOS DIREITOS
HUMANOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES – eixos, diretrizes
e objetivos específicos.**

Acesso no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/?s=plano+decenal+crian%C3%A7a+adolescente>

ANEXO 2 - Termo de Adesão



Projeto de Fortalecimento da Estratégia ODS

Termo de Adesão

Considerando que a Estratégia ODS, por meio do Projeto de Fortalecimento da Rede EODS, propõe ao município priorizar a agenda de desenvolvimento sustentável proposta pela ONU; O município de Joinville/SC, neste ato representado por Udo Döhler, prefeito, se compromete a:

1. Disseminar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
2. Mobilizar e articular atores-chave de organizações públicas, privadas e da sociedade civil para engajamento na implementação dos ODS;
3. Disponibilizar equipe e condições para o desenvolvimento das atividades do projeto;
4. Integrar a Estratégia ODS – [Termo de Adesão à Estratégia ODS](#); ¹
5. Implementar os ODS em um instrumento de planejamento; ou desenvolver ações ou projetos para alcance dos ODS e de suas metas.

Dados do ponto focal do município que será responsável pela coordenação do projeto localmente	
Nome: Lisielen Miranda Goulart	
Cargo: Gerente de Fomento à Geração de Emprego e Renda	
E-mail: lisielen.goulart@joinville.sc.gov.br	
Telefone fixo: 47 3433-1772	Telefone celular: 47 98861-3900

Cidade: Joinville/SC

Data: 29/10/2019

Assinatura:



Udo Döhler
Prefeito de Joinville

¹ <http://3.94.150.200/wp-content/uploads/2016/12/Estrategia-ODS-Termo-de-Ades%C3%A3o.pdf>

COORDENAÇÃO



PARCERIA



COFINCIAMENTO



ANEXO 3 – MATRIZ LÓGICA

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.															
PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.															
NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento, PL – planejada, PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FORTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
1	2	16	Crianças e adolescentes em situação de rua.	Reduzir o número de crianças e adolescentes do município em situação de rua.	Reduzir em 10% ao ano casos de crianças e adolescentes em situação de rua.	11.11.1	Porcentagem de redução da quantidade de registros de crianças e adolescentes em situação de rua.	Número de crianças e adolescentes em situação de rua atendidos ou atendidos pelas ofertas socioassistenciais; registros dos Conselhos Tutelares; (Consultório de Rua e Centro POP indicar a porcentagem de redução em relação ao registro anterior).	Ampliação da execução dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos e do contrarumo escolar no município, especialmente nos territórios em que não há execução.	PL	SAS	14/2019	31/12/2030	SAS	Centro POP, CRAS, Serviço de Abordagem Social e Consultório de rua.
2	4	23	Servidores municipais que atendem crianças e adolescentes desatualizados sobre a política de proteção integral da criança e do adolescente.	Implementar formação continuada (estratégia de Educação Permanente) para servidores municipais com ênfase na política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.	Capacitar 100% dos servidores municipais sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.	16.7, 4.7.1	Quantidade de capacitações ou ações sobre a política de proteção integral da criança e do adolescente realizadas; Temas abordados nas capacitações.	Número de Capacitações ou ações realizadas x Número de servidores participantes.	Ofertar capacitação sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente a todos os servidores municipais, por meio de formação continuada.	DS	SAS	2/1/2019	31/12/2030.	PMJ/SAS	CMDCA, GRADÁCIA E GEPES
3	4	23	Servidores municipais que atendem crianças e adolescentes desatualizados sobre a política de proteção integral da criança e do adolescente.	Implementar formação continuada (estratégia de Educação Permanente) para servidores municipais com ênfase na política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.	Capacitar 100% dos servidores municipais sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.	16.7	Quantidade de capacitações ou ações sobre a política de proteção integral da criança e do adolescente realizadas; Temas abordados nas capacitações.	Número de Capacitações ou ações realizadas x Número de servidores participantes.	Fortalecer iniciativas referentes ao sistema de garantia de direitos envolvendo o CMDCA e os Conselhos Tutelares municipais; Ampliar a Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente que oferta capacitação continuada a conselheiros tutelares e conselheiros de direitos, assim como, aos demais sujeitos que compõem a rede de proteção da criança e do adolescente.	DS	SAS	2/1/2018	31/12/2028	PMJ/SAS	CT'S, CMDCA, ENTIDADES PARCEIRAS, GRADÁCIA E GEPES
4	5	23	Dificuldade em efetivar a utilização dos recursos financeiros presentes no OCA para a política da criança e do adolescente.	Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a implementação das ações do Plano Decenal.	Assegurar que as ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes e do PMIA - Plano Municipal para a Infância e Adolescência estejam contempladas no Plano Plurianual - PPA do Município de Joinville, levando em consideração o período de abrangência de cada PPA: 2022-2025 e 2026-2029.	16.1	Valores registrados no PPA, destinado para cada um dos seguintes planos: Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes e no Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA.	Verificação do registro de ações previstas nos Plano Plurianual -PPAs em consonância com o Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA - Anexo I da Lei Orçamentária Anual.	Mater a articulação com as Secretarias Municipais para a inclusão das ações constantes no Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, assim como as ações do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, no Plano Plurianual - PPA do Município de Joinville, considerando o período de abrangência de cada PPA: 2022-2025, 2026-2029 e 2030-2033.	DS	SAS	1/2/2019	31/12/2028	PMJ/SAS	CMDCA, SES, CPPAC e SAP

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejada; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
5	2	20	Aumento do número de Adolescentes em situação de conflito com a lei.	Propor trabalhos de prevenção afim de atuar na formação moral de crianças e adolescentes com intuito de reduzir a quantidade de adolescentes em conflito com a lei.	Implantar rotinas e métodos adequados de tratamento dos conflitos que promovam a verificação social através da cultura do diálogo e da reconstrução de vínculos de forma preventiva e continuada.	8.6 e 16	Diminuição em 25% dos casos de adolescentes em conflito com lei a cada 4 anos. Observando de Número de adolescentes internados no CASEP e CASEP, bem como, o número de adolescentes atendidos pelo CREAS 2 (MSE); observando ainda o número de adolescentes contratados nos órgãos estatais da esfera municipal e ainda na esfera particular oriundos dos programas de iniciação ao mundo do trabalho.	Registros junto a Defensoria Pública de Santa Catarina; Estatísticas disponibilizadas no SIPIA; Estatísticas da Secretaria Estadual de Segurança Pública (registrar a porcentagem da redução em relação ao ano anterior).	1) Propor parcerias para capacitar os profissionais da educação e da justiça na inserção do diálogo como método de mediação na resolução de conflitos para que se reduza a incidência de adolescentes em conflito com a lei. 2) Promover a integração de todos os órgãos e entidades que trabalham com questões relativas a criminalidade exercida e ou sofrida pela juventude.	DS	SAS	2/1/2019	31/12/2030	PMU/SAS	SED, CT'S, CREAS, DPCAMI, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.
6	2	18	Dificuldade em identificar e registrar situações de trabalho infantil.	Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente trabalhador.	Com o fortalecimento das ações previstas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente trabalhar identificar anualmente a redução de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil apurando o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município anualmente.	8 – 8.7	Número de crianças, adolescentes e/ou famílias encaminhados à rede assistencial social de Joinville, por motivo de trabalho infantil.	Número de crianças e adolescentes atendidos por causa situação de trabalho infantil x número de crianças em situação de trabalho infantil registrados; observando as estatísticas do IBGE, do SIPIA e do RMA - Relatório Mensal de Atendimento da Rede de Assistência Social.	Diagnóstico sobre a situação do trabalho infantil no município de Joinville/SC. (Diagnóstico realizado pela SAS/PMJ) ou por empresa contratada para tal fim).	PL	SAS	2/1/2019	31/12/2028	PMU/SAS	CT'S, REDE SOCIOASSISTENCIAL, CMDCA, IBGE.
7	2	18	Dificuldade em identificar e registrar situações de trabalho infantil.	Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente trabalhador.	Com o fortalecimento das ações previstas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente trabalhar identificar anualmente a redução de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil apurando o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município anualmente.	1 – 1.3 – 8.7	Número de crianças, adolescentes e/ou famílias encaminhados à Rede de Assistência Social de Joinville, por motivo de trabalho infantil. Acompanhando os quantitativos anualmente.	Número de crianças e adolescentes atendidos no Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos x número de crianças em situação de trabalho infantil registrados; observando as estatísticas do IBGE, do SIPIA e do RMA - Relatório Mensal de Atendimento da Rede de Assistência Social. Para ao final de 2030 zerar a situação do trabalho infantil no Município de Joinville.	Realizar trabalho de busca ativa de crianças e adolescente em situação de trabalho infantil para inclusão no programa de convivência e fortalecimento de vínculos.	DS	SAS	2/1/2019	31/12/2030	PMU/SED	CT's, CRAS, SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, SED.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	DS ou PL - em desenvolvimento: PL - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
8	1	12	Falta de vagas de trabalho (jovem aprendiz) para adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio econômica nos órgãos estaduais da esfera municipal.	Ampliar a oferta de emprego e o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes, de acordo com a legislação vigente.	Aumentar em 50% a colocação de jovens nas vagas de estágios, autarquias e órgãos públicos, quando aprovados em lei.	8.6 – 8.7	Número de adolescentes contratados nos órgãos estaduais da esfera municipal, oriundos dos programas de iniciação ao mundo do trabalho, bem como, de adolescentes contratados oriundos dos programas de iniciação ao mundo do trabalho na esfera particular.	Estadísticas publicadas pelo Ministério do Trabalho. Estadísticas das entidades de aprendizagem da ocupação de vagas de trabalho por adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio econômica nos órgãos estaduais da esfera municipal por meio do CEPAT. Programa de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho, ACESSUAS; e ainda estatísticas de Entidades da Organização Civil em Joinville, e ainda outros órgãos públicos e privados.	Articulação, contínua, com os órgãos estaduais da esfera municipal e entidades envolvidas com o Programa Jovem Aprendiz, para que recebam prioritariamente adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social. E ainda articulação com os órgãos estaduais da esfera municipal por meio do CEPAT, Programa de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho, ACESSUAS; e ainda estatísticas de Entidades da Organização Civil em Joinville, bem como, outros órgãos públicos e privados.	DS	SAS/CEPAT	2/1/2019	31/12/2028	PMJ/SAS	ENTIDADES QUE PROMOVEM INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES AO MUNDO DO TRABALHO, CEPAT, GERED, CMDCA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO DO TRABALHO.
9	1	12	Falta de vagas de trabalho (jovem aprendiz) para adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio econômica nos órgãos estaduais da esfera municipal.	Ampliar a oferta de emprego e o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes, de acordo com a legislação vigente.	Aumentar em 50% a colocação de jovens nas vagas de estágios, autarquias e órgãos públicos, quando aprovados em lei.	8.6 – 8.7	Número de adolescentes contratados nos órgãos estaduais da esfera municipal, oriundos dos programas de iniciação ao mundo do trabalho, bem como, de adolescentes contratados oriundos dos programas de iniciação ao mundo do trabalho na esfera particular.	Estadísticas publicadas pelo Ministério do Trabalho. Estadísticas das entidades de aprendizagem da ocupação de vagas de trabalho por adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio econômica nos órgãos estaduais da esfera municipal por meio do CEPAT. Programa de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho, ACESSUAS; e ainda estatísticas de Entidades da Organização Civil em Joinville, e ainda outros órgãos públicos e privados.	Inserir maior número de jovens em risco social no mundo do trabalho, possibilitando sua inserção no primeiro emprego com acompanhamento dos profissionais da Proteção Social Básica.	PL	SAS/CEPAT	2/1/2019	31/12/2026	PMJ/SAS	CRAS, ENTIDADES QUE PROMOVEM INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES AO MUNDO DO TRABALHO.
10	1	15	Crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social sem atendimento na Secretaria de Assistência Social.	Ampliar a oferta de vagas de serviços de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem.	Ampliar o atendimento de Serviços de Proteção Social Básica. Ampliar em 10% as equipes dos serviços de média e alta complexidade da Proteção Social Especial.	1 – 2 - 10 – 10.2 - 10.2.1	Registros junto a Secretaria de Assistência Social de atendimentos de Serviços de Proteção Social Básica, número de equipes dos serviços de média e alta complexidade da Proteção Social Especial.	RMA (Relatório mensal de atendimento) X Demanda Reprimida	Implantar uma equipe itinerante de referência para os serviços de proteção social básica/Ampliar equipes dos serviços, programas e projetos já existentes conforme NOB de Recursos Humanos.	PL	SAS	2/1/2019	31/12/2028	PMJ/SAS	GUPSB, GUPSE, SEGOV, SGP.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejada; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
15	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.	Diminuir, minimizar situações de risco e vulnerabilidade social.	Acompanhar no mínimo 50% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e outras famílias em situação de vulnerabilidade extrema.	1 – 1.3 – 10 – 10.4	Registros dos Relatórios Mensais de Atendimentos - RMA e do número de Famílias e Usuários cadastrados no GMAS que demonstrem o atendimento e ou acompanhamento o das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, anualmente, de forma que anualmente seja possível perceber que no mínimo 50% das famílias beneficiária sejam atendidas pelos CRAS.	Registros da Secretaria de Assistência Social por meio dos relatórios anuais.	Acompanhamento pelo Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e outras famílias em situação de vulnerabilidade.	DS	SAS	2/1/2019	31/12/2028	PMU/SAS	CRAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL e SIMAS
2	Aumento da prevalência do excesso de peso (sobrepeso, obesidade e obesidade grave) em crianças pode causar doenças crônicas na vida adulta.	Prevenir e acompanhar os casos de excesso de peso em crianças menores de 5 anos.	Promover o aleitamento materno exclusivo em crianças menores de 6 meses/Acompanhar os casos de sobrepeso e obesidade em crianças de 0 a 5 anos.	2 – 2.2	Porcentagem de crianças menores de 6 meses acompanhadas na Unidade Básica de Saúde com avaliação de consumo alimentar preenchida no eGestor e SIG Saudetech ; 70% dos casos de sobrepeso e obesidade acompanhado	Nº de crianças menores de 6 meses com avaliação de consumo alimentar preenchida/ Nº total de crianças menores de 6 meses x 100 (Fonte: numerador SISVAN denominador CENSO) Nº de crianças menores de 5 anos com sobrepeso e obesidade acompanhadas nas UBS/ Nº total de crianças de menores de 5 anos x 100 (Fonte: Saudetech denominador CENSO).	Efetivação do registro do módulo de consumo alimentar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Monitoramento do relatório de consumo alimentar; Sensibilização da família para importância do aleitamento materno; Oferta de atendimento conforme demandas nas Unidades de Saúde e nas Escolas.	DS	SAS	1/6/2019	21/12/2030	FMS/ FUMSEAN	EQUIPES DE SAÚDE, TÉCNICOS DA ÁREA EM VIGILÂNCIA E SAÚDE DA CRIANÇA, (SAS / SED / SES)

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS - em desenvolvimento; PL - planejado; PP - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
13	1	15	Dificuldade de acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos Serviços de políticas voltadas a Segurança Alimentar e Nutricional.	Reduzir a desnutrição crônica de crianças.	Reduzir pela metade a desnutrição crônica em crianças menores de 5 anos de idade. E também de toda e qualquer criança e adolescente.	1 - 1.3; 2 - 2.2;	Taxa de queda no registro de desnutrição de crianças e adolescentes (comparar com o dado do ano anterior). Manutenção dos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional. (Restaurante Popular I e II).	Registro qualitativos e quantitativos da Secretaria de Saúde.	Ampliação da capacidade de atendimento dos serviços Segurança Alimentar e Nutricional nos restaurantes populares I e II; e ainda manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos.	PL	SAS	31/10/2019	31/12/2028	PMJ/SAS	SAS, SAN, SED, SES e COMSEAN.
14	1	15	A existência de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de extrema pobreza e que não cumprem as condicionalidades dos programas de benefício.	Promover a equidade social.	Reduzir a situação de extrema pobreza produzindo equidade social para que todos tenham as mesmas oportunidades.	1 - 1.1 e 1.2;	Diminuição (porcentagem) do número bruto de crianças e adolescentes cadastrados nos programas sociais do município, em situação de extrema pobreza. Apurar os números anualmente.	Registros da Secretaria de Assistência Social, Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico).	Acompanhar as famílias em situação de extrema pobreza. Promover capacitações para que os membros das famílias tenham oportunidade de se colocar no mercado de trabalho formal.	DS	SAS	2/1/2019	31/12/2028	PMJ/SAS	SES, SED, CEPAT, SERVIÇO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, C.T.S.
15	1	15	Insuficiente número de profissionais para atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias na assistência social.	Ampliar equipes dos serviços, programas e projetos já existentes conforme NOB de Recursos Humanos.	Ampliação de recursos humanos, ante concurso público para atender a demanda existente/realizar concurso público para profissionais conforme NOB-RH.	3 - 3.c; 4 - 4.c.	Quantidade de novos técnicos contratados e concursados. Ampliação dos atendimentos realizados. Quantitativos anuais.	Número de famílias atendidas/relatórios. Quantidades de profissionais contratados/concursados x diferentes formações profissionais.	Publicação e realização de concurso público para contratar profissionais de diferentes áreas demandadas na NOB-RH	PL	SAS	02/01/2019	31/12/2024	PMJ/SAS	SGP e SEGOV.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Símbolo: DS – em desenvolvimento; PL – planejada; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
16	2	17	Crianças e adolescentes acolhidos e com os vínculos sociais e familiares fragilizados.	Fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.	Famílias fortalecidas e diminuição da demanda por vagas em instituições de acolhimento. Trabalhos com as famílias e a comunidade para fortalecimento de vínculos, desde a Proteção Social Básica, assim como, na Proteção Social Especial.	1 - 1.3, 1.4	Quantitativo de vagas em instituições de acolhimento, e quantitativo de crianças reinseridas no contexto familiar.	Relatório semanal de vagas em instituições de acolhimento; número de acolhimentos x número de desacolhimento.	Trabalhos de fortalecimento de vínculo em todas as áreas de Proteção da Assistência Social, em especial na Atenção Básica com intuito de não haver necessidade de acolhimento institucional por problemas de vínculos familiares. Capacitação dos profissionais da rede de acolhimento para fortalecer e reestabelecer os vínculos sociais dos acolhidos.	DS	SAS	1/2/2019	12/31/2024	PMU/SAS	CRAS, CREAS, CT's, SGP, e INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO.
17	2	16	Garantia dos Direitos e Prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	Promover o respeito aos Direitos da Criança e do Adolescente na Sociedade em Geral e nos Meios de Comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Direitos Garantidos. Ações intersetoriais de sensibilização, promoção dos direitos e prevenção a violência contra crianças e adolescentes.	5, 8, 16	Quantidade de participantes da sociedade civil em Fóruns e Conferências; Número de ações de divulgação do ECA e rede de apoio à garantia dos direitos no município.	Através da participação da população nos Fóruns Locais e Conferência Anual; Planejamento e desenvolvimento de ações intersetoriais para divulgação do ECA e rede de apoio à garantia dos direitos no município.	Fóruns, conferências e ações intersetoriais.	DS	SAS	02/01/2019	31/12/2028	FMDCA	CMDCA
18	2	20	Dificuldade de agendamento de consultas médicas, psicológicas e odontológicas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado.	Promover o atendimento na área de saúde para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Realização de atendimentos médicos, psicológicos e odontológico para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no CASE e CASEP, Atendimento no CAPSij para os que precisarem desta atenção.	3 – 3.8 e 3.C.1	Número de atendimentos realizados.	Estatísticas de consultas e procedimentos realizados x número de adolescentes do CASE e CASEP atendidos. CREAS 2, CAPSij e Gerência de Distrito Sanitário da Unidade de Saúde do Território.	Formalizar a Política de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (protocolo PNAISARI); Articular com a secretaria de saúde visitas dos agentes comunitários de saúde ao CASEP para que possam atualizar os cadastros - considerando o tempo de internação de 45 dias previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e desta forma garantir o atendimento. Capacitar os agentes e as unidades de saúde sobre a singularidade do acolhimento em medida socioeducativa no CASE e CASEP.	DS	SES	6/1/2020	20/12/2024	FMS	Dease, CASE, CASEP, Unidades de Saúde da Família nos territórios referenciados.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
19	2	20	Problemas de saúde e morte de Adolescentes que cumpriram medida socioeducativa.	Desenvolver e implantar serviços e programas de enfrentamento à morbidade de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por causas externas.	Diminuir em 10% o número de casos de morbidade de adolescentes, que cumpriram medida socioeducativa, por causas externas.	16 – 16.1	A redução de 100% ao ano de registros de morbidade de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio fechado.	Estatísticas dos Registros de morbimortalidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, comunicados a defensoria pública de SC; estatísticas do Sistema de Informação (SIM), (CASE e CASEP) . (Vigilância Epidemiológica)	Desenvolver e implementar sistema de monitoramento e dos dados de morbidade ocorridos nos centros de internação existentes no município.	DS	SES	2/1/2019	1/3/2024	FMS	Defensoria pública da área da área da Infância e Adolescência; SES, CT'S, Delegacias, MPSC.
20	2	20	Problemas de saúde e morte de Adolescente que cumpriram medida socioeducativa.	Desenvolver e implantar serviços e programas de enfrentamento à mortalidade de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por causas externas.	Diminuir em 100% o número de casos de mortalidade de adolescentes, que cumpriram medida socioeducativa, por causas externas.	3 – 3.1, 3.3, 16 e 16.1	A redução de 100% de registros de morbimortalidade e de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio fechado.	Estatísticas dos Registros de mortalidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, comunicados a defensoria pública de SC; estatísticas do Sistema de Informação (SIM), (CASE e CASEP) . (Vigilância Epidemiológica).	Atendimento multiprofissional para prevenção de risco a saúde e redução dos conflitos entre: adolescente e entre adolescentes e profissionais do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Joinville e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório.	DS	SES	2/1/2019	31/12/2030	FMS	Profissionais do CASE e do CASEP.
21	2	16	A existência de casos de violência letal em crianças e adolescentes.	Mudar as estatísticas do mapa de violência reduzindo a taxa de violência letal de crianças e adolescentes em Joinville.	Diminuição de 90% casos de violência letal no público infantil juvenil.	16.1	Registros junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública que apontem os dados de óbitos por causa de violência letal. Sim (NPVA - Vigilância Epidemiológica).	Número de óbitos de crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violência x População na faixa etária (SIM - DATASUS - NPVA).	Fortalecer o Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes na Gerência de Vigilância em Saúde, sensibilizando as equipes de saúde quanto ao "olhar" das potenciais causas de violência quanto à criança e ao adolescente, em todos os serviços de saúde.	DS	SES	2/1/2019	31/12/2028	FMS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CMS, SAS, CT'S, SEPROT, POLÍCIA CIVIL e MILITAR.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: ODS - em desenvolvimento; P - planejada; PP - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
22	2	16	A existência de casos de violência letal em crianças e adolescentes.	Mudar as estatísticas do mapa da violência reduzindo a taxa de violência letal de crianças e adolescentes em Joinville.	Diminuição de 90% casos de violência letal no público infanto juvenil.	16.1	Registros junto a Secretaria de Saúde (e segurança pública) que apontem os dados de óbitos por causa de violência letal. Sim (NPVA - Vigilância Epidemiológica).	Número de óbitos de crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violência x População na faixa etária (SIM - DATASUS - NPVA).	Fortalecer a intersetorialidade, identificando as ações comuns entre a Vigilância em Saúde e as demais Secretarias da PMJ e outros órgãos públicos, estabelecendo prioridades e ações de enfrentamento de fatores de risco e agravos de abrangência municipal. (c/ NPVA).	DS	SES	2/2/2020	31/12/2030	FMS	CMDCA, CMS, SES, SAS, SEHAB, Vigilância em SAÚDE.
23	2	19	Casos de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município.	Reduzir a violência sexual contra crianças e adolescentes e dar tratamento humanizado as vítimas.	Redução, em 25% ao ano, dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município.	5 - 5.2 - 16 - 16.2	Registros de violência sexual no Conselho Tutelar, DPCAMI, SIANAN e disque 100.	Registros junto a Secretaria de Saúde - (SIANAN - Vigilância Epidemiológica); Registros junto ao Conselho Tutelar; Disque 100 Registros junto a Secretaria de Segurança do Estado.	Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes.	DS	SES	2/1/2019	31/12/2030	FMS/SES	COMISSÃO ACONCHEGAR, SAS, CMDCA, CT'S, DPCAMI, SED.
24	1	23	Sub-registros de nascimento.	Erradicar os casos de Sub-registros de nascimento.	Ampiar para 100% o registro de nascidos no município.	16 - 16.9 - 16.9.1	100% de nascidos no município registrados (Vigilância Epidemiológica - n. nascidos vivos).	Número de nascimento x número de certidões de nascimento emitidas.	Identificar a existência de situação de Sub-registros de nascimento, e promover a integração da rede de atendimento para a criação de fluxo, com o objetivo de cobrir a existência de crianças sem registro de nascimento.	DS	SES	2/1/2019	31/12/2025	SEM CUSTOS	DPE-SC, SAS, SED, CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
25	1	6	Aumento do uso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.	Diminuir o número de casos de uso de substâncias psicoativas (SPA) entre crianças e adolescentes.	Identificar o número de casos de uso de SPA por crianças e adolescentes, diminuindo no mínimo 25% ao ano/ Prevenir novos casos de uso abusivo de SPA em crianças e adolescentes.	3 – 3.5 – 3.c	70% de continuidade do tratamento dos casos que são admitidos no CAPS UJ. Número de ações de prevenção ofertadas nas escolas.	Nº de casos de crianças e adolescentes em uso abusivo de SPA acolhidos no Serviço/Nº de crianças e adolescentes em uso de SPA que permanecem em tratamento x 100. Nº de ações de prevenção ofertadas nas escolas/ Nº escolas municipais e estaduais com alunos na faixa etária x 100 (Fonte: Secretaria da Educação e Censo).	Oferta de programa de saúde que acompanhe os casos de uso/abuso de SPA por crianças e adolescentes no município (atendimento em grupo ou individual). Ações de prevenção ao uso de SPA em toda rede de educação.	DS	SES	2/1/2019	Permanente	FMS/SES	CAPS UJ, SED, CRE, Escolas Particulares, SEPROT, SAS.
26	2	4	Tentativas de suicídio entre adolescentes.	Diminuir o número de casos de tentativas de suicídios entre adolescentes.	Reduzir os casos de tentativas de suicídio entre crianças e adolescentes de 10 a 18 anos.	3	Acompanhamento de 70% de crianças e adolescentes com tentativa de suicídio atendidos no CAPS - UJ e prevenção nas escolas e pontos de atendimento.	Nº de atendimentos a adolescentes de 10 a 18 anos com tentativas de suicídio / Nº de tentativas de suicídios em adolescentes de 10 a 18 anos x 100 (Fonte: SINAN - Vigilância Epi).	Oferta de atendimento na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)/ Implementação de ações de orientação/prevenção nas Escolas/ Fluxo estabelecido entre pontos de atendimento.	DS	SES	2/1/2019	Permanente	FMS/FMS	SED, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA/PA 24 HORAS, CAPS UJ, NPVA, HRHDS, HJAF, GRE, Hospitais e Escolas Particulares.
27	2	3	Ocorrências de acidentes com crianças de 0 a 4 anos por negligência e negligência.	Reduzir a ocorrência de acidentes e negligência na infância.	Redução de 20% ao ano de acidentes e negligência na infância.	3 – 3.2	Registro do número de notificações de acidentes e negligência/Número de crianças com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos (NPVA - Vigilância Epi).	Número de crianças de 0 a 4 anos notificadas por acidentes e negligência/Número de crianças na faixa etária de 0 a 4 anos (Fonte: numerador SINAN denominador CENSO).	Levantar e divulgar os dados por Distritos de Saúde. Sensibilizar equipes de saúde e educação para desenvolverem ações de prevenção e orientação relacionadas à acidentes e negligências.	DS	SES - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	2/1/2019	Permanente	FMS	Equipes das Unidades Básicas de Saúde, e Saúde, Vigilância e Saúde, Hospital Infantil, Hospitais da Rede Privada LIPA/PA 24H, SED.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: OS – em desenvolvimento; PL – planejada; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
28	1	1	Incidência dos casos de sífilis congênita no município.	Reduzir os casos de sífilis congênita em 20% ao ano.	Redução dos casos de sífilis congênita.	3 – 3.3	Registro de casos de sífilis congênita/número de crianças nascidas vivas no município. Registro das ações de educação permanente.	Número de casos de sífilis congênita/número de crianças nascidas vivas no município X 100 (fonte: numerador SINAN denominador CENSO).	Desenvolvimento de Educação Permanente em Saúde articulando a comissão municipal de investigação e as equipes de saúde/acesso ao diagnóstico da sífilis em gestante e tratamento em tempo oportuno/acompanhamento e monitoramento da conduta frente à gestante com sífilis e seu parceiro/campanha de testagem para população adulto-jovem, devido a alta incidência de IST nessa faixa-etária (13-17 anos, onze meses e vinte e nove dias).	DS	SES	1/6/2019	31/12/2030	FMS/SES	SES, EQUIPES DE SAÚDE, TÉCNICOS DA ÁREA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE, COORDENAÇÕES DE MICRORREGIÃO E EQUIPES DE SAÚDE, COMISSÃO MUNICIPAL, TÉCNICO SAÚDE DA MULHER, TÉCNICO DA REDE CEGONHO.
29	1	6	Insuficiência na oferta de serviços na área da saúde em relação ao tratamento de usuários de substâncias psicoativas.	Ampliar vagas de atendimento nos serviços, programas e ações na área de saúde destinada aos usuários de substâncias psicoativas.	Ampliação de vagas nos serviços e programas da área da saúde.	3 – 3.5	Registros do número de atendimentos, serviços, programas e ações da Secretaria de Saúde.	Consulta ao banco de dados da Secretaria de Saúde: leitos oferecidos, entidades conveniadas, Número de profissionais contratados.	Fomentar a disponibilização de leitos para desintoxicação em hospital geral/acompanhar a adequação das Unidades de saúde públicas e privadas e da organização da sociedade civil/fomentar o número de CAPSij, CAPS AD II e III, de acordo com o número de habitantes/acompanhar o pleno funcionamento do CAPS AD, tipo II (número de integrantes da equipe, estrutura física e recursos materiais) estimular e ampliar o número de convênios com comunidades terapêuticas/fiscalizar o cumprimento da legislação, quanto ao atendimento integral do usuário de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de atenção.	DS	SES	2/1/2019	31/12/2028	PMJ/SES	COMAD, GSE, SGP, CAPS AD, CAPS IJ
30	1	1	Desconhecimento das pessoas, em especial, adolescentes sobre os direitos reprodutivos e sexuais.	Manter/promover a oferta de ações de promoção da saúde e atenção integral à saúde sexual e reprodutiva em 100% dos serviços da atenção primária de saúde e demais espaços educativos.	Acesso a informações sobre direitos reprodutivos e sexuais.	5 – 5.6	Registros junto a Secretaria de Saúde.	Estatísticas de ações, projetos, programas e atendimentos junto a Secretaria de Saúde.	Desenvolver atividades socioeducativas (grupos de trabalho) nos diferentes espaços de atendimento a população, tendo como tema fundamental a sexualidade e os direitos reprodutivos.	DS	SES	2/1/2019	31/12/2030	FMS/SES	SED E SAS

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
25	1	6	Aumento do uso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.	Diminuir o número de casos de uso de substâncias psicoativas (SPA) entre crianças e adolescentes.	Identificar o número de casos de uso de SPA por crianças e adolescentes, diminuindo no mínimo 25% ao ano/ Prevenir novos casos de uso abusivo de SPA em crianças e adolescentes.	3 – 3.5 – 3.c	70% de continuidade do tratamento dos casos que são admitidos no CAPS IJ. Número de ações de prevenção ofertadas nas escolas.	Nº de casos de crianças e adolescentes em uso abusivo de SPA acolhidos no Serviço/Nº de crianças e adolescentes em uso de SPA que permanecem em tratamento x 100. Nº de ações de prevenção ofertadas nas escolas/ Nº escolas municipais e estaduais com alunos na faixa etária x 100 (Fonte: Secretaria da Educação e Censo).	Oferta de programa de saúde que acompanhe os casos de uso/abusos de SPA por crianças e adolescentes no município (atendimento em grupo ou individual). Ações de prevenção ao uso de SPA em toda rede de educação.	DS	SES	2/1/2019	Permanente	FMS/SES	CAPS IJ, SED, CRE, Escolas Particulares, SEPROT, SAS.
26	2	4	Tentativas de suicídio entre adolescentes.	Diminuir o número de tentativas de suicídios entre adolescentes.	Reduzir os casos de tentativas de suicídio entre crianças e adolescentes de 10 a 18 anos.	3	Acompanhamento de 70% de crianças e adolescentes com tentativa de suicídio atendidos no CAPS - IJ e prevenção nas escolas e pontos de atendimento.	Nº de atendimentos a adolescentes de 10 a 18 anos com tentativas de suicídio / Nº de tentativas de suicídios em adolescentes de 10 a 18 anos x 100 (Fonte: SINAN - Vigilância Epi).	Oferta de atendimento na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)/ Implementação de ações de orientação/prevenção nas Escolas/ Fluxo estabelecido entre pontos de atendimento.	DS	SES	2/1/2019	Permanente	FMS/FMS	SED, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA/PA 24 HRAS, CAPS IJ, NPVA, HRHDS, HJAF, GRE, Hospitais e Escolas Particulares.
27	2	3	Ocorrências de acidentes com crianças de 0 a 4 anos por acidentes e negligência.	Reduzir a ocorrência de acidentes e negligência na infância.	Redução de 20% ao ano de acidentes e negligência na infância.	3 – 3.2	Registro do número de notificações de acidentes e negligência com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos (NPVA - Vigilância Epi).	Número de crianças de 0 a 4 anos notificadas por acidentes e negligência/Número de crianças na faixa etária de 0 a 4 anos (Fonte: numerador SINAN denominador CENSO).	Levantar e divulgar os dados por Distritos de Saúde. Sensibilizar equipes de saúde e educação para desenvolverem ações de prevenção e orientação relacionadas a acidentes e negligências.	DS	SES - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	2/1/2019	Permanente	FMS	Equipes das Unidades Básicas de Saúde, e Vigilância e Saúde, Hospital Infantil, Hospitais da Rede Privada, UPA/PA 24H, SED.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
34	1	10	Dificuldade de acesso e permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental.	Incentivar a permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental ofertando aprendizagem de qualidade.	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos; Elevar o índice de Aprovação para 98% e reduzir a evasão escolar para 0,12% e reduzir as distorção idade-série para 5%.	4 - 4.1; 4.A.E.4.C.	Índices de aprovação de (97%); abandono; evasão escolar (0,5%); distorção idade-série (13,9%).	Registros junto à Secretaria de Educação (Sistema de Gestão Escolar); Registros junto ao Conselho Tutelar; Dados do INEP/Censo Escolar; Dados do Qedu; Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação e Levantamento de dados da Busca Ativa.	Realizar busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas e Centros de Educação Infantil municipais Polo e em instituições especializadas.	DS	SED	02/01/2020	Permanente	PMUSE	Conselho Tutelar; Secretaria de Assistência Social; Secretaria da Saúde.
35	1	10	Dificuldade de acesso e permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental.	Incentivar a permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental ofertando aprendizagem de qualidade.	Atender 100% dos alunos no ensino fundamental de 9 (nove) anos (população de 6 a 14 anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada. Meta 4.1 da ODS associada. Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0,12%. Reduzir a distorção idade-série de 17,5% para 5,0%. Elevar a frequência escolar para 98%. Elevar os alunos atendidos em tempo integral para 30%. Elevar para 100% o percentual de atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	4 - 4.1; 4.A.4.C	Percentuais de evasão escolar (0,5%); distorção idade-série (13,9%); frequência escolar (88,66%); alunos atendidos em tempo integral (6,4%); atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (89,5% - dados do Censo 2010).	Registros junto à Secretaria de Educação (Sistema de Gestão Escolar); Registros junto ao Conselho Tutelar; Dados do INEP/Censo Escolar; Dados do Qedu; Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação e Levantamento de dados da Busca Ativa.	Fortalecer as ações de acompanhamento, monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Monitorar as situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Ampliar o atendimento em tempo integral aos alunos das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta de atividades extracurriculares.	DS	SED	02/01/2020	Permanente	PMUSE	Conselho Tutelar; Secretaria de Assistência Social; Guarda Municipal; CRAS (RETRAR, POIS JA FAZ PARTE DA SAS) e SESSPORTE.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS - em desenvolvimento; PE - planejada; PP - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
36	2	10	Dificuldade de acesso e permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental.	Incentivar a permanência de crianças e adolescentes nos anos finais do ensino fundamental ofertando aprendizagem de qualidade.	Atender 100% dos alunos no ensino fundamental de 9 (nove) anos (população de 6 a 14 anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada. Meta 4.1 da ODS associada. Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0,12%; Reduzir a distorção idade-série de 17,5% para 5,0%. Elevar a frequência escolar para 98%. Elevar os alunos atendidos em tempo integral para 30%. Elevar para 100% o percentual de atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	4 - 4.C, 4.C.1.	Número de formações ofertadas aos profissionais para trabalhar a alfabetização na perspectiva do letramento; Número de profissionais com formação em línguas; Número de formações ofertadas aos profissionais que atuam nos Anos Finais; Número de alunos que são atendidos no Reforço Escolar; Número de alunos matriculados em tempo integral.	Registros no Sistema de Gestão Escolar; Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação; Registros de formação ofertada aos profissionais (SED).	Capacitar os profissionais da educação para trabalharem com a alfabetização na perspectiva do letramento em todo o ensino fundamental, ofertando aulas diferenciadas para os educandos com dificuldade na aprendizagem. Garantir a todos os estudantes acesso a profissionais com o conhecimento em línguas em sala de aula e nas atividades extracurriculares.	DS	SED	02/01/2020	Permanente	PMI/SED	Sector de estatística da Secretaria Municipal de Educação; Gerência da unidade de educação Fundamental; diretoras e coordenadoras das escolas públicas; Apenas Secretaria de Educação
37	1	11	Evasão escolar dos alunos do ensino médio.	Ampliar o acesso e garantir a permanência dos alunos no Ensino Médio.	Ampliação do acesso e Acompanhamento e suporte para permanência do aluno no ensino médio.	4 - 4.1.	Quantitativo dos registros de evasão escolar anual; número de ações anuais realizadas para combater a evasão; número de adolescentes gestantes no ensino fundamental; número de debates e discussões para estimular a matrícula no ensino médio.	Registros estatísticos da Gerência Regional de Educação de Joinville; Registros estatísticos da Secretaria Municipal de Educação.	Acompanhar adolescentes gestantes a fim de evitar a evasão escolar / Promover ações junto aos adolescentes que não possuem matrícula escolar, nos espaços do seu território (CRAS, CREAS, etc.). Promover debates e discussões junto aos alunos que estão cursando os anos finais do ensino fundamental, para estimular sua matrícula no ensino médio.	DS	SED	02/01/2020	Permanente	PMI/SED aqui seria GERED	GERED E SAS
38	1	9	Não alfabetização de crianças maiores de oito anos e adolescentes.	Erradicar o analfabetismo de crianças maiores de 08 anos e de adolescentes no município.	100% de alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental.	4	Número de alunos do Ensino Fundamental maiores de 8 anos alfabetizados.	Registros do Sistema de Avaliação Escolar da Secretaria de Educação.	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar. Ofertar atendimento para reforço escolar.	DS	SED	02/01/2020	Permanente	PMI/SED	SAS

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: ES – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
39	1	9	Falta de acesso e não permanência de crianças e adolescentes na educação básica.	Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades.	Número de alunos que concluíram o ensino fundamental até os 14 anos / Elevação da frequência escolar 98%; 100% o percentual de atendimento da população de 6 a 14 anos com deficiência. Registro da frequência nas escolas das crianças com deficiência de 6 a 14 anos. Alfabetização de 100% das crianças, no máximo até o final do segundo ano do ensino fundamental.	4	Abandono e a evasão na educação básica (0,5%); frequência escolar na educação básica (9,82); distorção idade-série no ensino fundamental (13,9%); percentual de atendimento da população de 6 a 14 anos com deficiência.	Registros junto a Secretaria de Educação (dados do Sistema de Gestão Escolar); Dados do INEPI/Censo Escolar; Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação; Levantamento de dados da busca ativa.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Garantir a oferta de atividades no contraturno escolar, com atividades físicas, educacionais, culturais e recreativas; Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Proporcionar ambiente escolar acessível para crianças e adolescentes com deficiências.	DS	SED	02/01/2020	31/12/2030	PMJ/SED	SAS, SAP-TI, SES
40	1	9	Falta de acesso e não permanência de crianças e adolescentes na educação básica.	Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades.	Alfabetização de 100% das crianças, no máximo até o final do segundo ano do ensino fundamental. Redução da distorção idade-série para 0% . Campanhas educativas de prevenção de uso de drogas direcionadas ao público infantil e adolescente.	4 - 4.A.1.	Número de unidades escolares reformadas e ampliadas, quantidade de materiais e equipamentos adquiridos, quantidade de unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, quantidade de alunos atendidos em tempo integral.	Registros das Secretarias de Educação (dados do Sistema de Gestão Escolar).	Reformar e ampliar as unidades escolares; Adquirir materiais e equipamentos adequados à faixa etária dos alunos; Ampliar o atendimento dos alunos em tempo integral.	DS	SED	01/02/2020	30/12/2030	PMJ/SED	SAP e SEFAZ
41	1	6	Pouco impacto das campanhas educativas, sobre o uso de drogas, no público infantil e adolescente.	Promover campanhas de prevenção sobre o uso de drogas que sejam direcionadas a crianças e adolescentes.	Campanhas educativas de prevenção de uso de drogas direcionadas ao público infantil e adolescente.	3 - 3.5	Número de campanhas educativas sobre o uso de álcool, tabaco e outras drogas; Número de crianças e adolescentes envolvidos.	Registros das atividades realizadas pela SED, pelo COMAD e pelo SEPROT.	Estabelecer um calendário anual de campanhas educativas, sistemáticas, sobre o uso de álcool, tabaco e outras drogas; Garantir na semana nacional do tabagismo a conscientização; Fomentar a realização de concursos educativos sobre a prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas.	DS	SED E SEPROT	01/02/2020	30/12/2030	PMJ/SEPROT/F UMPRED	SECOM, SAS, SED, SES, COMAD.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejada; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
42	1	6	Falta de informação a respeito da prevenção e uso abusivo de drogas.	Capacitar e informar a comunidade a respeito da prevenção do uso de drogas e dos mitos e locais de atendimento aos usuários de substâncias psicoativas.	Promover ações, projetos e programas de prevenção de uso de drogas.	3.3.2005	Número de ações de prevenção de uso de drogas; descrição dos setores e instituições envolvidas no planejamento e realização das ações; número de crianças e adolescentes envolvidos.	Registros junto ao COMAD.	Levantar ações, projetos e programas relacionados ao tema nas instituições de ensino; elencar as ações, projetos e programas e propor a implantação, acompanhamento e manutenção; avaliar e creditar ações, projetos e programas de prevenção; estimular a ampliação de ações, projetos e programas de prevenção continuada nas instituições de ensino; fomentar o desenvolvimento de ações integradas entre o setor público e sociedade civil.	DS	SEPROT E SED	01/02/2020	30/12/2030	PMU/SEPROT/UMPRED	SES, SAS, COMAD
43	1	8	Insuficiência de vagas em instituição de educação infantil (pré-escola).	Universalizar o atendimento de crianças de 04 e 05 anos na pré-escola.	Elevar para 100% o acesso e permanência de crianças de 04 e 05 anos em instituição de educação infantil (pré-escola). Elevar para 98% a frequência escolar. Elevar para 100% o percentual de atendimento a crianças com deficiência na pré-escola.	4.4.2; 4.A.E.4.C.	Número de crianças com idade entre 4 e 5 anos residentes no município; número de matrículas de crianças em instituição de educação infantil (pré-escola).	Registro de matrículas de crianças em instituição de educação infantil (pré-escola) por meio do Sistema de Gestão Escolar; Levantamento de dados da Busca Ativa; Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação.	Garantir o acesso na Educação Infantil em CEI da Rede Municipal ou conveniada; Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas e Centros de Educação Infantil municipais Polo e em instituições especializadas.	DS	SED	01/02/2020	30/12/2030	SED	FAMÍLIAS COM CRIANÇAS EM IDADE DE FREQUENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), CT's, SES.
44	1	9	Insuficiência de vagas em instituição de educação infantil (pré-escola).	Universalizar o atendimento de crianças de 04 e 05 anos na pré-escola.	Elevar para 100% o acesso e permanência de crianças de 04 e 05 anos em instituição de educação infantil (pré-escola). Elevar para 98% a frequência escolar. Elevar para 100% o percentual de atendimento a crianças com deficiência na pré-escola.	4.4.2; 4.A.E.4.C.	Número de unidades de ensino que atendem a Educação Infantil reformadas, ampliadas, e construídas.	Registros da Secretaria de Educação, setor de Infraestrutura - obras de reforma, ampliação, construção de unidades que atendem a Educação Infantil.	Projetar, reformar, construir e ampliar salas que atendem alunos da Educação Infantil.	DS	SED	01/02/2020	30/12/2030	PMU/SED	SAP E SEPUD e SEPUR

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: ODS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
45	1	7	Insuficiência de vagas para a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade. (creche).	Ampliar o número de vagas para crianças de até três anos em instituições de educação infantil.	Ampliar para 50% a oferta de educação infantil em creches de forma a atender crianças de até três anos.	4 - 4.2; 4.A E 4.C.	Número de crianças com idade entre 0 e 3 anos residentes no município; número de matrículas de crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino em unidades de Educação Infantil.	Matrículas de crianças em creches; cadastro da demanda de crianças para instituição de educação infantil (creche) por meio de sistema online. Dados do INEP/Censo Escolar, relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação.	Ampliar a oferta de vagas gratuitas em creche por meio de parceria com creches conveniadas; Acompanhar a demanda de solicitações para vagas em creches por bairros/regiões.	DS	SED	01/02/2020	30/12/2030	SED	ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS S. SAS, SAP E UNIÃO.
46	1	7	Insuficiência de vagas para a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade. (creche).	Ampliar o número de vagas para crianças de até três anos em instituições de educação infantil.	Ampliar para 50% a oferta de educação infantil em creches de forma a atender crianças de até três anos.	4 - 4.2; 4.A E 4.C.	Número de instituições de educação infantil (creche) reformadas, ampliadas e construídas.	Registros da Secretaria de Educação, setor de infraestrutura - obras de reforma, ampliação, construção de unidades que atendem a Educação Infantil.	Elaborar projetos que contemplem um ambiente acessível nas unidades de Educação Infantil, de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade; Construir, reformar e ampliar instituições de Educação Infantil, em conformidade aos PNCQ.	DS	SED	01/02/2020	30/12/2030	PMJ/SED/ FUNDEB	SAP, SAFAZ, CRECHES.
47	1	6	Desconhecimento da sociedade sobre atendimento de crianças e adolescentes em situação de uso de substâncias psicoativas. (uso de drogas).	Informar a comunidade sobre os espaços que ofertam atendimento a pessoas em situação de uso/abuso de substâncias Psicoativas (PSA).	Divulgação dos espaços e serviços destinados as crianças e adolescentes em situação de uso de substâncias Psicoativas (PSA).	3 – 3.5 e 3.c	Quantitativos de ações de divulgação para informar sobre os espaços que ofertam atendimento a pessoas em situação de uso/abuso de substâncias Psicoativas (PSA); por meio de relatório anual.	Relação de entidades e ações registradas junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.	Realizar ações de sensibilização que envolvam temas na área da dependência química.	PL	SEPROT / SECOM	2/1/2019	Permanente	PMJ/SEPROT/F UMPRED	COMAD, SES, SAS, SECOM.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Estado: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
48	1	6	Dificuldade em articular a fiscalização integrada em espaços de comercialização de drogas lícitas para menores de 18 anos.	Promover ações de modo integrado para prevenção do uso de drogas consideradas lícitas, como álcool e cigarro, entre crianças e adolescentes.	Prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas) e informações a seu respeito.	3 – 3.5 – 16 e 16.2	Registros quantitativo das ações junto a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, por meio de relatório anual e ou atas de reunião.	Registros junto a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.	Propor a fiscalização efetiva dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas, fumo e derivados, quanto à proibição da venda a crianças e adolescentes. Fomentar ações integradas de fiscalização envolvendo os diversos órgãos de repressão. Fomentar a fiscalização efetiva e frequente de ações em sinaleiros e espaços públicos de organizações da sociedade civil.	DS	SEPROT	2/1/2019	Permanente	PMJ/SEPROT/FUMPREM	COMAD, SAMA, GUARDA MUNICIPAL
49	1	6	Desarticulação entre as diferentes setores, secretarias, serviços e programas que ofertam ações para a prevenção ao uso de drogas.	Aprimorar as ações de prevenção ao uso de drogas a partir da articulação dos diversos setores, secretaria, serviços e programas que atendem essa demanda. (Incluir pontos da rede de educação, saúde e outras articulações).	O compartilhamento de informações sobre o consumo abusivo, dependência química e tráfico de drogas, entre os órgãos de repressão; maior integração entre as polícias militar e civil, e, articulação com as demais forças de segurança, como a polícia rodoviária, federal e a guarda municipal; a ampliação e integração das câmaras de monitoramento das empresas de segurança privadas com os sistemas públicos.	3 – 3.5	Registros de reuniões e atividades junto a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.	Registros junto a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, bem como de outros setores de articulação.	Promover a articulação entre os diferentes setores que promovem a prevenção do uso de drogas.	DS	SEPROT	2/1/2019	31/12/2028	PMJ/SEPROT/FUMPREM	COMAD
50	1	6	Falta de capacitações sobre o uso abusivo de drogas aos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.	Capacitar os diversos profissionais da rede de atendimento a criança e ao adolescente sobre a prevenção ao uso de drogas.	Formação de multiplicadores para abordagem preventiva em relação ao uso de drogas.	3 – 3.5	Registros junto a Secretaria de Saúde dos cursos ofertados e do quantitativo de multiplicadores formados.	Registros junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e da SS - Secretaria de Saúde: cursos x multiplicadores capacitados.	Implantar reuniões de capacitação de multiplicadores (diretores, coordenadores, supervisores, pais, alunos e conselho escolar, quando houver) para abordagem do tema/articular o apoio técnico da RAIPS - Rede de Atenção Psicossocial, para a realização das ações voltadas à formação de multiplicadores.	DS	SEPROT	2/1/2019	Permanente	PMJ/SEPROT/FUMPREM	SES, SED, SAS, COMAD.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: O3 - em desenvolvimento, PL - planejado, PP - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
51	1	6	Falta de informação a respeito da prevenção e uso abusivo de substâncias psicoativas (drogas).	Capacitar e informar a comunidade a respeito da prevenção do uso de substâncias psicoativas (drogas); e dos meios e locais de atendimento aos usuários de substâncias psicoativas.	Promoção de ações, projetos e programas de prevenção de uso de substâncias psicoativas (drogas).	3 – 3.5	Registros do COMAD sobre ações, projetos e programas de prevenção de uso de drogas.	Registros junto ao COMAD.	Levantar ações, projetos e programas relacionados ao tema nas instituições de ensino/elencar as ações, projetos e programas e propor a implantação, acompanhamento e manutenção/avaliar e credenciar ações, projetos e programas de prevenção/ estimular a ampliação de ações, projetos e programas de prevenção continuada nas instituições de ensino/ fomentar o desenvolvimento de ações integradas entre o setor público e sociedade civil.	D5	SEPROT	2/1/2019	Permanente	PMU/SEPROT/FUMPREL	SES, SAS, COMAD, SED.
52	1	13	Falta de acesso de crianças e adolescentes a atividades culturais.	Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.	Aumentar a inclusão de crianças e adolescentes nas formações e ações culturais.	4 – 4.7	Registros do número de crianças e adolescentes participantes de formações e ações culturais da Secretaria de Cultura e Turismo. Por meio de relatório anual.	Registros junto a Secretaria de Cultura do número de atividades culturais realizadas, das ações de divulgação e da participação de crianças e adolescentes.	Identificar os espaços e atividades culturais existentes no município, ampliando a inclusão e manutenção da participação de crianças e adolescentes. Levando em consideração as unidades da SECULT que atendem a este requisito: CEU, Casa da Cultura, CCH, atendimento às escolas e outros – MAJ, MASJ, Emem, AHJ, MNIC. Previsão de abertura do Museu Casa Fritz Alt ainda em 2024. E ainda a participação indireta de crianças e adolescentes por meio dos Projetos do SIMDEC, e participação nas Feiras Municipais.	PL	SECULT	2/1/2019	31/12/2026	PMU/SECULT	SED, SAS
53	1	13	Insuficiência de vagas em atividades culturais direcionadas a criança e ao adolescente no município.	Atender maior número de crianças e adolescentes em atividades culturais.	Ampliação de vagas (R00) vagas nos cursos ofertados pela Casa da Cultura ao público de crianças e adolescentes. Aumentar o atendimento de crianças e adolescente em atividades culturais no município.	4 – 4.7	Registros de novos programas ofertados nas unidades escolares por meio das extensões da Casa da Cultura de Joinville. Quantidade de cursos, oficinas e demais ações ofertados na Casa de Extensão da Região Sul de Joinville.	Registro quantitativo de crianças e adolescentes em cursos, oficinas e atividades realizadas nos equipamentos de cultura.	Ampliar programa de extensão ofertada pela Casa da Cultura nas unidades escolares do município/ estabelecer uma unidade da Casa da Cultura na região sul de Joinville/ oferecer oficinas, cursos e workshop na área cultural nos diversos bairros do município.	PL	SECULT	2/1/2019	31/12/2028	SECULT	CASA DA CULTURA, ESPORTE, SED.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NUMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: Desenvolvimento: P – planejado, PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
54	1	5	Dificuldade ou falta de acesso de crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais a práticas esportivas.	Ampliar e facilitar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer, a crianças e adolescentes com deficiência.	Ampliação do número de vagas e facilitação do acesso, para crianças e adolescentes PCDs, nos programas de iniciação desportiva (Programa de Iniciação Desportiva – PID), bem como nos programas do departamento paradesportivo.	10 – 10.2 – 4.A	Registros junto a Secretaria de Esporte, Relação de atividades físicas desenvolvidas; Calendário de atividades.	Número de vagas preenchidas por crianças e adolescentes PCDs em atividades físicas (esportivas, lazer). Número de ações para divulgação das atividades.	Firmar convênios com associações, clubes e entidades educacionais para a cessão de estruturas físicas para o desenvolvimento dos programas e atendimento esportivo para crianças e adolescente com deficiência.	PL	SESPORTE	21/2019	31/12/2026	PMU/SESPORTE	CMIDA e COMDI
55	1	14	Inadeficiência de oferta de atividades esportivas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município.	Aumentar a oferta de atividades esportivas destinadas ao público infantil e adolescente em situação de vulnerabilidade social.	Ampliação do número de crianças e adolescentes inseridas em práticas esportivas/ fomento de fazer permitindo múltiplas experiências na comunidade/ incentivo esportivo ao atletas de base do município.	4 – 4.7, 11 – 11.7.	Registro dos números de atendimentos ofertados ao público em questão, as modalidades esportivas e a inscrição de novos participantes. Número de eventos realizados ao longo do ano, resultados nos eventos esportivos estaduais e nacionais, número de bolsas de estudo destinada aos atletas juvenis.	Registro de frequência, pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços esportivos, boletim oficial de esporte, resultados de desempenho esportivo do município em jogos estaduais e nacionais.	Manutenção do Programa Movimento Joinville Iniciação Desportiva, realização do Festival Multiesportes, manutenção do Projeto Dia do Lazer, manutenção do Programa Bóia atleta, realização dos Juguinhos abertos da Secretaria de Esporte, realização do Projeto Paradesporto.	DS	SESPORTE	21/2019	31/12/2028	PMU/SESPORTE	SED e SAMA
56	1	6	Violência de base que prejudica o aprendizado, as relações sociais de crianças e adolescentes.	Diminuição da violência contra crianças e adolescentes a partir da interação social.	Diminuição do índice de violência de base (racismo, gênero, religião) contra crianças e adolescentes permitindo aprendizados, relações sociais salutarres e o seu pleno desenvolvimento psicoemocional através de práticas esportivas e outras ações educativas.	4 – 4.7.	Atendimentos realizados nos CRAS (e o SAS, SEPROT, SESPORTE e encaminhamentos da Secretaria de Educação) a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Criação de Grupo de trabalho intersecretorial que articule a oferta de serviços de atendimento.	Estatísticas sobre a violência x tipo; relatórios de atividades desenvolvidas nos núcleos/serviços x população atendida.	Promover a inclusão social de crianças e adolescentes, da faixa etária entre 9 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social; utilizar a prática esportiva como processo de captação dessa clientela e agregar acesso a outros recursos, como inserção escolar, cultura e lazer, profissionalização, preparação e inserção no mercado de trabalho, educação para cidadania, saúde e nutrição. Ações previstas inicialmente junto a população onde há fragilidade em acesso a políticas públicas e sociais.	PL	SESPORTE	21/2019	31/12/2028	PMU/SESPORT	SED, SECULT, SAS, SEPROT

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
57	1	14	Insuficiência de oferta de políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer.	Ampliar a oferta e Garantir acesso das crianças e dos adolescentes as políticas e programas que fomentam o esporte e o lazer.	Fortalecer os projetos de esporte e lazer em funcionamento, ampliando o atendimento de crianças e adolescentes em programas e serviços e envolvendo a comunidade. Inserção de novas crianças e adolescentes em programas e serviços de lazer e esporte. Ampliação da oferta de vagas para os programas.	4 – 4.1 e 4.7	Número de parcerias para realização de ações, projetos e programas de esporte e lazer; Número de crianças participantes.	Número de crianças e adolescentes inseridos em programas e serviços de esporte e lazer e número de programas ofertados; quantidade de parcerias firmadas.	Garantir acesso de crianças e adolescentes em programas e serviços de esporte e lazer ampliando a oferta de vagas. Firmar parcerias com instituições de ensino superior e com associações, clubes e entidades educacionais que garantam a cessão de estruturas físicas para o desenvolvimento dos programas e atendimento junto ao público. Implantar o Programa Protagonismo Juvenil envolvendo escolas da rede pública municipal, através da criação de equipes mistas responsáveis pela organização e realização de atividades, concursos e competições culturais e esportivas, atividades extracurriculares e ações em conjunto com a família e a comunidade.	PL	SESPORTE	2/1/2019	31/12/2028	PMJ/ SESPORTE	ENTIDADES E INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS, SED, SEPROT.
58	1	16	Falta de capacitação aos profissionais da rede de proteção social, para melhor identificar crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.	Capacitar os profissionais da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente para identificar mais facilmente as situações de violação de direitos.	Ações de Educação Permanente para identificação de situações de violação de direitos pelos profissionais da rede de proteção de atendimento a criança e ao adolescente.	4 – 16 – 16.1,16.2	Número das ações desenvolvidas e número de profissionais participantes em atividades formativas promovidas de modo intersetorial (mínimo de 3h de participações em ações ao longo do ano).	Quantidade de capacitações realizadas para a rede de atendimento x número de participantes.	Divulgar serviços, programas e projetos direcionados a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e forma de acesso a estes serviços. Realizar capacitação continuada e permanente aos profissionais da rede de proteção e atendimento a crianças e adolescentes.	DS	CMDCA	2/1/2019	Permanente	FMDCA	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte; Secretaria de Saúde; Conselho Tutelar; SECOM.
59	4	22	Desconhecimento o por parte das crianças e dos adolescentes e suas famílias sobre como reivindicar seus direitos garantidos pelo ECA.	Proporcionar o conhecimento sobre o ECA para as crianças e adolescente do município, em especial para as atendidas pelas políticas públicas do município de Joinville.	Socialização de informações às crianças e adolescentes e suas famílias sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	16 – 16.3	Quantitativo de material educativo (físico e virtual) elaborado e disponibilizado sobre como cumprir e requerer a garantia de direitos.	Registros de materiais produzidos e disponibilizados para as famílias atendidas. Lista de presença (quando presencial).	Realizar ações intersetoriais de sensibilização e promoção dos direitos junto as entidades registradas no CMDCA.	DS	CMDCA	2/1/2019	Permanente	FMDCA	Entidades Registradas no CMDCA

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
60	4	22	Desconhecimento o por parte das crianças e dos adolescentes e suas famílias sobre como reivindicar seus direitos garantidos pelo ECA.	Proporcionar o conhecimento sobre o ECA para as crianças e adolescente do município, em especial para as atendidas pelas políticas públicas do município de Joinville.	Alcançar a participação de no mínimo 70% das crianças e adolescentes atendidos pelos serviços públicos, em especial pelas Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, em atividades que promovam os direitos garantidos pelo ECA.	16 – 16.3, 16.7, 4.c, 4.c.1	Número de atividades de formação aos profissionais da educação, saúde, assistência social sobre o ECA e como aplicá-lo na prática; Número de crianças e adolescentes participantes de ações sobre o ECA desenvolvidas com participação de crianças e adolescentes; Número de crianças participantes nessas atividades em cada Unidade de atendimento.	Registros junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social que apontem número de crianças e adolescentes atendidos em atividades sobre o ECA x demanda para os serviços públicos x população na faixa etária.	Oferecer formação aos profissionais da educação, saúde, assistência social sobre o ECA e como aplicá-lo na prática. Estabelecer parceria com a SEPROT no projeto Farda Azul.	PP	CMDC	7/10/2019	31/12/2025	FMDCA	SED, CT'S, SEPROT
61	4	22	Desconhecimento o por parte das crianças e dos adolescentes e suas famílias sobre como reivindicar seus direitos garantidos pelo ECA.	Proporcionar o conhecimento sobre o ECA para as crianças e adolescente do município, em especial para as atendidas pelas políticas públicas do município de Joinville.	Alcançar a participação de no mínimo 70% das crianças e adolescentes atendidos pelos serviços públicos, em especial pelas Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, em atividades que promovam os direitos garantidos pelo ECA.	16.7	Número de crianças participantes nas atividades desenvolvidas em cada unidade de atendimento; Número de atividades realizadas sobre o ECA com participação de crianças e adolescentes.	Registros junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social que apontem número de crianças e adolescentes atendidos em atividades sobre o ECA x demanda para os serviços públicos x população na faixa etária.	Promover palestras e atividades sobre o ECA para as crianças, adolescentes e suas famílias.	PP	CMDC	1/2/2019	31/12/2025	FMDCA	SAS, CT'S, CRAS
62	4	23	Dificuldade em monitorar e avaliar a efetivação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Monitorar e avaliar a execução do Plano Decenal junto aos setores responsáveis por sua ação.	16.7	Percentual das metas atingidas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com a formação de comissão intersetorial.	Relatórios trimestrais (anual) sobre o atingimento das metas do Plano Decenal.	Formar comissão intersetorial para monitorar e avaliar as ações propostas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Desenvolver, criar e aprimorar metodologias de monitoramento e avaliação de impacto social do Plano Decenal no âmbito municipal.	PL	CMDC	2/1/2019	31/12/2028	FMDCA	SAS, SED, SES, SESPORTE, SECULT, CT.S.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NUMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Sistema: DE – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
63	4	23	Dificuldade em monitorar e avaliar a efetivação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Monitorar e avaliar a execução do Plano Decenal junto aos setores responsáveis por sua ação.	4 – 4.7.1, e 16.7	Quantidade de ações em parceria com instituições da região, para oferta de saberes relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes.	Relatórios trimestrais sobre o atingimento das metas do Plano Decenal.	Buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior da região de Joinville, para que estas instituições ofereçam em seu currículo saberes relacionados a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente; Apoiar ações de grupos de estudos e pesquisas como o GRADCIA - Grupo Regional de Articulação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do GEPES - Grupo de Estudos em Políticas Educacionais e Sociais, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (e outros).	PL	CMDCA	1/2/2018	31/12/2028	FMDCA	UNIVERSIDADES DE JILLE, GRUPOS DE ESTUDO, PESQUISA E OUTROS ORGÃOS DE DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.
64	4	23	Dificuldade em realizar a gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos adolescentes.	Garantir a execução do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes.	Atingir no mínimo 90% das metas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	16.7	Número de encontros do Comitê Gestor Intersetorial (internos e externos) para monitoramento e articulação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes; Percentual de metas atingidas de monitoramento e avaliação do Comitê Gestor Intersetorial do Plano Decenal.	Registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Estatísticas e relatórios dos setores envolvidos sobre a gestão do Plano Decenal que apontem a execução do Plano.	Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Manter ativo o Comitê Gestor Intersetorial do Plano Decenal; Estabelecer pactos Inter gestores para implementação integrada do Plano Decenal no município.	PL	CMDCA	2/1/2019	Permanente	SEM CUSTOS	SAS, SED, SAS, SESPORTE, SECULT, DPCAMI e os CT's.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS = em desenvolvimento; PL = planejado; PP = proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
65	4	23	Dificuldade do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em executar ações de controle social.	Garantir que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente execute ações de controle social.	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	16 – 16.7	Quantidade de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tratem do tema; Número de participantes nas atividades; Representação dos participantes; Número de resoluções do CMDCA cumpridas integralmente, não cumpridas e cumpridas parcialmente (anulamente).	Registro de reuniões, atas, atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tratem do tema. Número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo referido conselho. Número de ações realizadas pelo Conselho para mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	Manter o financiamento anual de projetos com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA. Abrir editais para recebimento de projetos na área da Infância e Adolescência.	DS	CMDCA	2/1/2018	Permanente	FMDCA	SAS, SAP, SED, SES, SEESPORTE, SECULT E CT.S.
66	4	23	Dificuldade do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em executar ações de controle social.	Garantir que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente execute ações de controle social.	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	16.7	Quantidade de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente articuladas com outros Conselhos; Número de conselhos envolvidos.	Registro de reuniões, atas, atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tratem do tema. Número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo referido conselho. Número de ações realizadas pelo Conselho para mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	Desenvolver mecanismos de ação coordenada entre os diversos conselhos de direitos, setoriais e temáticos do Município de Joinville.	PL	CMDCA	2/1/2018	31/12/2028	FMDCA	SAS, CMDCA, CMAS, COMSEAN, COMDI, CMDM, CMS, CMDS, CME, COMPIR, CMPC.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS – Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: O3 – em desenvolvimento; PL – planejado; PP – proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
67	4	23	Dificuldade do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em executar ações de controle social.	Garantir que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente execute ações de controle social.	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	16.7	Estruturação anual do Plano de Ação. Estruturação do Plano de Aplicação.	Registro de reuniões, atas, atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tratem do tema. Número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo referido conselho Número de ações realizadas pelo Conselho para mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes;	Estruturar o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma a contemplar o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes e o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville - PMIA.	DS	CMDCA	2/1/2018	Permanente	FMDCA	SAS, SED, SES, SESPORTE.
68	4	23	Dificuldade do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em executar ações de controle social.	Garantir que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente execute ações de controle social.	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	16.7	Data da última publicação do Diagnóstico Social das Crianças e dos Adolescentes de Joinville.	Registro de reuniões, atas, atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tratem do tema. Número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo referido conselho Número de ações realizadas pelo Conselho para mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	Atualizar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville para ter dados que possibilitem verificar o cumprimento das ações do Plano Decenal e do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA.	DS	CMDCA	2/1/2018	Permanente	FMDCA	SAS E SAP.
69	3	23	Manter a participação de crianças e adolescentes em espaços de decisão política e controle social.	Promover a participação de crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Promover a manutenção e a formação/capacitação para a criança e para os adolescentes garantindo a sua livre manifestação e acolhimento de suas propostas.	16 – 16.7	Número de crianças e adolescentes participantes desta câmara. Ter horário de reunião compatível com horário escolar para não prejudicar os estudantes.	Acompanhamento da frequência desta câmara (Ata da reunião em que for deliberada); Reuniões realizadas x número de participantes.	Manutenção da Câmara da Criança e do Adolescente junto às reuniões itinerantes do CMDCA para que as crianças e adolescentes possam participar. Realizar ações para mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	DS	CMDCA	2/1/2018	31/12/2030	FMDCA	SAS, SED e SES.

MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Eixo Temático	Área Temática:	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS - em desenvolvimento; PA - planejada; PP - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FUNTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
3	23	Manter a participação de crianças e adolescentes em espaços de decisão política e controle social.	Promover a participação de crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Promover a manutenção e a formação/capacitação para a criança e para os adolescentes garantindo a sua livre manifestação e acolhimento de suas propostas.	16 - 16.7	Número de ações desenvolvidas para participação de instituições/movimentos representadas por crianças e adolescentes. Número de participantes por reunião de comissão e representações em sua composição.	Registros de participação de crianças e adolescentes junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Registros junto a Câmara de Vereadores.	Promoção da Câmara da Criança e do Adolescente junto ao CMDCA.	DS	CMDCA	2/1/2019	31/12/2028	FMDCA	SAS, SED, CVJ.
5	23	Pouca articulação intersetorial entre as políticas públicas.	Garantir a efetiva articulação intersetorial entre as políticas públicas.	Articular 60% das ações entre todas as secretarias que compõem o orçamento da criança e do adolescente.	5 - 5.4, 5.c, 10 - 10.3, 10.4.	Número de Reuniões do PPAC (intersetorial) realizadas. Efetividade das propostas do grupo (Porcentagem das ações realizadas conjuntamente entre todas as secretarias que compõem o orçamento da criança e do adolescente) - anualmente.	Formação de grupo de trabalho para analisar as políticas intersetoriais entre Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, SESPORT, SEGOV e outras. Registros de reuniões intersetoriais e ações desenvolvidas conjuntamente.	Criação de grupo de trabalho intersetorial. Definição de agenda de trabalho; Análise anual da LOA, LDO, e por período do PPA (2018-2021; 2022-2025; 2026-2030) e proposição de ações.	DS	CMDCA	2/1/2019	31/12/2028	FMDCA	SES, SED, SECULT, SESPORT, SAP, SEGOV, SAS, SECOM

Legenda:	
Eixos Temáticos	Descrição:
1	Promoção dos Direitos da criança e adolescente.
2	Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
3	Participação de Crianças e Adolescentes.
4	Controle Social da Efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
5	Gestão da Política Nacional dos direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
Área temática:	
1	Atenção à saúde materna.
2	Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade).
3	Atenção à saúde da criança.
4	Atenção à saúde do adolescente.
5	Atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e ou mentais.
6	Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários.
7	Educação Infantil (creche).
8	Educação Infantil (pré-escola).
9	Ensino Fundamental (anos iniciais).
10	Ensino Fundamental (anos finais).
11	Ensino Médio.
12	Iniciação profissional.
13	Cultura.



MATRIZ LÓGICA PMIA - REVISÃO em outubro de 2023 - Validade do PMIA 2020 até 2030.

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

NÚMERO DE ORDEM	Eixo Temático	Área Temática	PROBLEMA CENTRAL	OBJETIVO DE IMPACTO	RESULTADO ESPERADO	ODS - Prioridade: Metas ODS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES OU PROJETOS	Status: DS - em desenvolvimento; PL - planejado; PP - proposta.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	FONTE DE RECURSOS	ENVOLVIDOS
14		Esporte e Lazer.													
15		Fortalecimento e assistência às famílias.													
16		Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos e violência doméstica.													
17		Acolhimento institucional.													
18		Trabalho Infantil.													
19		Violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.													
20		Atenção a adolescentes que praticaram ato infracional.													
21		Mais de uma área da educação.													
22		Mais de uma área da saúde.													
23		Gestão de Políticas e Controle Social da Efetivação dos Direitos de Criança e Adolescente.													
14	DS	Secretaria													
15	PL	SES													
16	PP	SED													
17		SEPROT													
18		SECULT													
19		SESPORT													
20		CMDCA													

Legenda:	Status:
Cor	Secretaria
Amarelo	SAS
Verde	SES
Azul	SED
Roxo	SEPROT
Vermelho	SECULT
Cinza	SESPORT
Verde-claro	CMDCA

O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, tem a:

MISSÃO:

PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VISÃO:

UMA SOCIEDADE JUSTA E RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO E PELO PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS CRIANÇAS E SEUS ADOLESCENTES.

VALORES:

ÉTICA, TRANSPARÊNCIA, SOLIDARIEDADE, DIVERSIDADE, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.

Joinville, 19 de outubro de 2023.

